

Tomada de preços 013/2023

Protocolo nº 18793/2023
Processo Administrativo nº 300/2023

Objeto: Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N°765/2022.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 09/01/2024

Horário: 09h30min

Volume 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

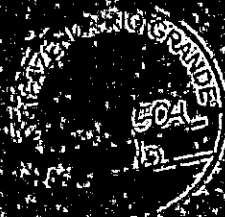
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 34.321.915/0001-10

ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 09/01/2024

OBJETO: Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil,
conforme resolução estadual Nº 765/2022





CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

PROTOCOLO Nº. 18793/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

ANEXO XIV
PROPOSTA DE PREÇOS



A empresa CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Belém, 960, Cabral, Curitiba - PR, CEP:80.035-170, CNPJ/MF sob nº 34.321.915/0001-10 e IE nº 91016006-00, telefone (41) 3408-2628 e e-mail: luciano@construtoracans.com.br, apresenta e submete à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ 1.174.640,54 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

O prazo de execução dos serviços é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2024.

Luciano Potier Folly
Diretor de Supply Chain
CONSTRUTORA CANS

Luciano Potier Folly

RG: 4.613.757-4 PR

CANS CONTRUÇÕES E
EMPREEDIMENTOS LTDA.

CNPJ 34.321.915/0001-10

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

UNID. BÁS. DE SAÚDE JARDIM BRASIL -
TP 013

PROponente: CANS CONTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA -
34.321.915/0001-10

DATA: 08/01/2023

ENDEREÇO: Rua Bouvardia, 1098 - Bairro Eucaliptos

MUNICIPIO: FAZENDA RIO GRANDE

LEVANTAMENTO Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDRÉ RICARDO CANSIAN

PROTOCOLO Nº:

ORGÃO: FRG

TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO

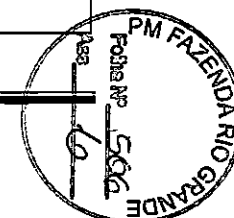
ART Nº:

REG. CREA: PR-61032/D



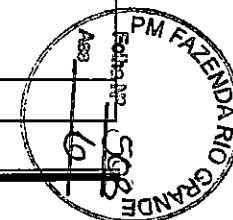
PARANÁ
EDIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS						R\$ 3.362,81	R\$ 1.225,92		R\$ 4.588,73
1.1	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	826,98	0,27	0,03	0,30	223,28	24,81	248,09	
1.2	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	298,94	37,44	336,38	1.345,23	168,48	1.513,71	
1.3	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.104,38	211,66	1.316,04	1.104,38	211,66	1.316,04	
1.4	74218/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	55,38	9,13	64,51	55,38	9,13	64,51	
1.5	COMP 041	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	311,05	2,04	2,61	4,65	634,54	811,84	1.446,38	
2		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 2.862,44	R\$ 5.491,76		R\$ 8.354,20
2.1		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	59,87	24,47	49,85	74,32	1.465,02	2.984,52	4.449,54	

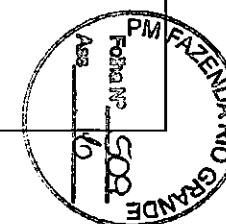


2.1.2	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	48,55	14,83	30,22	45,05	720,00	1.467,18	2.187,18	
2.1.3	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	11,32	8,42	10,71	19,13	95,31	121,24	216,55	
2.1.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	11,32	4,95	0,42	5,37	56,03	4,75	60,78	
2.2		FUNDAÇÃO PROFUNDA - BLOCOS									
2.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	13,75	24,47	49,85	74,32	336,46	685,44	1.021,90	
2.2.2	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,96	14,83	30,22	45,05	58,73	119,67	178,40	
2.2.3	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	9,79	8,42	10,71	19,13	82,43	104,85	187,28	
2.2.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	9,79	4,95	0,42	5,37	48,46	4,11	52,57	
3		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						R\$ 142.022,94	R\$ 55.102,45		R\$ 197.125,39
3.1		FUNDAÇÃO - ESTACAS CRAVADAS									
3.1.1	90880	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	840,00	28,19	19,65	47,84	23.679,60	16.506,00	40.185,60	
3.1.2	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021	KG	164,64	11,89	2,32	14,21	1.957,57	381,96	2.339,53	
3.1.3	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021	KG	414,75	12,12	1,71	13,83	5.026,77	709,22	5.735,99	
3.2		FUNDAÇÃO - BLOCOS									
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,98	87,42	74,81	162,23	85,67	73,31	158,98	
3.2.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA	M2	65,48	55,20	33,82	89,02	3.614,50	2.214,53	5.829,03	

		SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017									
3.2.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	8,81	277,97	11,49	289,46	2.448,92	101,23	2.550,15	
3.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	87,69	12,45	5,73	18,18	1.091,74	502,46	1.594,20	
3.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	228,21	12,81	2,93	15,74	2.923,37	668,66	3.592,03	
3.2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	88,16	11,85	2,16	14,01	1.044,70	190,43	1.235,13	
3.3		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
3.3.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	1,45	87,42	74,81	162,23	126,76	108,47	235,23	
3.3.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	183,07	50,34	27,39	77,73	9.215,74	5.014,29	14.230,03	
3.3.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	9,99	277,97	11,49	289,46	2.776,92	114,79	2.891,71	
3.3.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	202,97	12,45	5,73	18,18	2.526,98	1.163,02	3.690,00	
3.3.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	429,37	12,81	2,93	15,74	5.500,23	1.258,05	6.758,28	
3.3.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	38,25	11,85	2,16	14,01	453,26	82,62	535,88	
3.4		ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES									



3.4.1	COMP 132	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	484,99	30,47	20,33	50,80	14.777,65	9.859,85	24.637,50	
3.4.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	578,88	12,38	5,92	18,30	7.166,53	3.426,97	10.593,50	
3.4.3	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	439,16	12,82	4,18	17,00	5.630,03	1.835,69	7.465,72	
3.4.4	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	635,16	12,77	2,95	15,72	8.110,99	1.873,72	9.984,71	
3.4.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.560,33	11,81	2,11	13,92	18.427,50	3.292,30	21.719,80	
3.4.6	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	166,22	10,19	1,49	11,68	1.693,78	247,67	1.941,45	
3.4.7	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	8,49	389,31	22,06	411,37	3.305,24	187,29	3.492,53	

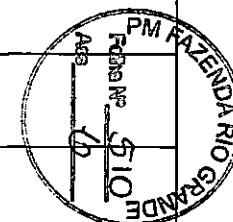




CONSTRUTORA
CANS

CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

3.4.8	COMP 003	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	24,25	268,73	17,07	285,80	6.516,70	413,95	6.930,65	
3.4.9	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	266,87	47,72	15,62	63,34	12.735,04	4.168,51	16.903,55	
3.4.10	COMP 023	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	143,50	8,27	4,93	13,20	1.186,75	707,46	1.894,21	
4		ALVENARIA - VEDAÇÃO						R\$ 20.432,62	R\$ 20.846,52		R\$ 41.279,14
4.1	COMP 026	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	689,41	20,53	21,60	42,13	14.153,59	14.891,26	29.044,85	
4.2	COMP 027	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	137,05	41,30	41,08	82,38	5.660,17	5.630,01	11.290,18	
4.3	COMP 133	DIVISORIA EM GRANITO CINZA, ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	M2	3,08	200,93	105,60	306,53	618,86	325,25	944,11	
5		IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 1.776,77	R\$ 1.234,66		R\$ 3.011,43
5.1	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS.	M2	188,60	4,07	4,39	8,46	767,60	827,95	1.595,55	
5.2	COMP 028	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	9,00	8,49	6,16	14,65	76,41	55,44	131,85	
5.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	9,00	67,04	19,50	86,54	603,36	175,50	778,86	

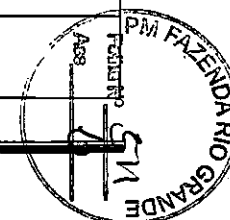




CONSTRUTORA
CANS

CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

5.4	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	9,00	36,60	19,53	56,13	329,40	175,77	505,17	
6		COBERTURA						R\$ 41.810,07	R\$ 4.850,38		R\$ 46.660,45
6.1	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	290,26	23,83	3,30	27,13	6.916,90	957,86	7.874,76	
6.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	290,26	39,90	3,94	43,84	11.581,37	1.143,62	12.724,99	
6.3	COMP 046	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPÉSSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSÓRIOS DE FIXACAO	M	13,95	48,14	2,99	51,13	671,55	41,71	713,26	
6.4	COMP 047	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA A COBERTURA DE MARQUISE	M2	15,30	100,32	45,50	145,82	1.534,90	696,15	2.231,05	
6.5	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	15,30	81,02	2,71	83,73	1.239,61	41,46	1.281,07	
6.6	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	73,40	64,54	7,12	71,66	4.737,24	522,61	5.259,85	
6.7	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	294,10	51,44	4,92	56,36	15.128,50	1.446,97	16.575,47	
7		REVESTIMENTOS						R\$ 116.203,40	R\$ 62.778,58		R\$ 178.981,98
7.1		PISO									
7.1.1	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017	M3	21,32	310,61	165,17	475,78	6.622,21	3.521,42	10.143,63	
7.1.2	COMP 029	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E	M2	297,92	12,24	7,94	20,18	3.646,54	2.365,48	6.012,02	



		AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO									
7.1.3	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	51,01	33,58	7,94	41,52	1.712,92	405,02	2.117,94	
7.1.4	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	213,16	88,63	15,01	103,64	18.892,37	3.199,53	22.091,90	
7.1.5	COMP 134	RODAPE INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA ALTURA 10CM	M	205,10	10,83	14,22	25,05	2.221,23	2.916,52	5.137,75	
7.1.6	COMP 032	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 10CM COM JUNTAS PLÁSTICAS DE DILATAÇÃO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMAIS DE CERA	M2	236,25	46,42	31,70	78,12	10.966,73	7.489,13	18.455,86	
7.1.7	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	201,49	36,77	4,39	41,16	7.408,79	884,54	8.293,33	
7.1.8	COMP 050	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X3CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	UN	11,05	12,50	4,15	16,65	138,13	45,86	183,99	
7.1.9	COMP 049	PINTURA DE FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, SIMBOLO PNE	M2	7,61	4,89	8,07	12,96	37,21	61,41	98,62	
7.1.10	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	68,70	25,19	12,20	37,39	1.730,55	838,14	2.568,69	
7.1.11	COMP 042	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA= 8CM, LARGURA = 40CM.	M	68,70	18,62	23,73	42,35	1.279,19	1.630,25	2.909,44	
7.1.12	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	154,75	8,81	2,57	11,38	1.363,35	397,71	1.761,06	

7.2		PAREDES										
7.2.1	87874	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.001,03	4,26	0,88	5,14	4.264,39	880,91	5.145,30		
7.2.2	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	403,14	4,96	2,70	7,66	1.999,57	1.088,48	3.088,05		
7.2.3	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.108,80	9,82	9,12	18,94	10.888,42	10.112,26	21.000,68		
7.2.4	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	295,37	8,55	5,76	14,31	2.525,41	1.701,33	4.226,74		
7.2.5	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	693,72	9,67	6,96	16,63	6.708,27	4.828,29	11.536,56		
7.2.6	COMP 135	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	693,72	7,67	9,38	17,05	5.320,83	6.507,09	11.827,92		
7.2.7	COMP 136	REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	M2	295,37	35,91	8,12	44,03	10.606,74	2.398,40	13.005,14		
7.2.8	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	403,14	11,39	3,65	15,04	4.591,76	1.471,46	6.063,22		

7.2.9	88787	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_10/2014	M2	11,94	210,47	24,69	235,16	2.513,01	294,80	2.807,81	
7.2.10	COMP 137	CORTINA PARA LEITO	M2	5,60	120,11	13,12	133,23	672,62	73,47	746,09	
7.3		TETO									
7.3.1	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	307,48	4,23	0,80	5,03	1.300,64	245,98	1.546,62	
7.3.2	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	307,48	12,45	16,14	28,59	3.828,13	4.962,73	8.790,86	
7.3.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	266,33	9,34	5,45	14,79	2.487,52	1.451,50	3.939,02	
7.3.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	266,33	9,30	11,29	20,59	2.476,87	3.006,87	5.483,74	
8		ESQUADRIAS						R\$ 62.610,59	R\$ 9.305,65		R\$ 71.916,24
8.1		MADEIRA									
8.1.1	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	618,37	151,55	769,92	5.565,33	1.363,95	6.929,28	

8.1.2	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	653,33	154,63	807,96	7.839,96	1.855,56	9.695,52	
8.1.3	COMP 006	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 1,00X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	1,00	432,81	93,30	526,11	432,81	93,30	526,11	
8.1.4	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	22,00	113,59	16,17	129,76	2.498,98	355,74	2.854,72	
8.1.5	COMP 007	PORTA DE MADEIRA COMPEANSADA DE CORRER PARA CERA OU VERNIZ, 0,90X2,10M, 1 FOLHA - COMPLETA	UN	1,00	440,41	93,30	533,71	440,41	93,30	533,71	
8.1.6	COMP 008	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN	6,00	120,09	42,59	162,68	720,54	255,54	976,08	
8.1.7	COMP 045	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE	UN	4,00	136,78	69,92	206,70	547,12	279,68	826,80	
8.2		ALUMÍNIO									
8.2.1	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	16,00	386,80	23,14	409,94	6.188,80	370,24	6.559,04	
8.2.2	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	15,69	639,90	41,16	681,06	10.040,03	645,80	10.685,83	
8.2.3	COMP 055	PORTAO COM PERFIL QUADRADO EM ALUMINIO ANODIZADO E TELA ARTISTICA RETANGULAR GALVANIZADA, MALHA 5X10CM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, CONF. PROJETO	M2	5,90	422,27	46,06	468,33	2.491,39	271,75	2.763,14	
8.2.4	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E	M2	17,91	511,33	34,12	545,45	9.157,92	611,09	9.769,01	



CONSTRUTORA

CANS

CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

		PUXADOR, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR/VISTA									
8.2.5	COMP 146	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL	M2	1,44	39,34	18,92	58,26	56,65	27,24	83,89	
8.3		CONJUNTO DE VIDRO E ALUMÍNIO									
8.3.1	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR/VISTA	M2	12,04	511,33	34,12	545,45	6.156,41	410,80	6.567,21	
8.3.2	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR/VISTA	M2	4,56	511,33	34,12	545,45	2.331,66	155,59	2.487,25	
8.4		PINTURA									
8.4.1	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMAS	M2	125,37	6,43	9,49	15,92	806,13	1.189,76	1.995,89	
8.5		VIDROS									
8.5.1	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	27,52	142,10	14,57	156,67	3.910,59	400,97	4.311,56	
8.5.2	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	3,63	181,01	14,57	195,58	657,07	52,89	709,96	
8.5.3	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	3,78	314,61	40,90	355,51	1.189,23	154,60	1.343,83	
8.5.4	COMP 054	LAMINA DE ACRILICO PARA JANELHA GUILHOTINA E PORTA GUICHE	M2	0,54	104,90	27,41	132,31	56,65	14,80	71,45	
8.6		SOLEIRA/PEITORIL									
8.6.1	COMP 053	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	54,84	27,77	12,82	40,59	1.522,91	703,05	2.225,96	
9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 98.562,08	R\$ 30.723,06		R\$ 129.285,14
9.1		PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO									

Rua Vereador Constante Pinto, 35 – Loja 2

Bacacheri – Curitiba – PR

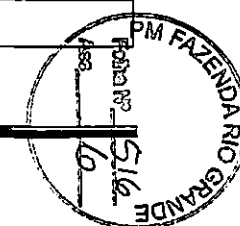
CEP: 82.510-240

TEL: +55 41 3408 2628

construtoracans.com.br

@construtoracans

Pg. 12 de 33



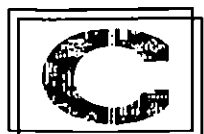
9.1.1	COMP 059	PADRAO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE MATERIAL E PROJETO	CJ	1,00	6.902,70	648,54	7.551,24	6.902,70	648,54	7.551,24	
9.2		QD									
9.2.1	COMP 061	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO QDG, C/ BARRAMENTO PARA 200A - FABRICAR CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	1.646,58	548,04	2.194,62	1.646,58	548,04	2.194,62	
9.2.2	74130/10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	496,15	10,59	506,74	496,15	10,59	506,74	
9.2.3	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	11,67	1,43	13,10	46,68	5,72	52,40	
9.2.4	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	23,00	12,16	2,02	14,18	279,68	46,46	326,14	
9.2.5	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	62,37	4,05	66,42	997,92	64,80	1.062,72	
9.2.6	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	63,41	5,59	69,00	126,82	11,18	138,00	
9.2.7	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	81,07	12,46	93,53	162,14	24,92	187,06	
9.2.8	COMP 009	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	162,00	19,90	181,90	162,00	19,90	181,90	
9.2.9	COMP 010	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	98,94	15,92	114,86	395,76	63,68	459,44	
9.2.10	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00	10,22	4,64	14,86	306,60	139,20	445,80	

9.2.11	COMP 011	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	24,29	2,65	26,94	48,58	5,30	53,88	
9.2.12	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	73,50	81,82	155,32	73,50	81,82	155,32	
9.2.13	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	120,00	85,43	3,75	89,18	10.251,60	450,00	10.701,60	
9.2.14	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00	46,65	2,53	49,18	1.399,50	75,90	1.475,40	
9.3		EQUIPAMENTOS - QD									
9.3.1	COMP 062	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO. REF. OS - 572 (INTRAL), COM LÂMPADA PHILIPS 4000K E REATOR MARCA INTRAL.	UN	45,00	231,31	29,18	260,49	10.408,95	1.313,10	11.722,05	
9.3.2	COMP 063	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE EMBUTIR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA REF. PE 200/ACR (MEGALIGHT).	UN	9,00	121,34	29,18	150,52	1.092,06	262,62	1.354,68	
9.3.3	COMP 064	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA LED 10W	UN	2,00	68,40	21,23	89,63	136,80	42,46	179,26	
9.3.4	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR -	UN	9,00	21,70	4,17	25,87	195,30	37,53	232,83	

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020									
9.3.5	COMP 065	PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE COM LÂMPADA ELETRÔNICA DE 59W/220V COM RELÉ FOTO-ELÉTRICO	UN	7,00	77,26	39,80	117,06	540,82	278,60	819,42	
9.3.6	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19,00	17,98	9,15	27,13	341,62	173,85	515,47	
9.3.7	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	21,68	11,70	33,38	86,72	46,80	133,52	
9.3.8	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	28,81	14,24	43,05	57,62	28,48	86,10	
9.3.9	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	36,20	19,30	55,50	36,20	19,30	55,50	
9.3.10	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	50,71	26,91	77,62	50,71	26,91	77,62	
9.3.11	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	31,05	16,75	47,80	31,05	16,75	47,80	
9.3.12	91965	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	43,32	21,83	65,15	43,32	21,83	65,15	
9.3.13	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	64,00	22,11	9,45	31,56	1.415,04	604,80	2.019,84	
9.3.14	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	38,88	19,30	58,18	699,84	347,40	1.047,24	

9.3.15	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	25,40	17,49	42,89	254,00	174,90	428,90	
9.3.16	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	37,04	14,81	51,85	481,52	192,53	674,05	
9.3.17	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	22,11	9,45	31,56	44,22	18,90	63,12	
9.3.18	COMP 066	PONTO ELETRICO EMBUTIDO NA PAREDE EM (CX. 4"X2") COM PLACA DE SAÍDA DE FIO.	PT	14,00	5,25	5,30	10,55	73,50	74,20	147,70	
9.3.19	COMP 067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	133,00	3,00	3,98	6,98	399,00	529,34	928,34	
9.3.20	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	4,47	3,98	8,45	67,05	59,70	126,75	
9.3.21	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	540,00	4,93	4,42	9,35	2.662,20	2.386,80	5.049,00	
9.3.22	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	360,00	4,51	2,66	7,17	1.623,60	957,60	2.581,20	
9.3.23	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4.200,00	2,92	0,91	3,83	12.264,00	3.822,00	16.086,00	
9.3.24	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	6,95	1,57	8,52	1.390,00	314,00	1.704,00	
9.4		QF - COMPRESSOR									
9.4.1	COMP 069	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	UN	1,00	449,99	159,20	609,19	449,99	159,20	609,19	
9.4.2	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	74,18	10,61	84,79	74,18	10,61	84,79	

9.4.3	COMP 070	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	81,24	6,94	88,18	243,72	20,82	264,54	
9.4.4	COMP 071	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	20,00	6,98	10,61	17,59	139,60	212,20	351,80	
9.4.5	COMP 072	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	8,14	2,65	10,79	16,28	5,30	21,58	
9.4.6	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	12,66	2,35	15,01	949,50	176,25	1.125,75	
9.5		QF - CISTERNA									
9.5.1	COMP 069	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	UN	1,00	449,99	159,20	609,19	449,99	159,20	609,19	
9.5.2	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	74,18	10,61	84,79	74,18	10,61	84,79	
9.5.3	COMP 070	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	81,24	6,94	88,18	243,72	20,82	264,54	
9.5.4	COMP 071	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	15,00	6,98	10,61	17,59	104,70	159,15	263,85	
9.5.5	COMP 072	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	8,14	2,65	10,79	16,28	5,30	21,58	
9.5.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	7,98	1,57	9,55	598,50	117,75	716,25	
9.6		CABEAMENTO ESTRUTURADO									
9.6.1		ENTRADA DE TELEFONIA									
9.6.1.1	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	93,47	57,50	150,97	93,47	57,50	150,97	
9.6.1.2	COMP 06D	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	73,50	81,82	155,32	73,50	81,82	155,32	
9.6.1.3	COMP 073	ELETRODUTO FLEXIVEL DE Ø2"	M	80,00	13,55	11,93	25,48	1.084,00	954,40	2.038,40	
9.6.1.4	COMP 074	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 2"	UN	4,00	10,58	2,65	13,23	42,32	10,60	52,92	
9.6.2		PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO RACK "A" - 29 PONTOS									



CONSTRUTORA

CANS

CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

9.6.2.1	COMP 075	RACK 19" X 12U'S X 770MM TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 4 VENTILADORES DE TETO, C/ DUAS BANDEJAS FIXAS E 1 BANDEJA MÓVEL E GUIA VERTICAL	UN	1,00	1.295,54	79,60	1.375,14	1.295,54	79,60	1.375,14	
9.6.2.2	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	93,47	57,50	150,97	93,47	57,50	150,97	
9.6.2.3	COMP 076	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	UN	1,00	364,96	13,27	378,23	364,96	13,27	378,23	
9.6.2.4	COMP 077	VOICE PAINEL 50P RJ45-IDC CAT 6	UN	1,00	17,17	7,72	24,89	17,17	7,72	24,89	
9.6.2.5	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	600,67	190,73	791,40	1.201,34	381,46	1.582,80	
9.6.2.6	COMP 078	GUIA DE CABOS - 19"	UN	8,00	22,54	13,27	35,81	180,32	106,16	286,48	
9.6.2.7	COMP 079	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M VERDE (AMP) - TELEFONIA	UN	14,00	17,47	7,96	25,43	244,58	111,44	356,02	
9.6.2.8	COMP 080	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M AZUL (AMP) - REDE	UN	15,00	17,47	7,96	25,43	262,05	119,40	381,45	
9.6.2.9	COMP 081	PLACA 4X4" COM 1 (UMA) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	1,00	33,53	4,24	37,77	33,53	4,24	37,77	
9.6.2.10	COMP 082	PLACA 4X4" COM 2 (DUAS) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	14,00	34,35	6,36	40,71	480,90	89,04	569,94	
9.6.2.11	COMP 083	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	3,00	4,93	2,65	7,58	14,79	7,95	22,74	
9.6.2.12	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	4,47	3,98	8,45	80,46	71,64	152,10	
9.6.2.13	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	6,57	4,42	10,99	788,40	530,40	1.318,80	
9.6.2.14	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00	4,51	2,66	7,17	360,80	212,80	573,60	
9.6.2.15	COMP 084	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	4,21	2,65	6,86	210,50	132,50	343,00	
9.6.2.16	COMP 085	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M	900,00	2,98	3,98	6,96	2.682,00	3.582,00	6.264,00	

Rua Vereador Constante Pinto, 35 – Loja 2

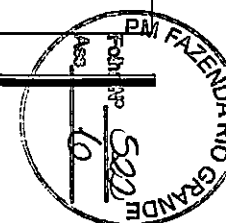
Bacacheri – Curitiba – PR

CEP: 82.510-240

TEL: +55 41 3408 2628

- construtoracans.com.br

@construtoracans



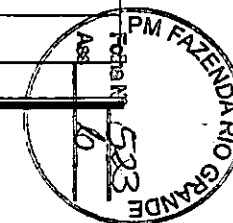


CONSTRUTORA

CANS

CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

9.6.2.17	COMP 086	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	PT	29,00	7,27	19,10	26,37	210,83	553,90	764,73	
9.6.3		CFTV / ALARME									
9.6.3.1	83370	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	93,47	57,50	150,97	93,47	57,50	150,97	
9.6.3.2	COMP 087	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO - DVR - REF VD 16H 480 PARA 16 CÂMERAS - INTELBRAS STAND ALONE COM HD 2 TERA	UN	1,00	2.818,29	53,06	2.871,35	2.818,29	53,06	2.871,35	
9.6.3.3	COMP 088	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10A PARA CONJUNTO DE 16 CÂMERAS	UN	1,00	19,65	13,27	32,92	19,65	13,27	32,92	
9.6.3.4	COMP 089	PROTECTOR CONTRA SURTO DE TENSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELÉTRICA COM 32 PORTAS	UN	1,00	90,21	13,27	103,48	90,21	13,27	103,48	
9.6.3.5	COMP 090	CÂMERA DE CFTV DAY NIGHT SONY CCD1/3 EM CX. 4"X4"	UN	10,00	202,32	26,53	228,85	2.023,20	265,30	2.288,50	
9.6.3.6	COMP 091	BALUM PASSIVO PARA CABO PAR TRANÇADO - UTILIZAÇÃO EM CFTV	UN	20,00	26,95	5,30	32,25	539,00	106,00	645,00	
9.6.3.7	COMP 092	CENTRAL DE ALARME DE SEGURANÇA, COM DISCADORA, BATERIA, SIRENE E COM OPCIONAL DE MONITORAMENTO	UN	1,00	375,73	159,20	534,93	375,73	159,20	534,93	
9.6.3.8	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	21,00	107,16	13,16	120,32	2.250,36	276,36	2.526,72	
9.6.3.9	COMP 093	TECLADO DE ALARME	UN	2,00	92,91	53,06	145,97	185,82	106,12	291,94	
9.6.3.10	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	180,00	6,57	4,42	10,99	1.182,60	795,60	1.978,20	
9.6.3.11	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	4,51	2,66	7,17	541,20	319,20	860,40	
9.6.3.12	COMP 084	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	4,21	2,65	6,86	210,50	132,50	343,00	
9.6.3.13	COMP 067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32,00	3,00	3,98	6,98	96,00	127,36	223,36	



9.6.3.14	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	4,47	3,98	8,45	4,47	3,98	8,45	
9.7		PÁRA - RAIOS (SPDA)									
9.7.1	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	8,00	87,37	74,19	161,56	698,96	593,52	1.292,48	
9.7.2	COMP 094	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	18,70	5,57	24,27	1.122,00	334,20	1.456,20	
9.7.3	COMP 102	PRESILHA DE LATÃO PARA CABO DE COBRE 35/50MM2 C/FURO Ø5MM (REF. TEL-744) PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA OU C/ FURO Ø8MM (REF. TEL-745) PARA FIXAÇÃO C/ PARAFUSO E BUCHA S6.	UN	60,00	7,91	4,20	12,11	474,60	252,00	726,60	
9.7.4	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	140,00	59,37	1,01	60,38	8.311,80	141,40	8.453,20	
9.7.5	COMP 096	PARAFUSO C/ BUCHA E ARRUELA S8 - CABEÇA SEXTAVADA	UN	1.000,00	0,93	1,33	2,26	930,00	1.330,00	2.260,00	
9.7.6	96985	HASTE DE ATERRAMENTO S/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	31,00	63,74	7,76	71,50	1.975,94	240,56	2.216,50	
9.7.7	COMP 097	TERMINAL AÉREO 60CM EM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO REF TEL 922	UN	29,00	9,82	15,92	25,74	284,78	461,68	746,46	
9.7.8	COMP 098	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO BARRA DE 3M, 3/4X1/4" - REF TEL 770 - CAPTAÇÃO	M	240,00	9,80	9,28	19,08	2.352,00	2.227,20	4.579,20	
9.7.9	COMP 099	SOLDA EXOTÉRMICA PARA HASTE COM CABO #50MM2 (VIDE DETALHE)	UN	39,00	9,05	7,96	17,01	352,95	310,44	663,39	
9.7.10	COMP 095	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	9,08	3,44	12,52	454,00	172,00	626,00	
9.7.11	COMP 100	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIDADE COM BARRAMENTO 40X40X12 CM	UN	1,00	64,36	9,28	73,64	64,36	9,28	73,64	
9.7.12	COMP 101	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=4,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	243,27	53,06	296,33	243,27	53,06	296,33	
10		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						R\$ 69.918,13	R\$ 21.094,15		R\$ 91.012,28
10.1		METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTO									

10.1.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	28,00	76,72	6,70	83,42	2.148,16	187,60	2.335,76	
10.1.2	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	93,80	7,86	101,66	93,80	7,86	101,66	
10.1.3	94494	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2016	UN	2,00	24,46	20,43	44,89	48,92	40,86	89,78	
10.1.4	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	49,81	4,49	54,30	199,24	17,96	217,20	
10.1.5	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	85,71	7,98	93,69	85,71	7,98	93,69	
10.1.6	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	243,70	13,79	257,49	243,70	13,79	257,49	
10.1.7	99629	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	63,62	4,49	68,11	63,62	4,49	68,11	
10.1.8	COMP 043	CAIXA VOLUME = 1.500 LITROS	UN	2,00	580,33	78,71	659,04	1.160,66	157,42	1.318,08	
10.1.9	COMP 044	CAIXA VOLUME = 3.000 LITROS	UN	1,00	1.183,52	78,71	1.262,23	1.183,52	78,71	1.262,23	
10.1.10	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	267,36	28,08	295,44	267,36	28,08	295,44	
10.1.11	85195	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	UN	1,00	40,78	21,27	62,05	40,78	21,27	62,05	
10.1.12	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	30,11	5,76	35,87	30,11	5,76	35,87	
10.1.13	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	2,76	2,62	5,38	2,76	2,62	5,38	

10.1.14	COMP 103	PRESSURIZADOR AUTOMATICO COM PRESSOSTATO PARA REDE DE TORNEIRAS - RP18 COM POTENCIA 0,5 HP	UN	1,00	3.010,14	26,23	3.036,37	3.010,14	26,23	3.036,37	
10.1.15	COMP 104	FREIO D'ÁGUA MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	124,46	26,23	150,69	124,46	26,23	150,69	
10.1.16	COMP 105	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO 1" 3P TECHNIK	UN	1,00	344,66	26,23	370,89	344,66	26,23	370,89	
10.1.17	COMP 106	SIFÃO LADRÃO MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	257,07	26,23	283,30	257,07	26,23	283,30	
10.1.18	COMP 107	FILTRO VOLUMÉTRICO VF1 MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	1.450,51	26,23	1.476,74	1.450,51	26,23	1.476,74	
10.1.19	COMP 108	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO Ø 3/4" MARCA 3P TECHNIK CONTENDO: BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENÓIDE	UN	1,00	409,13	26,23	435,36	409,13	26,23	435,36	
10.2		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - ACABAMENTOS									
10.2.1	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4 , PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	90,68	2,07	92,75	1.722,92	39,33	1.762,25	
10.2.2	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4 , PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	81,23	3,61	84,84	1.055,99	46,93	1.102,92	
10.2.3	COMP 109	TORNEIRA COM ACIONAMENTO RESTRITO	UN	8,00	49,16	10,49	59,65	393,28	83,92	477,20	
10.2.4	COMP 110	BEBEDOURO	UN	1,00	764,00	26,23	790,23	764,00	26,23	790,23	
10.2.5	COMP 111	DUCHA HIGIENICA	UN	1,00	76,88	13,12	90,00	76,88	13,12	90,00	
10.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA									
10.3.1	COMP 148	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	6,50	9,18	15,68	39,00	55,08	94,08	
10.3.2	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	270,00	7,86	10,49	18,35	2.122,20	2.832,30	4.954,50	
10.3.3	COMP 150	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	102,00	12,55	11,80	24,35	1.280,10	1.203,60	2.483,70	

10.3.4	COMP 151	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	16,68	13,12	29,80	250,20	196,80	447,00	
10.3.5	COMP 152	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	18,51	15,74	34,25	277,65	236,10	513,75	
10.3.6	COMP 030	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	23,00	28,06	18,37	46,43	645,38	422,51	1.067,89	
10.3.7	COMP 031	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	43,14	20,99	64,13	258,84	125,94	384,78	
10.4		TUBOS E CONEXÕES DE COBRE									
10.4.1	92284	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,00	276,66	2,95	279,61	1.659,96	17,70	1.677,66	
10.5		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO									
10.5.1	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	57,00	18,07	11,54	29,61	1.029,99	657,78	1.687,77	
10.5.2	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	28,08	17,01	45,09	168,48	102,06	270,54	
10.5.3	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	54,00	34,83	22,50	57,33	1.880,82	1.215,00	3.095,82	
10.6		TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO									
10.6.1	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	48,00	10,31	9,12	19,43	494,88	437,76	932,64	

10.6.2	COMP 013	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	34,20	13,11	47,31	239,40	91,77	331,17	
10.6.3	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	63,48	11,53	75,01	190,44	34,59	225,03	
10.6.4	COMP 014	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	12,16	10,49	22,65	48,64	41,96	90,60	
10.7		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS									
10.7.1	COMP 014	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	12,16	10,49	22,65	12,16	10,49	22,65	
10.7.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	18,07	11,54	29,61	108,42	69,24	177,66	
10.7.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	30,00	28,08	17,01	45,09	842,40	510,30	1.352,70	
10.8		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA REDE DE AR CONDICIONADO									
10.8.1	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	49,60	7,86	10,49	18,35	389,86	520,30	910,16	
10.8.2	COMP 151	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	66,00	16,68	13,12	29,80	1.100,88	865,92	1.966,80	
10.9		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA INCÊNDIO									
10.9.1	73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	117,59	13,12	130,71	235,18	26,24	261,42	
10.9.2	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	402,45	7,84	410,29	402,45	7,84	410,29	
10.9.3	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	121,42	13,12	134,54	121,42	13,12	134,54	

10.9.4	COMP 112	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 24X12CM	UN	9,00	60,35	2,82	63,17	543,15	25,38	568,53	
10.10		APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQUITETÔNICO)									
10.10.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	563,43	22,65	586,08	1.126,86	45,30	1.172,16	
10.10.2	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	760,09	27,52	787,61	3.040,36	110,08	3.150,44	
10.10.3	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	211,18	20,22	231,40	3.590,06	343,74	3.933,80	
10.10.4	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	741,12	48,17	789,29	741,12	48,17	789,29	
10.10.5	COMP 114	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	959,02	26,23	985,25	959,02	26,23	985,25	
10.10.6	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	45,66	6,86	52,52	867,54	130,34	997,88	
10.10.7	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	59,89	6,85	66,74	1.137,91	130,15	1.268,06	
10.10.8	COMP 012	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	43,96	5,42	49,38	263,76	32,52	296,28	
10.10.9	COMP 115	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO EM AÇO INOX	M	17,20	170,90	8,66	179,56	2.939,48	148,95	3.088,43	

10.10.10	COMP 116	BANCADA EM INOX	M	1,80	699,89	13,13	713,02	1.259,80	23,63	1.283,43	
10.10.11	COMP 117	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	15,15	276,79	78,77	355,56	4.193,37	1.193,37	5.386,74	
10.10.12	COMP 118	BANCADA EM INOX COM 2 CUBAS (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	3,00	315,54	91,90	407,44	946,62	275,70	1.222,32	
10.10.13	COMP 119	ESCOVÓDROMO EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO METÁLICOS)	UN	2,00	348,66	78,77	427,43	697,32	157,54	854,86	
10.11		IMPLANTAÇÃO									
10.11.1		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA									
10.11.1.1	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00	7,86	10,49	18,35	94,32	125,88	220,20	
10.11.1.2	COMP 150	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	16,00	12,55	11,80	24,35	200,80	188,80	389,60	
10.11.2		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO									
10.11.2.1	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	21,00	34,83	22,50	57,33	731,43	472,50	1.203,93	
10.11.2.2	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	126,00	62,32	17,64	79,96	7.852,32	2.222,64	10.074,96	
10.11.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS									
10.11.3.1	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	21,00	21,09	29,06	50,15	442,89	610,26	1.053,15	
10.11.3.2	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	60,00	62,32	17,64	79,96	3.739,20	1.058,40	4.797,60	

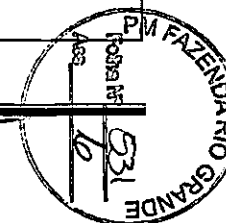


CONSTRUTORA

CANS

CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

10.11.3.3	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	15,00	97,92	2,97	100,89	1.468,80	44,55	1.513,35	
10.11.4		TUBOS DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS									
10.11.4.1	83676	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	M	5,00	43,65	54,29	97,94	218,25	271,45	489,70	
10.12		SERVIÇOS									
10.12.1	COMP 139	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (40 X 40)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	2,00	108,69	60,13	168,82	217,38	120,26	337,64	
10.12.2	COMP 140	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (60 X 60)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	4,00	208,21	132,48	340,69	832,84	529,92	1.362,76	
10.12.3	COMP 144	CAIXA DE INSPEÇÃO 50X50CM	UN	18,00	126,94	94,98	221,92	2.284,92	1.709,64	3.994,56	
10.12.4	COMP 145	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO 50X50X35CM	UN	3,00	184,16	137,68	321,84	552,48	413,04	965,52	
11		AR CONDICIONADO						R\$ 9.690,35	R\$ 1.901,27		R\$ 11.591,62
11.1		APARELHOS									
11.1.1	COMP 017	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - SISTEMA DE CONTROLE DE CAPACIDADE PROPORCIONAL LINEAR TIPO INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, CICLOS DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO	UN	1,00	1.787,89	286,49	2.074,38	1.787,89	286,49	2.074,38	
11.1.2	COMP 018	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - SISTEMA DE CONTROLE DE CAPACIDADE PROPORCIONAL LINEAR TIPO INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, CICLOS DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO	UN	2,00	2.543,35	286,49	2.829,84	5.086,70	572,98	5.659,68	



11.1.3	COMP 020	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	30,36	2,26	32,62	607,20	45,20	652,40	
11.1.4	COMP 021	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	35,30	2,37	37,67	353,00	23,70	376,70	
11.1.5	COMP 022	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 5/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	40,75	2,44	43,19	407,50	24,40	431,90	
11.1.6	COMP 125	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	M	20,00	30,40	24,32	54,72	608,00	486,40	1.094,40	
11.2		VENTILADORES									
11.2.1	COMP 126	VENTILADOR PARA EXAUSTÃO COM GRELHA FIXA E VENEZIANA SOBRE PRESÃO - VAZÃO 150m3/h - 220V BIVOLT - 50W	UN	1,00	321,17	60,82	381,99	321,17	60,82	381,99	
11.2.2	COMP 127	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E DE LÓGICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE VENTILADOR E COMANDO, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	M	20,00	24,32	18,24	42,56	486,40	364,80	851,20	
11.3		OUTROS									
11.3.1	COMP 128	REDE DE DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO - Ø100mm, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO TAIS COMO BRACEIRAS E FITAS DE VEDAÇÃO	M	3,00	10,83	12,16	22,99	32,49	36,48	68,97	
12		GASES ESPECIAIS						R\$ 6.694,35	R\$ 1.061,65		R\$ 7.756,00

12.1		TUBULAÇÃO									
12.1.1	97341	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	54,48	3,78	58,26	2.724,00	189,00	2.913,00	
12.2		EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA									
12.2.1	COMP 129	POSTO CONSUMO COMPLETO AR COMPRIMIDO - DUPLA RETENÇÃO	UN	5,00	108,41	52,45	160,86	542,05	262,25	804,30	
12.3		CENTRAIS									
12.1.1	COMP 130	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	UN	1,00	3.428,30	610,40	4.038,70	3.428,30	610,40	4.038,70	
13		LIMPEZA E ARREMATES FINAIS						R\$ 514,03	R\$ 492,40		R\$ 1.006,43
13.1	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	46,66	4,95	0,42	5,37	230,97	19,60	250,57	
13.2	COMP 033	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	311,05	0,91	1,52	2,43	283,06	472,80	755,86	
14		IMPLANTAÇÃO						R\$ 127.391,11	R\$ 53.398,36		R\$ 180.789,47
14.1	90880	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	249,07	28,19	19,65	47,84	7.021,34	4.894,26	11.915,60	
14.2	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	12,24	947,42	402,98	1.350,40	11.593,01	4.931,02	16.524,03	
14.3	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	31,13	14,83	30,22	45,05	461,72	940,87	1.402,59	
14.4	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	43,34	277,97	11,49	289,46	12.046,81	497,96	12.544,77	
14.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	650,08	12,45	5,73	18,18	8.093,47	3.724,95	11.818,42	

14.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	866,77	12,81	2,93	15,74	11.103,33	2.539,64	13.642,97	
14.7	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	74,72	50,34	27,39	77,73	3.761,49	2.046,62	5.808,11	
14.8	COMP 026	ALVENARIA EM TIOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	511,44	20,53	21,60	42,13	10.499,86	11.047,10	21.546,96	
14.9	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.022,88	1,86	1,59	3,45	1.902,56	1.626,38	3.528,94	
14.10	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.022,88	9,48	8,23	17,71	9.696,90	8.418,30	18.115,20	
14.11	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	1.022,88	11,39	3,65	15,04	11.650,60	3.733,51	15.384,11	
14.12	COMP 135	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	222,48	7,67	9,38	17,05	1.706,42	2.086,86	3.793,28	
14.13	COMP 055	PORTAO COM PERFIL QUADRADO EM ALUMINIO ANODIZADO E TELA ARTISTICA RETANGULAR GALVANIZADA, MALHA 5X10CM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, CONF. PROJETO	M2	16,50	422,27	46,06	468,33	6.967,46	759,99	7.727,45	
14.14	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	800,00	7,48	2,47	9,95	5.984,00	1.976,00	7.960,00	
14.15	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	50,00	66,17	16,53	82,70	3.308,50	826,50	4.135,00	

14.16	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	115,00	45,89	15,87	61,76	5.277,35	1.825,05	7.102,40	
14.17	97933	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020	UM	5,00	552,16	20,85	573,01	2.760,80	104,25	2.865,05	
14.18	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	m³	1.234,00	8,95	1,02	9,97	11.044,30	1.258,68	12.302,98	
14.19	100940	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	617,00	4,07	0,26	4,33	2.511,19	160,42	2.671,61	
								R\$ 703.851,69	R\$ 269.506,81	R\$ 973.358,50	

BDI 20,68%

VENDA R\$ 1.174.640,54

Luciano Potier Folly
Diretor de Supply Chain
CONSTRUTORA CANS

Luciano Potier Folly

RG: 4.613.757-4 PR

ANDRÉ CANSIAN
Engenheiro Civil
CREA 61032-D / PR
André Ricardo Cansian

CREA: PR-61032/D

CANS CONTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA.

1.321.915/0001-10

PRÓPRI UNID. BÁS. DE SAÚDE JARDIM
O: BRASIL - TP 013
MUNICÍ FAZENDA RIO
PIO: GRANDE
EMPRESA: CANS CONTRUÇÕES E
SA: EMPREENDIMENTOS LTDA

DATA: 08/01/24
TIPO OBRA: CONSTR
UÇÃO
PROTOCOL
O:
PRAZO
EXECUÇÃO 240 DIAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	210	% NO PERÍODO	240	% NO PERÍODO	BDI	20,6791 %
																			VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	0,47%	5.537,64	100,00%															5.537,64	4.588,73
02	MOVIMENTO DE TERRA	0,86%	10.081,78	100,00%															10.081,78	8.354,20
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	20,25%	142.733,52	60,00%	95.155,68	40,00%													237.889,20	197.125,39
04	ALVENARIA - VEDAÇÃO	4,24%	9.963,06	20,00%	14.944,59	30,00%	14.944,59	30,00%	9.963,06	20,00%									49.815,31	41.279,14
05	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,31%			908,54	25,00%	1.090,25	30,00%	1.090,25	30,00%	545,13	15,00%							3.634,17	3.011,43
06	COBERTURA	4,79%			56.309,42	100,00%													56.309,42	46.660,45
07	REVESTIMENTOS	18,39%									64.798,17	30,00%	64.798,17	30,00%	43.198,78	20,00%	43.198,78	20,00%	215.993,89	178.981,98
08	ESQUADRIAS	7,39%			8.678,79	10,00%	26.036,37	30,00%	26.036,37	30,00%	13.018,18	15,00%	13.018,18	15,00%					86.787,89	71.916,24
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	13,28%					24.963,23	16,00%	24.963,23	16,00%	26.523,43	17,00%	26.523,43	17,00%	26.523,43	17,00%	26.523,43	17,00%	156.020,18	129.285,14
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	9,35%	5.491,64	5,00%	10.983,28	10,00%	10.983,28	10,00%	10.983,28	10,00%	16.474,92	15,00%	16.474,92	15,00%	16.474,92	15,00%	21.966,56	20,00%	109.832,82	91.012,28
11	AR-CONDICIONADO	1,19%	699,43	5,00%	1.398,87	10,00%	1.398,87	10,00%	1.398,87	10,00%	2.098,30	15,00%	2.098,30	15,00%	2.098,30	15,00%	2.797,73	20,00%	13.988,67	11.591,62
12	GASES ESPECIAIS	0,80%							935,99	10,00%	1.403,98	15,00%	1.403,98	15,00%	1.403,98	15,00%	4.211,94	45,00%	9.359,87	7.756,00
13	LIMPEZA E ARREMATOS FINAIS	0,10%									242,91	20,00%	242,91	20,00%	364,37	30,00%	364,37	30,00%	1.214,55	1.006,43
14	IMPLANTAÇÃO	18,57%	10.908,76	5,00%	13.090,51	6,00%	21.817,52	10,00%	32.726,27	15,00%	43.635,03	20,00%	43.635,03	20,00%	21.817,52	10,00%	30.544,52	14,00%	218.175,15	180.789,47



CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	185.41 5,83	15,78 %	201.46 9,68	17,15 %	101.23 4,10	8,62%	108.09 7,32	9,20%	168.74 0,05	14,37 %	168.19 4,93	14,32 %	111.881, 29	9,52%	129.607, 33	11,03 %	1.174.640,5 4	973.358, 50
VALOR PROPOSTO	R\$ 1.174.640, 54		15,78 %		17,15 %		8,62%		9,20%		14,37 %		14,32 %		9,52%		11,03 %		
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																			
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		185.41 5,83	15,78 %	386.88 5,52	32,94 %	488.11 9,62	41,55 %	596.21 6,94	50,76%	764.95 6,99	65,12 %	933.15 1,91	79,44 %	1.045.03 3,21	88,97 %	1.174.64 0,54	100,0 0%		

ANDRÉ CANSIAN
Engenheiro Civil
CREA 61032-D / PR

André Ricardo Cansian
Ass. Responsável pelo
Orçamento

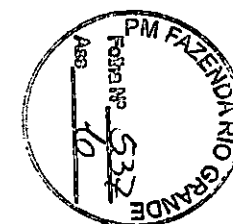
CREA-PR 61032/D

Luciano Potier Folly
Diretor de Supply Chain
CONSTRUTORA CANS

Luciano Potier Folly
CANS CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTDA

CNPJ: 34.321.915/0001-10

CANS CONTRUÇÕES E
EMPREEDIMENTOS LTDA.
CNPJ 34.321.915/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

30.301.316/0001-84

ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 09/01/2023

OBJETO: Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil,
conforme resolução estadual Nº 765/2022

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84



PROPOSTA DE PREÇOS

6

7

8

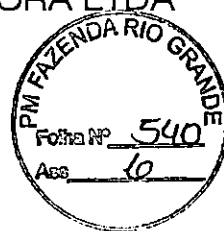
Rua Emiliano Perneta, 1359, Baln. Volta ao Mundo I, Itapoá / SC
(41) 98410-6179 - (41) 98411-2806
engenharia.mfmd@gmail.com

20

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84

TOMADA DE PREÇOS 13/2023

CARTA-PROPOSTA



Prezados Senhores, Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 13/2023, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe e tem como objeto a "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022".

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.144.162,06 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e seis centavos).

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: 30.301.316/0001-84

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO: Israel Bluno Depetris – Sócio Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 9.833.696-6 - 056.061.049-11

ENDEREÇO: Rua Emiliano Perneta, 1359, Baln. Volta ao Mundo I

TELEFONE: 41 98411-2806

E-MAIL: engenharia.mfmd@gmail.com

Banco Itaú – 341

Ag 3733

CC 99.491-1

2. CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento:

08 (oito) parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

Prazo de Execução:

240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos.

Rua Emiliano Perneta, 1359, Baln. Volta ao Mundo I, Itapoá / SC
(41) 98410-6179 - (41) 98411-2806
engenharia.mfmd@gmail.com

8

7

h

R/24

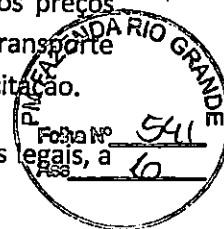
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84



2.1.- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - Declaro para fins de participação na Tomada de Preços nº 013/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

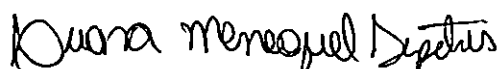


3. ANEXOS DE PROPOSTA:

Em anexo, apresentamos a planilha orçamentária devidamente preenchida e assinada, contendo os valores, referência de BDI adotado, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o cronograma físico-financeiro.

Fazenda Rio Grande, 09 de janeiro de 2024.


ISRAEL BLUNO DEPETRIS
RG 9.833.696-6
CPF 056.061.049-11
SÓCIO ADMINISTRADOR

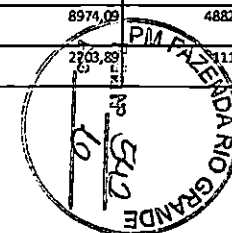

LUANA MENEGUEL DEPETRIS
SÓCIA - RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 138.417/D
CREA SC 183.529-7



PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

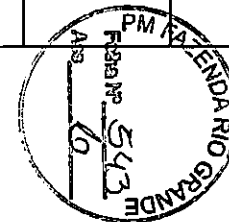
UNID. BÁS. DE SAÚDE JARDIM BRASIL

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS						RS 3.281,38	RS 1.202,21		RS 4.483,59
1.1	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	826,98	0,27	0,04	0,31	223,28	33,08	256,36	
1.2	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	291,08	36,46	327,54	1309,86	164,07	1473,93	
1.3	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1075,32	206,09	1281,41	1075,32	206,09	1281,41	
1.4	74218/1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	53,93	8,90	62,83	53,93	8,90	62,83	
1.5	COMP 041	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	311,05	1,99	2,54	4,53	618,99	790,07	1409,06	
2		MOVIMENTO DE TERRA						RS 2.788,20	RS 5.347,92		RS 8.136,12
2.1		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
2.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	59,87	23,83	48,54	72,37	1426,70	2906,09	4332,79	
2.1.2	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	48,55	14,45	29,43	43,88	701,55	1428,82	2130,37	
2.1.3	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	11,32	8,20	10,44	18,64	92,82	118,18	211,00	
2.1.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA.	M3	11,32	4,83	0,41	5,24	54,68	4,64	59,32	
2.2		FUNDAÇÃO PROFUNDA - BLOCOS									
2.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	M3	13,75	23,83	48,54	72,37	327,66	667,43	995,09	
2.2.2	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M3	3,96	14,45	29,43	43,88	57,22	116,54	173,76	
2.2.3	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	9,79	8,20	10,44	18,64	80,28	102,21	182,49	
2.2.4	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA.	M3	9,79	4,83	0,41	5,24	47,29	4,01	51,30	
3		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						RS 138.327,60	RS 53.694,67		RS 192.022,27
3.1		FUNDAÇÃO - ESTACAS CRAVADAS									
3.1.1	90880	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF 02/2015	M	840,00	27,45	19,14	46,59	23058,00	16077,60	39135,60	
3.1.2	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF 09/2021	KG	164,64	11,58	2,27	13,85	1906,53	373,73	2280,26	
3.1.3	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF 09/2021	KG	414,75	11,80	1,68	13,48	4894,05	696,78	5590,83	
3.2		FUNDAÇÃO - BLOCOS									
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 08/2017	M3	0,98	85,13	72,84	157,97	83,43	71,38	154,81	
3.2.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	65,48	53,75	32,93	86,68	3519,55	2156,26	5675,81	
3.2.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	8,81	270,66	11,19	281,85	2384,51	98,59	2483,10	
3.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	87,69	12,13	5,58	17,71	1063,68	489,31	1552,99	
3.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	228,21	12,48	2,86	15,34	2848,06	652,68	3500,74	
3.2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	88,16	11,54	2,11	13,65	1017,37	186,01	1203,38	
3.2		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
3.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 08/2017	M3	1,45	85,13	72,84	157,97	123,44	105,62	229,06	
3.2.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M2	183,07	49,02	26,67	75,69	8974,09	4882,48	13856,57	
3.2.3	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	9,99	270,66	11,19	281,85	2803,89	111,79	2915,68	

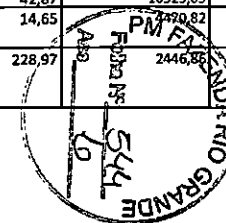


Handwritten signatures and marks, including a circled number '4'.

3.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	202,97	12,13	5,58	17,71	2462,03	1132,57	3594,60	
3.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	429,37	12,48	2,86	15,34	5358,54	1228,00	6586,54	
3.2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	38,25	11,54	2,11	13,65	441,41	80,70	522,11	
3.3		ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.1	COMP 132	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	484,99	29,67	19,80	49,47	14389,65	9602,81	23992,46	
3.3.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	578,88	12,06	5,77	17,83	6981,29	3340,14	10321,43	
3.3.3	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	439,16	12,49	4,07	16,56	5485,11	1787,38	7272,49	
3.3.4	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	635,16	12,44	2,88	15,32	7901,39	1829,26	9730,65	
3.3.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.560,33	11,51	2,06	13,57	17959,40	3214,28	21173,68	
3.3.6	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	166,22	9,93	1,45	11,38	1650,56	241,02	1891,58	
3.3.7	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	8,49	379,07	21,49	400,56	3218,30	182,45	3400,75	
3.3.8	COMP 003	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES MACIÇAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	24,25	261,66	16,63	278,29	6345,26	403,27	6748,53	
3.3.9	74202/1	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPa, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	266,87	46,47	15,22	61,69	12401,45	4061,76	16463,21	
3.3.10	COMP 023	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPa (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	143,50	8,06	4,80	12,86	1156,61	688,80	1845,41	
4		ALVENARIA - VEDAÇÃO						R\$ 19.902,95	R\$ 20.298,35		R\$ 40.201,30
4.1	COMP 026	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	689,41	20,00	21,03	41,03	13788,20	14498,29	28286,49	
4.2	COMP 027	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	137,05	40,22	40,01	80,23	5512,15	5483,37	10995,52	
4.3	COMP 133	DIVISORIA EM GRANITO CINZA, ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	M2	3,08	195,65	102,82	298,47	602,60	316,69	919,29	
5		IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 1.731,45	R\$ 1.203,30		R\$ 2.934,75
5.1	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMASOS.	M2	188,60	3,97	4,28	8,25	748,74	807,21	1555,95	
5.2	COMP 028	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	9,00	8,27	6,00	14,27	74,43	54,00	128,43	
5.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	9,00	65,28	18,99	84,27	587,52	170,91	758,43	
5.4	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	9,00	35,64	19,02	54,66	320,76	171,18	491,94	
6		COBERTURA						R\$ 40.712,96	R\$ 4.726,45		R\$ 45.439,41
6.1	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	290,26	23,21	3,22	26,43	6736,93	934,64	7671,57	

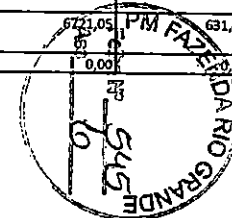


6.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M2	290,26	38,85	3,84	42,69	11276,60	1114,60	12391,20
6.3	COMP 046	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M	13,95	46,88	2,91	49,79	653,98	40,59	694,57
6.4	COMP 047	ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA A COBERTURA DE MARQUISE	M2	15,30	97,68	44,31	141,99	1494,50	677,95	2172,45
6.5	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M2	15,30	78,89	2,65	81,54	1207,02	40,54	1247,56
6.6	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	73,40	62,84	6,94	69,78	4612,46	509,39	5121,85
6.7	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	294,10	50,09	4,79	54,88	14731,47	1408,74	16140,21
7		REVESTIMENTOS						R\$ 113.171,41	R\$ 61.157,27	R\$ 174.328,68
7.1		PISO								
7.1.1	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER.	M3	21,32	302,44	160,83	463,27	6448,02	3428,90	9876,92
7.1.2	COMP 029	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECÂNICO	M2	297,92	11,92	7,74	19,66	3551,21	2305,90	5857,11
7.1.3	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	M2	51,01	32,70	7,73	40,43	1668,03	394,30	2062,33
7.1.4	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS.	M2	213,16	86,30	14,62	100,92	18395,71	3116,40	21512,11
7.1.5	COMP 134	RODAPE INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA ALTURA 10CM	M	205,10	10,55	13,85	24,40	2163,81	2840,63	5004,44
8.1.6	COMP 032	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 10CM COM JUNTAS PLÁSTICAS DE DILATAÇÃO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMAIS DE CERA	M2	236,25	45,20	30,87	76,07	10678,50	7293,04	17971,54
8.1.7	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	201,49	35,81	4,28	40,09	7215,36	862,37	8077,73
8.1.8	COMP 050	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X3CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	UN	11,05	12,17	4,05	16,22	134,48	44,75	179,23
8.1.9	COMP 049	PINTURA DE FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, SÍMBOLO PNE	M2	7,61	4,76	7,87	12,63	36,22	59,89	96,11
8.1.10	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	68,70	24,53	11,89	36,42	1685,21	816,84	2502,05
8.1.11	COMP 042	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA= 8CM, LARGURA = 40CM.	M	68,70	18,14	23,11	41,25	1246,22	1587,66	2833,88
8.1.12	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	154,75	8,58	2,51	11,09	1327,76	388,42	1716,18
7.2		PAREDES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1	87874	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	1.001,03	4,15	0,86	5,01	4154,27	860,89	5015,16
7.2.2	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	403,14	4,84	2,63	7,47	1951,20	1060,26	3011,46
7.2.3	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	1.108,80	9,56	8,89	18,45	10600,13	9857,23	20457,36
7.2.4	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM	M2	295,37	8,93	5,61	13,94	2460,43	1657,03	4117,46
7.2.5	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAIS. AF 06/2014	M2	693,72	9,42	6,78	16,20	6534,84	4703,42	11238,26
7.2.6	COMP 135	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, TRES DEMAIS	M2	693,72	7,47	9,14	16,61	5182,09	6340,60	11522,69
7.2.7	COMP 136	REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	M2	295,37	34,97	7,90	42,87	10329,09	2333,42	12662,51
7.2.8	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 06/2014	M2	403,14	11,09	3,56	14,65	4470,82	1435,18	5906,00
7.2.9	88787	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF 10/2014	M2	11,94	204,93	24,04	228,97	2446,56	287,04	2733,90

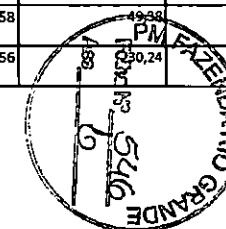


16

7.2.10	COMP 137	CORTINA PARA LEITO	M2	5,60	116,96	12,78	129,74	654,98	71,56	726,54	
7.3		TETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7.3.1	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	307,48	4,13	0,78	4,91	1268,89	239,84	1509,73	
7.3.2	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 03/2015	M2	307,48	12,13	15,71	27,84	3729,73	4830,51	8560,24	
7.3.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	266,33	9,10	5,31	14,41	2423,60	1414,22	3837,82	
7.3.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	266,33	9,06	10,99	20,05	2412,95	2926,97	5339,92	
8		ESQUADRIAS						R\$ 60.963,75	R\$ 9.061,76		R\$ 70.025,51
9.1		MADEIRA									
8.1.1	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	9,00	602,10	147,57	749,67	5418,90	1328,13	6747,03	
8.1.2	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	12,00	636,14	150,56	786,70	7633,68	1806,72	9440,40	
8.1.3	COMP 006	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 1,00X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	1,00	421,42	90,85	512,27	421,42	90,85	512,27	
8.1.4	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	22,00	110,60	15,76	126,36	2433,20	346,72	2779,92	
8.1.5	COMP 007	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA DE CORRER PARA CERA OU VERNIZ, 0,90X2,10M, 1 FOLHA - COMPLETA	UN	1,00	428,82	90,85	519,67	428,82	90,85	519,67	
8.1.6	COMP 008	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATÉ 95 CM	UN	6,00	116,94	41,48	158,42	701,64	248,88	950,52	
8.1.7	COMP 045	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE	UN	4,00	133,18	68,08	201,26	532,72	272,32	805,04	
8.2		ALUMÍNIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8.2.1	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE,	M2	16,00	376,62	22,54	399,16	6025,92	360,64	6386,56	
8.2.2	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE	M2	15,69	623,06	40,08	663,14	9775,81	628,86	10404,67	
8.2.3	COMP 055	PORTAO COM PERFIL QUADRADO EM ALUMINIO ANODIZADO E TELA ARTISTICA RETANGULAR GALVANIZADA, MALHA 5X10CM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA, CONF. PROJETO	M2	5,90	411,16	44,86	456,02	2425,84	264,68	2690,52	
8.2.4	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	17,91	497,88	33,23	531,11	8917,03	595,15	9512,18	
8.2.5	COMP 146	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	M2	1,44	38,31	18,43	56,74	55,17	26,54	81,71	
8.3		CONJUNTO DE VIDRO E ALUMÍNIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8.3.1	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	12,04	497,88	33,23	531,11	5994,48	400,08	6394,56	
8.3.2	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	4,56	497,88	33,23	531,11	2270,33	151,53	2421,86	
8.4		PINTURA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8.4.1	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	125,37	6,26	9,24	15,50	784,82	1158,42	1943,24	
8.5		VIDROS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8.5.1	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	27,52	138,36	14,19	152,55	3807,67	390,51	4198,18	
8.5.2	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	3,63	176,25	14,19	190,44	639,79	51,51	691,30	
8.5.3	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA.	M2	3,78	306,33	39,83	346,16	1157,93	150,55	1308,48	
8.5.4	COMP 054	LAMINA DE ACRILICO PARA JANELHA GUILHOTINA E PORTA GUICHE	M2	0,54	102,15	26,69	128,84	55,16	14,41	69,57	
8.6		SOLEIRA/PEITORIL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8.6.1	COMP 053	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	54,84	27,05	12,48	39,53	1483,42	684,41	2167,83	
9		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 96.009,75	R\$ 29.947,33		R\$ 125.957,08
9.1		PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO									
8.1.1	COMP 059	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE MATERIAL E PROJETO	CI	1,00	6721,05	631,48	7352,53	6721,05	631,48	7352,53	
9.2		ODG			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

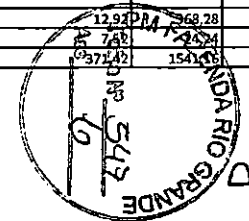


9.2.1	COMP 061	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO QDG, C/ BARRAMENTO PARA 200A - FABRICAR CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	1603,26	533,62	2136,88	1603,26	533,62	2136,88
9.2.2	74130/10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	483,10	10,31	493,41	483,10	10,31	493,41
9.2.3	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	4,00	11,37	1,40	12,77	45,48	5,60	51,08
9.2.4	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	23,00	11,84	1,97	13,81	272,32	45,31	317,63
9.2.5	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	16,00	60,74	3,95	64,69	971,84	63,20	1035,04
9.2.6	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	2,00	61,74	5,45	67,19	123,48	10,90	134,38
9.2.7	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	2,00	78,94	12,14	91,08	157,88	24,28	182,16
9.2.8	COMP 009	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	157,74	19,38	177,12	157,74	19,38	177,12
9.2.9	COMP 010	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	96,34	15,50	111,84	385,36	62,00	447,36
9.2.10	97669	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2021	M	30,00	9,95	4,53	14,48	298,50	135,90	434,40
9.2.11	COMP 011	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø3" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	23,65	2,58	26,23	47,30	5,16	52,46
9.2.12	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	71,57	79,67	151,24	71,57	79,67	151,24
9.2.13	92992	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2021	M	120,00	83,19	3,65	86,84	9982,80	438,00	10420,80
9.2.14	92988	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2021	M	30,00	45,43	2,47	47,90	1362,90	74,10	1437,00
9.3		EQUIPAMENTOS - QDG			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.1	COMP 062	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POUETIRENO. REF. OS - 572 (INTRAL), COM LÂMPADA PHILIPS 4000K E REATOR MARCA INTRAL	UN	45,00	225,23	28,41	253,64	10135,35	1278,45	11413,80
9.3.2	COMP 063	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE EMBUTIR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA REF. PE 200/ACR (MEGAUGHT).	UN	9,00	118,15	28,42	146,57	1063,35	255,78	1319,13
9.3.3	COMP 064	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LETOSO/PLAFONIER/BOCAL/LÂMPADA LED 10W	UN	2,00	66,61	20,67	87,28	133,22	41,34	174,56
9.3.4	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020	UN	9,00	21,14	4,06	25,20	190,26	36,54	226,80
9.3.5	COMP 065	PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE COM LÂMPADA ELETRÔNICA DE 59W/220V COM RELÉ FOTO-ELÉTRICO	UN	7,00	75,23	38,76	113,99	526,61	271,32	797,93
9.3.6	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	19,00	17,51	8,92	26,43	332,69	169,48	502,17
9.3.7	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	4,00	21,12	11,39	32,51	84,48	45,56	130,04
9.3.8	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	2,00	28,06	13,86	41,92	56,12	27,72	83,84
9.3.9	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,00	35,25	18,80	54,05	35,25	18,80	54,05
9.3.10	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,00	49,38	26,20	75,58		26,20	75,58
9.3.11	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,00	30,24	16,32	46,56		16,32	46,56

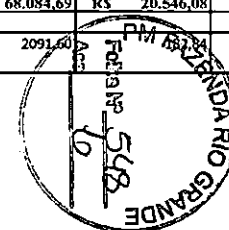


4 P 8

9.3.12	91965	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	42,19	21,26	63,45	42,19	21,26	63,45
9.3.13	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	64,00	21,53	9,21	30,74	1377,92	589,44	1967,36
9.3.14	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	18,00	37,86	18,80	56,66	681,48	338,40	1019,88
9.3.15	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	10,00	24,73	17,04	41,77	247,30	170,40	417,70
9.3.16	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	13,00	36,07	14,42	50,49	468,91	187,46	656,37
9.3.17	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2,00	21,53	9,21	30,74	43,06	18,42	61,48
9.3.18	COMP 066	PONTO ELÉTRICO EMBUTIDO NA PAREDE EM (CX. 4"x2") COM PLACA DE SAÍDA DE FIO.	PT	14,00	5,12	5,16	10,28	71,68	72,24	143,92
9.3.19	COMP 067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	133,00	2,92	3,88	6,80	388,36	516,04	904,40
9.3.20	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	4,35	3,87	8,23	65,40	58,05	123,45
9.3.21	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	540,00	4,80	4,31	9,11	2592,00	2327,40	4919,40
9.3.22	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	360,00	4,39	2,60	6,99	1580,40	936,00	2516,40
9.3.23	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	4.200,00	2,85	0,89	3,74	11970,00	3738,00	15708,00
9.3.24	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	200,00	6,77	1,54	8,31	1354,00	308,00	1662,00
9.4		QF - COMPRESSOR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.4.1	COMP 069	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	UN	1,00	438,15	155,02	593,17	438,15	155,02	593,17
9.4.2	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	72,23	10,34	82,57	72,23	10,34	82,57
9.4.3	COMP 070	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	79,11	6,76	85,87	237,33	20,28	257,61
9.4.4	COMP 071	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	20,00	6,80	10,33	17,13	136,00	206,60	342,60
9.4.5	COMP 072	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	7,93	2,58	10,51	15,86	5,16	21,02
9.4.6	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	75,00	12,33	2,29	14,62	924,75	171,75	1096,50
9.5		QF - CISTERNA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.1	COMP 069	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	UN	1,00	438,15	155,02	593,17	438,15	155,02	593,17
9.5.2	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	72,23	10,34	82,57	72,23	10,34	82,57
9.5.3	COMP 070	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	79,11	6,76	85,87	237,33	20,28	257,61
9.5.4	COMP 071	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	15,00	6,80	10,33	17,13	102,00	154,95	256,95
9.5.5	COMP 072	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	7,93	2,58	10,51	15,86	5,16	21,02
9.5.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	75,00	7,78	1,53	9,31	583,50	114,75	698,25
9.6		CABEAMENTO ESTRUTURADO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.6.1		ENTRADA DE TELEFONIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.6.1.1	83370	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	91,01	55,99	147,00	91,01	55,99	147,00
9.6.1.2	COMP 060	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	71,57	79,67	151,24	71,57	79,67	151,24
9.6.1.3	COMP 073	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø2"	M	80,00	13,20	11,62	24,82	1056,00	929,60	1985,60
9.6.1.4	COMP 074	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 2"	UN	4,00	10,30	2,59	12,89	41,20	10,36	51,56
9.6.2		PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO RACK "A" - 29 PONTOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.6.2.1	COMP 075	RACK 19" X 12U'S X 770MM TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRÍLICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 4 VENTILADORES DE TETO, C/ DUAS BANDEIAS FIXAS E 1 BANDEIA MÓVEL E GUIA VERTICAL	UN	1,00	1261,45	77,51	1338,96	1261,45	77,51	1338,96
9.6.2.2	83370	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	91,01	55,99	147,00	91,01	55,99	147,00
9.6.2.3	COMP 076	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	UN	1,00	355,36	12,92	368,28	355,36	12,92	368,28
9.6.2.4	COMP 077	VOICE PANEL 50P RJ45-IDC CAT 6	UN	1,00	16,72	7,52	24,24	16,72	7,52	24,24
9.6.2.5	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	2,00	584,87	185,71	770,58	1169,74	371,42	1541,16



9.6.2.6	COMP 078	GUIA DE CABOS - 19"	UN	8,00	21,95	12,92	34,87	175,60	103,36	278,96	
9.6.2.7	COMP 079	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M VERDE (AMP) - TELEFONIA	UN	14,00	17,01	7,75	24,76	238,14	108,50	346,64	
9.6.2.8	COMP 080	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M AZUL (AMP) - REDE	UN	15,00	17,01	7,75	24,76	255,15	116,25	371,40	
9.6.2.9	COMP 081	PLACA 4X4" COM 1 (UMA) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	1,00	32,65	4,14	36,79	32,65	4,14	36,79	
9.6.2.10	COMP 082	PLACA 4X4" COM 2 (DUAS) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	14,00	33,45	6,20	39,65	468,30	86,80	555,10	
9.6.2.11	COMP 083	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	3,00	4,80	2,58	7,38	14,40	7,74	22,14	
9.6.2.12	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	4,36	3,87	8,23	78,48	69,66	148,14	
9.6.2.13	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	120,00	6,40	4,31	10,71	768,00	517,20	1285,20	
9.6.2.14	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	80,00	4,39	2,60	6,99	351,20	208,00	559,20	
9.6.2.15	COMP 084	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	4,11	2,58	6,69	205,50	129,00	334,50	
9.6.2.16	COMP 085	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M	900,00	2,90	3,88	6,78	2610,00	3492,00	6102,00	
9.6.2.17	COMP 086	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6.	PT	29,00	7,09	18,60	25,69	205,61	539,40	745,01	
9.6.3		CFTV / ALARME			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.6.3.1	83370	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	91,01	55,99	147,00	91,01	55,99	147,00	
9.6.3.2	COMP 087	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO - DVR - REF VD 16H 480 PARA 16 CAMERAS - INTELBRAS STAND ALONE COM HD 2 TERA	UN	1,00	2744,13	51,67	2795,80	2744,13	51,67	2795,80	
9.6.3.3	COMP 088	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10 A PARA CONJUNTO DE 16 CAMERAS	UN	1,00	19,14	12,92	32,06	19,14	12,92	32,06	
9.6.3.4	COMP 089	PROTECTOR CONTRA SURTO DE TENSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRICA COM 32 PORTAS	UN	1,00	87,84	12,92	100,76	87,84	12,92	100,76	
9.6.3.5	COMP 090	CÂMERA DE CFTV DAY NIGHT SONY CCD1/3 EM CX. 4"X4"	UN	10,00	197,00	25,83	222,83	1970,00	258,30	2228,30	
9.6.3.6	COMP 091	BALUM PASSIVO PARA CABO PAR TRANÇADO - UTILIZAÇÃO EM CFTV	UN	20,00	26,24	5,16	31,40	524,80	103,20	628,00	
9.6.3.7	COMP 092	CENTRAL DE ALARME DE SEGURANÇA, COM DISCADORA, BATERIA, SIRENE E COM OPCIONAL DE MONITORAMENTO	UN	1,00	365,85	155,01	520,86	365,85	155,01	520,86	
9.6.3.8	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 02/2020	UN	21,00	104,34	12,82	117,16	2191,14	269,22	2460,36	
9.6.3.9	COMP 093	TECLADO DE ALARME	UN	2,00	90,47	51,67	142,14	180,94	103,34	284,28	
9.6.3.10	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	180,00	6,40	4,31	10,71	1152,00	775,80	1927,80	
9.6.3.11	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	120,00	4,39	2,60	6,99	526,80	312,00	838,80	
9.6.3.12	COMP 084	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	4,11	2,58	6,69	205,50	129,00	334,50	
9.6.3.13	COMP 067	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	32,00	2,92	3,88	6,80	93,44	124,16	217,60	
9.6.3.14	COMP 068	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	4,36	3,87	8,23	4,36	3,87	8,23	
9.7		PARA - RAIOS (SPDA)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.7.1	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF. 12/2020	UN	8,00	85,07	72,24	157,31	680,56	577,92	1258,48	
9.7.2	COMP 094	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	18,21	5,43	23,64	1092,60	325,80	1418,40	
9.7.3	COMP 102	Ø	UN	60,00	7,71	4,09	11,80	462,60	245,40	708,00	
9.7.4	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2017	M	140,00	57,81	0,99	58,80	8093,40	138,60	8232,00	
9.7.5	COMP 096	PARAFUSO C/ BUCHA E ARRUELA S8 - CABEÇA SEXTAVADA	UN	1.000,00	0,91	1,29	2,20	910,00	1290,00	2200,00	
9.7.6	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2017	UN	31,00	62,07	7,55	69,62	1924,17	234,05	2158,22	
9.7.7	COMP 097	TERMINAL AÉREO 60CM EM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO REF TEL 922	UN	29,00	9,56	15,51	25,07	277,24	449,79	727,03	
9.7.8	COMP 098	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO BARRA DE 3M, 3/4X1/4" - REF TEL 770 - CAPTAÇÃO	M	240,00	9,55	9,03	18,58	2292,00	2167,20	4459,20	
9.7.9	COMP 099	SOLDA EXOTÉRMICA PARA HASTE COM CABO #50MM2 (VÍDE DETALHE)	UN	39,00	8,82	7,75	16,57	343,98	302,25	646,23	
9.7.10	COMP 095	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	8,84	3,36	12,20	442,00	168,00	610,00	
9.7.11	COMP 100	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIDADE COM BARRAMENTO 40X40X12 CM	UN	1,00	62,67	9,04	71,71	62,67	9,04	71,71	
9.7.12	COMP 101	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=4,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	236,87	51,67	288,54	236,87	51,67	288,54	
10		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						R\$ 68.084,69	R\$ 20.546,08		
10.1		METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTO								R\$ 88.630,77	
10.1.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 08/2021	UN	28,00	74,70	6,53	81,23	2091,60		2274,44	



Handwritten signatures and initials, including a circled '10'.

10.1.2	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	91,33	7,66	98,99	91,33	7,66	98,99
10.1.3	94494	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	2,00	23,82	19,90	43,72	47,64	39,80	87,44
10.1.4	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	4,00	48,51	4,37	52,88	194,04	17,48	211,52
10.1.5	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	83,46	7,78	91,24	83,46	7,78	91,24
10.1.6	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	237,29	13,43	250,72	237,29	13,43	250,72
10.1.7	99629	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	61,95	4,37	66,32	61,95	4,37	66,32
10.1.8	COMP 043	CAIXA VOLUME = 1.500 LITROS	UN	2,00	565,06	76,65	641,71	1130,12	153,30	1283,42
10.1.9	COMP 044	CAIXA VOLUME = 3.000 LITROS	UN	1,00	1152,38	76,65	1229,03	1152,38	76,65	1229,03
10.1.10	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	260,33	27,35	287,68	260,33	27,35	287,68
10.1.11	85195	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	UN	1,00	39,71	20,71	60,42	39,71	20,71	60,42
10.1.12	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	29,32	5,62	34,94	29,32	5,62	34,94
10.1.13	89371	LUBA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	1,00	2,69	2,55	5,24	2,69	2,55	5,24
10.1.14	COMP 103	PRESSURIZADOR AUTOMÁTICO COM PRESSOSTATO PARA REDE DE TORNEIRAS - RP18 COM POTENCIA 0,5 HP	UN	1,00	2930,93	25,55	2956,48	2930,93	25,55	2956,48
10.1.15	COMP 104	FREIO D'ÁGUA MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	121,19	25,55	146,74	121,19	25,55	146,74
10.1.16	COMP 105	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO 1" 3P TECHNIK	UN	1,00	335,59	25,55	361,14	335,59	25,55	361,14
10.1.17	COMP 106	SIFÃO LADRÃO MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	250,31	25,54	275,85	250,31	25,54	275,85
10.1.18	COMP 107	FILTRO VOLUMÉTRICO VF1 MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	1412,35	25,54	1437,89	1412,35	25,54	1437,89
10.1.19	COMP 108	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO Ø 3/4" MARCA 3P TECHNIK CONTENDO: BÓIA	UN	1,00	398,37	25,55	423,92	398,37	25,55	423,92
10.2		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - ACABAMENTOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	19,00	88,30	2,02	90,32	1677,70	38,38	1716,08
10.2.2	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	13,00	79,10	3,51	82,61	1028,30	45,69	1073,93
10.2.3	COMP 109	TORNEIRA COM ACIONAMENTO RESTRITO	UN	8,00	47,87	10,22	58,09	382,96	81,76	464,72
10.2.4	COMP 110	BEBEDOURO	UN	1,00	743,90	25,55	769,45	743,90	25,55	769,45
10.2.5	COMP 111	DUCHA HIGIENICA	UN	1,00	74,86	12,78	87,64	74,86	12,78	87,64
10.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3.1	COMP 148	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	6,34	8,94	15,28	38,04	53,64	91,68
10.3.2	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	270,00	7,66	10,22	17,88	2068,20	2759,40	4827,60
10.3.3	COMP 150	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	102,00	12,23	11,50	23,73	1247,46	1173,00	2420,46
10.3.4	COMP 151	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	16,24	12,79	29,03	243,60	191,85	435,45
10.3.5	COMP 152	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	18,03	15,33	33,36	270,45	229,95	500,40
10.3.6	COMP 030	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	23,00	27,32	17,89	45,21	628,36	411,47	1039,83
10.3.7	COMP 031	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	42,01	20,45	62,46	252,06	122,70	374,76
10.4		TUBOS E CONEXÕES DE COBRE			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4.1	92284	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	6,00	269,39	2,87	272,26	1616,34	17,22	1633,56
10.5		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5.1	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	57,00	17,60	11,24	28,84	1003,80	640,68	1643,88

10.5.2	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	6,00	27,34	16,57	43,91	164,04	99,42	263,46
10.5.3	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	54,00	33,92	21,91	55,83	1831,68	1183,14	3014,82
10.6		TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	48,00	10,05	8,88	18,93	482,40	426,24	908,64
10.6.2	COMP 013	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	33,31	12,77	46,08	233,17	89,39	322,56
10.6.3	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	3,00	61,82	11,23	73,05	185,46	33,69	219,15
10.6.4	COMP 014	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	11,84	10,22	22,06	47,36	40,88	88,24
10.7		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.7.1	COMP 014	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	11,84	10,22	22,06	11,84	10,22	22,06
10.7.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	6,00	17,60	11,24	28,84	105,60	67,44	173,04
10.7.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	30,00	27,34	16,57	43,91	820,20	497,10	1317,30
10.8		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA REDE DE AR CONDIÇIONADO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.8.1	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	49,60	7,66	10,22	17,88	379,94	506,91	886,85
10.8.2	COMP 151	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	66,00	16,24	12,79	29,03	1071,84	844,14	1915,98
10.9		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA INCÊNDIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.9.1	73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	114,50	12,78	127,28	229,00	25,56	254,56
10.9.2	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	391,87	7,64	399,51	391,87	7,64	399,51
10.9.3	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA	UN	1,00	118,23	12,79	131,02	118,23	12,79	131,02
10.9.4	COMP 112	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 24X12CM	UN	9,00	58,77	2,74	61,51	528,93	24,66	553,59
10.10		APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQUITETÔNICO)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.10.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	548,61	22,06	570,67	1097,22	44,12	1141,34
10.10.2	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	740,09	26,80	766,89	2960,36	107,20	3067,56
10.10.3	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	17,00	205,63	19,69	225,32	3495,71	334,73	3830,44
10.10.4	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	721,62	46,91	768,53	721,62	46,91	768,53
10.10.5	COMP 114	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	933,79	25,55	959,34	933,79	25,55	959,34
10.10.6	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	19,00	44,46	6,69	51,15	844,74	127,11	971,85
10.10.7	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	19,00	58,32	6,68	65,00	1108,08	126,92	1235,00
10.10.8	COMP 012	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	42,81	5,28	48,09	256,86	31,68	288,54
10.10.9	COMP 115	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO EM AÇO INOX	M	17,20	166,41	8,43	174,84	2862,25	145,00	3007,25
10.10.10	COMP 116	BANCADA EM INOX	M	1,80	681,48	12,79	694,27	1226,66	23,03	1249,69
10.10.11	COMP 117	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	15,15	269,51	76,70	346,21	4083,08	1162,00	5245,08
10.10.12	COMP 118	BANCADA EM INOX COM 2 CUBAS (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	3,00	307,24	89,48	396,72	921,72	268,44	1190,16
10.10.13	COMP 119	ESCOVÓDROMO EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO METÁLICOS)	UN	2,00	339,49	76,70	416,19	678,98	153,40	832,38
10.11		IMPLANTAÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.11.1		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.11.1.1	COMP 149	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00	7,66	10,22	17,88	91,92	122,64	214,56

10.11.1.2	COMP 150	TUBO PVC SOLDABEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	16,00	12,23	11,50	23,73	195,68	184,00	379,68	
10.11.2		TUBOS E CONEXOES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMARIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.11.2.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF. 12/2014	M	21,00	33,92	21,91	55,83	712,32	460,11	1172,43	
10.11.2.2	91796	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AEREO), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS. AF. 10/2015	M	126,00	60,68	17,18	77,86	7645,68	2164,68	9810,36	
10.11.3		TUBOS E CONEXOES DE PVC TIPO ESGOTO PARA AGUAS PLUVIAIS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.11.3.1	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	21,00	20,54	28,29	48,83	431,34	594,09	1025,43	
10.11.3.2	91796	(COMPOSICAO REPRESENTATIVA) DO SERVICO DE INSTALACAO DE TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AEREO), INCLUSIVE CONEXOES, CORTES E FIXACOES, PARA PREDIOS. AF. 10/2015	M	60,00	60,68	17,18	77,86	3640,80	1030,80	4671,60	
10.11.3.3	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACICA, DN 200 MM, JUNTA ELASTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 01/2021	M	15,00	95,35	2,89	98,24	1430,25	43,35	1473,60	
10.11.4		TUBOS DE CONCRETO PARA AGUAS PLUVIAIS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.11.4.1	83676	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	M	5,00	42,50	52,87	95,37	212,50	264,35	476,85	
10.12		SERVICOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.12.1	COMP 139	CAIXA DE CAPTACAO COM GRELHA DE FERRO (40 X 40)CM - AGUAS PLUVIAIS	UN	2,00	105,84	58,55	164,39	211,68	117,10	328,78	
10.12.2	COMP 140	CAIXA DE CAPTACAO COM GRELHA DE FERRO (60 X 60)CM - AGUAS PLUVIAIS	UN	4,00	202,73	129,00	331,73	810,92	516,00	1326,92	
10.12.3	COMP 144	CAIXA DE INSPECAO 50X50CM	UN	18,00	123,61	92,48	216,09	2224,98	1664,64	3889,62	
10.12.4	COMP 145	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO 50X50X35CM	UN	3,00	179,32	134,06	313,38	537,96	402,18	940,14	
11		AR-CONDICIONADO						R\$ 9.435,77	R\$ 1.851,80		R\$ 11.287,57
11.1		APARELHOS									
11.1.1	COMP 017	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - SISTEMA DE CONTROLE DE CAPACIDADE PROPORCIONAL LINEAR TIPO INVERTER, GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, CAPACIDADE NOMINAL MINIMA DE 12.000 BTU/H, CICLOS DE REFRIGERACAO E AQUECIMENTO	UN	1,00	1740,84	278,95	2019,79	1740,84	278,95	2019,79	
11.1.2	COMP 018	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - SISTEMA DE CONTROLE DE CAPACIDADE PROPORCIONAL LINEAR TIPO INVERTER, GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, CAPACIDADE NOMINAL MINIMA DE 18.000 BTU/H, CICLOS DE REFRIGERACAO E AQUECIMENTO	UN	2,00	2476,43	278,95	2755,38	4952,86	557,90	5510,76	
11.1.3	COMP 020	TUBULACAO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMICO E ACESSORIOS, DIAMETROS 1/4" E 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	20,00	29,56	2,20	31,76	591,20	44,00	635,20	
11.1.4	COMP 021	TUBULACAO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMICO E ACESSORIOS, DIAMETROS 1/4" E 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00	34,37	2,32	36,69	343,70	23,20	366,90	
11.1.5	COMP 022	TUBULACAO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMICO E ACESSORIOS, DIAMETROS 1/4" E 5/8" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00	39,68	2,38	42,06	396,80	23,80	420,60	
11.1.6	COMP 125	INTERLIGACAO ELETRICA COMPOSTA POR CABOS DE FORCA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORCA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICACOES, ACOPLAMENTOS E ACESSORIOS	M	20,00	29,61	23,69	53,30	592,20	473,80	1066,00	
11.2		VENTILADORES			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.2.1	COMP 126	VENTILADOR PARA EXAUSTAO COM GRELHA FIXA E VENEZIANA SOBRE PRESAO - VAZAO 150m3/h - 220V BIVOLT - 50W	UN	1,00	312,72	59,23	371,95	312,72	59,23	371,95	
12.2.2	COMP 127	INTERLIGACAO ELETRICA E DE LOGICA COMPOSTA POR CABOS DE FORCA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORCA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE VENTILADOR E COMANDO, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICACOES, ACOPLAMENTOS E ACESSORIOS	M	20,00	23,69	17,77	41,46	473,80	355,40	829,20	
12.3		OUTROS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.3.1	COMP 128	REDE DE DUTO FLEXIVEL SEM ISOLAMENTO - Ø100mm, COM ACESSORIOS DE FIXACAO TAIS COMO BRACADEIRAS E FITAS DE VEDACAO	M	3,00	10,55	11,84	22,39	31,65	35,52	67,17	
12		GASES ESPECIAIS						R\$ 6.518,38	R\$ 1.033,74		R\$ 7.552,12
12.1		TUBULACAO									

12.1.1	97341	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	50,00	53,05	3,68	56,73	2652,50	184,00	2836,50	
12.2		EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.2.1	COMP 129	POSTO CONSUMO COMPLETO AR COMPRIMIDO - DUPLA RETENÇÃO	UN	5,00	105,56	51,08	156,64	527,80	255,40	783,20	
12.3		CENTRAIS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.3.1	COMP 130	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	UN	1,00	3338,08	594,34	3932,42	3338,08	594,34	3932,42	
13		LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS						R\$ 502,20	R\$ 479,49	R\$ 981,69	
13.1	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	46,66	4,83	0,41	5,24	225,37	19,13	244,50	
13.2	COMP 033	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	311,05	0,89	1,48	2,37	276,83	460,36	737,19	
14		IMPLANTAÇÃO						R\$ 124.076,73	R\$ 52.045,31	R\$ 176.122,04	
14.1	90880	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF. 02/2015	M	249,07	27,45	19,14	46,59	6836,97	4767,20	11604,17	
14.2	97736	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF. 01/2018	M3	12,24	922,49	392,38	1314,87	11291,28	4802,73	16094,01	
14.3	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	31,13	14,45	29,43	43,88	449,83	916,15	1365,98	
14.4	COMP 002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	43,34	270,66	11,19	281,85	11730,40	484,98	12215,38	
14.5	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	650,08	12,13	5,58	17,71	7885,47	3627,45	11512,92	
14.6	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	866,77	12,48	2,86	15,34	10817,29	2478,96	13296,25	
14.7	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	74,72	49,02	26,67	75,69	3662,77	1992,79	5655,56	
14.8	COMP 026	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	511,44	20,00	21,03	41,03	10228,80	10755,58	20984,38	
14.9	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	1.022,88	1,81	1,56	3,37	1851,41	1595,70	3447,11	
14.10	87549	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	1.022,88	9,23	8,02	17,25	9441,18	8203,50	17644,68	
14.11	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF. 06/2014	M2	1.022,88	11,09	3,56	14,65	11343,74	3641,45	14985,19	
14.12	COMP 135	PINTURA LATEX ACRÍLICA, TRES DEMAOS	M2	222,48	7,47	9,14	16,61	1661,93	2033,46	3695,39	
14.13	COMP 055	PORTÃO COM PERFIL QUADRADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E TELA ARTÍSTICA RETANGULAR GALVANIZADA, MALHA 5X10CM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, CONF. PROJETO	M2	16,50	411,16	44,86	456,02	6784,14	740,19	7524,33	
14.14	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF. 05/2018	M2	800,00	7,29	2,41	9,70	5832,00	1928,00	7760,00	
14.15	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF. 05/2018	UN	50,00	64,44	16,09	80,53	3222,00	804,50	4026,50	
14.15	95567	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	115,00	44,69	15,45	60,14	5139,35	1776,75	6916,10	
14.15	97933	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF. 12/2020	UM	5,00	537,64	20,30	557,94	2688,20	101,50	2789,70	
14.15	101206	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF. 05/2020	m³	1.234,00	8,72	1,00	9,72	10760,48	1234,00	11994,48	
14.15	100940	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	617,00	3,97	0,26	4,23	2449,49	160,42	2609,91	

Fazenda Rio Grande, 08 de janeiro de 2024.

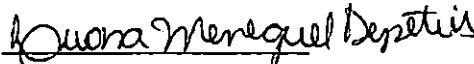
Rua Emiliano Perneta, 1359, Baln. Volta ao Mundo I, Itapoá / SC
(41) 98410-6179 - (41) 98411-2806
engenharia.mfmd@gmail.com



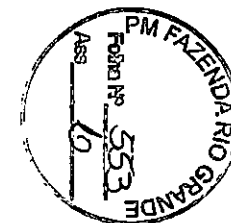
Handwritten signature and date: 12/01/24




ISRAEL BLUNO DEPETRIS
RG 9.833.696-6
CPF 056.061.049-11
SÓCIO ADMINISTRADOR


LUANA MENEGUEL DEPETRIS
SÓCIA – RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 138.417/D
CREA SC 183.529-7

Rua Emiliano Perneta, 1359, Baln. Volta ao Mundo I, Itapoá / SC
(41) 98410-6179 - (41) 98411-2806
engenharia.mfmd@gmail.com



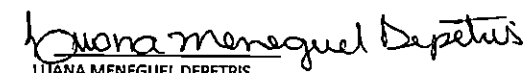


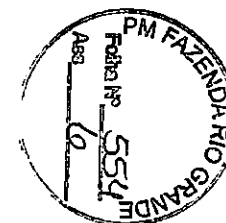


CRONOGRAMA																		PRÓPRIO: UNID. BÁS. DE SAÚDE JARDIM BRASIL		
																		MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande		
																		PRAZO EXECUÇÃO 240 DIAS		
																		BDI	20,6791%	
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	210	% NO PERIODO	240	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	0,47%	5.410,76	100,00%															5.410,76	4.483,59
02	MOVIMENTO DE TERRA	0,86%	9.818,60	100,00%															9.818,60	8.136,12
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	20,25%	139.038,45	60,00%	92.692,30	40,00%													231.730,75	192.022,27
04	ALVENARIA - VEDAÇÃO	4,24%	9.702,91	20,00%	14.554,37	30,00%	14.554,37	30,00%	9.702,92	20,00%									48.514,57	40.201,30
05	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,31%			885,41	25,00%	1.062,49	30,00%	1.062,49	30,00%	531,24	15,00%							3.541,63	2.934,75
06	COBERTURA	4,79%			54.835,87	100,00%													54.835,87	45.439,41
07	REVESTIMENTOS	18,39%									63.113,48	30,00%	63.113,48	30,00%	42.075,66	20,00%	42.075,66	20,00%	210.378,28	174.328,68
08	ESQUADRIAS	7,39%			8.450,62	10,00%	25.351,85	30,00%	25.351,85	30,00%	12.675,92	15,00%	12.675,92	15,00%					84.506,16	70.025,51
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	13,28%					24.320,62	16,00%	24.320,62	16,00%	25.840,66	17,00%	25.840,66	17,00%	25.840,66	17,00%	25.840,65	17,00%	152.003,87	125.957,08
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	9,35%	5.347,94	5,00%	10.695,88	10,00%	10.695,88	10,00%	10.695,88	10,00%	16.043,82	15,00%	16.043,82	15,00%	16.043,82	15,00%	21.391,78	20,00%	106.958,82	88.630,77
11	AR-CONDICIONADO	1,19%	681,09	5,00%	1.362,17	10,00%	1.362,17	10,00%	1.362,17	10,00%	2.043,26	15,00%	2.043,26	15,00%	2.043,26	15,00%	2.724,36	20,00%	13.621,74	11.287,57
12	GASES ESPECIAIS	0,80%							911,38	10,00%	1.367,07	15,00%	1.367,07	15,00%	1.367,07	15,00%	4.101,24	45,00%	9.113,83	7.552,12
13	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	0,10%									236,94	20,00%	236,94	20,00%	355,41	30,00%	355,40	30,00%	1.184,69	981,69
14	IMPLANTAÇÃO	18,58%	10.627,12	5,00%	12.752,55	6,00%	21.254,25	10,00%	31.881,37	15,00%	42.508,50	20,00%	42.508,50	20,00%	21.254,25	10,00%	29.755,95	14,00%	212.542,49	176.122,04
VALOR DA PARCELA		81,42%	180.626,87	15,79%	196.229,17	17,15%	98.601,63	8,62%	105.288,68	9,20%	164.360,89	14,37%	163.829,65	14,32%	108.980,13	9,52%	126.245,04	11,03%	1.144.162,06	948.102,90
VALOR PROPOSTO				15,79%		17,15%		8,62%		9,20%		14,37%		14,32%		9,52%		11,03%		
DESCONTO PROPOSTO /																				
TOTAL ACUMULADO COM O			180.626,87	15,79%	376856,04	32,94%	475457,67	41,55%	580746,35	50,76%	745107,24	65,12%	908936,89	79,44%	1017917,02	88,97%	1144162,06	100,00%		

Fazenda Rio Grande, 08 de janeiro de 2024.


ISRAEL BRUNO DEPETRIS
RG 9.833.696-6
CPF 056.061.049-11
SÓCIO ADMINISTRADOR


LUANA MENEGUEL DEPETRIS
SÓCIA - RESPONSÁVEL TÉCNICA
ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 138.417/D
CREA SC 183.529-7



16

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE JARDIM BRASIL**

ASSUNTO: CADERNO DE ENCARGOS PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA		
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 PARA O ESTADO DO PARANÁ		
ESTATÍSTICAS:		
Edifício	289,00 m ²	PROPRIETÁRIO:
Abriço de Resíduos	2,60 m ²	GOVERNO DO PARANÁ
Lavagem de Contêineres	3,30 m ²	SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
Marquise	16,15 m ²	
TOTAL	311,05 m²	
AUTOR DO PROJETO:		
CARLOS MARCHESI - CAU A32842-4/PR MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ 06.164.806/0001-28		
ESCALA: 1:50	DATA: Março 2014	TEXTOS: Carlos Marchesi



MAIO/2023

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP/CNPJ: 06.164.806/0001-28
Rua Milton Gavetti, 359 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (43) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO DO ESCOPO DA OBRA	4
1. OBJETO	4
2. DEFINIÇÕES	5
3. FASES DE OBRAS	17
4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES	28
5. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	30
6. IMPERMEABILIZAÇÃO - SERVIÇOS PRELIMINARES	40
7. ALVENARIA DE VEDAÇÃO	41
8. VERGAS E CONTRA-VERGAS	42
9. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA	43
10. REBOCO PAULISTA	43
11. LASTRO CONTRAPISO	43
12. JUNTAS DE DILATAÇÃO	44
13. ACABAMENTOS INTERNOS	45
13.1. REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS	45
13.2. PISO CERÂMICO	48
13.3. PISO GRANILITE IMPERMEABILIZADO	48
13.4. PINTURA INTERNA	48
14. ACABAMENTOS EXTERNOS	50
14.1. PINTURA EXTERNA	50
14.2. PISO CIMENTADO	52
15. ESQUADRIAS	52
15.1. ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS	52
15.2. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS	53
16. SOLEIRAS/RODAPES/PINGADEIRAS	55
17. BANCADAS E CUBAS EM INOX	55
18. METAIS E ACESSÓRIOS	55
19. LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	56
20. COBERTURA	57
20.1. TELHA FIBROCIMENTO	57
20.2. TELHA METÁLICA	59
20.3. CALHAS	61
20.4. ESTRUTURA DA COBERTURA	63
21. DIVISÓRIAS EM GRANITO	64
22. VIDRO TEMPERADO	64
23. VIDRO LAMINADO ESPELHADO	65
24. ESTRUTURAL GLAZING	65
25. BANCO DE CONCRETO	66
26. LIMPEZA DE OBRA	66
27. MANUAL DO USUÁRIO	66
28. HABITE-SE E "AS BUILT"	66
29. AMBIENTES DO PROJETO	67

Unidade de Saúde da Família - Padrão 1

Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO DO ESCOPO DA OBRA

1. OBJETO.

Este Caderno de Encargos e Especificações compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a construção da Unidade de Saúde da Família - USF padrão 1. Será construída a Unidade Básica de Saúde Jardim Brasil localizada na Rua Jenipapo, 343 no bairro Eucaliptos em Fazenda Rio Grande - PR.

SUGESTÃO DE IMPLANTAÇÃO

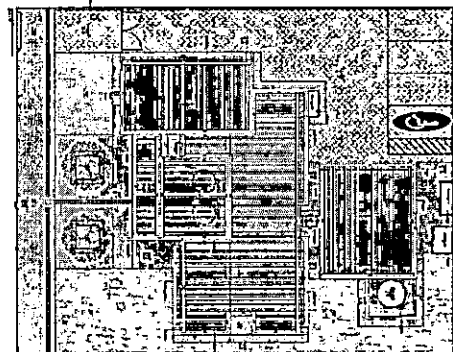


Figura 1- Sugestão de Implantação

2. DEFINIÇÕES

a) CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Conjunto de especificações, critérios, condições e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Contratante para a contratação, execução, fiscalização e controle de obras ou serviços.

b) CONTRATADA

Empresa ou profissional contratado, de acordo com a legislação em vigor, para execução da obra ou serviço.

c) REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

São todos os documentos gerados entre o Contratante e a Contratada, como atas de reunião, diário de obra, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiem e comprovem a coordenação do objeto pela Fiscalização em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.

d) DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA

Conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregados na obra ou serviço.

e) DISPOSIÇÕES GERAIS

Conjunto de normas, instruções e procedimentos técnicos para a licitação, contratação e fiscalização de obras ou serviços.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.908/0001-28
Rua Milton Gavetti, 369 - Londrina/PR CEP: 84.950-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

6

1. às normas e especificações constantes deste caderno;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais da União, do Governo Estadual e do Município onde será realizada a obra;
4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
8. às práticas SEAP - Projetos, execução e manutenção;
9. Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o conteúdo nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para a obra, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retiradas da obra sem autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente do primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência da aparência visual (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.908/0001-28
Rua Milton Gavetti, 369 - Londrina/PR CEP: 84.950-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

6

apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios reconhecidos, com ônus para o CONTRATADO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras, torções, postes não imunizados, escoramentos, palanques rolantes, domentes, estacas e mourões, fôrmas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.

O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal - DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos sejam compatíveis com o praticado no mercado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados durante a obra, portanto, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.908/0001-28
Rua Milton Gavetti, 369 - Londrina/PR CEP: 84.950-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

7

Decreto Presidencial de 08/12/1993. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, com sua Secretaria-Executiva mantida pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto ou drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do CISA ZONA DA MATA e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deitando as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deitando as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.908/0001-28
Rua Milton Gavetti, 369 - Londrina/PR CEP: 84.950-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

8

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do local da obra.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do local da obra. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno do local da obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumprido ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição da membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estoques e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.906/0001-28
Rua Milton Gavetti, 369 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (43) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperquitetura.arq.br

9

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

São inaceitáveis na obra:

- a) decapagem ou limpeza química de metais;
- b) qualquer processo de eletrodeposição química;

Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvem sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:

- 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;
- 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
- 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;
- 85 dB em frequências acima de 1000 Hz.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam

- assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato, e de acordo com o projeto;
- houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obras.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

10

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.906/0001-28
Rua Milton Gavetti, 369 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (43) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperquitetura.arq.br

eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrará. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo CONTRATANTE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo CONTRATANTE.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrevogável da FISCALIZAÇÃO.

É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- ferramentas manuais, elétricas ou não;
- ferramentas de corte e/ou desbaste;

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem público ou privado, adjacente ao terreno do local da obra.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do local da obra. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno do local da obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas - pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpra o CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário da Obra.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.396/0001-28
Rua Milton Gervásio, 369 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3328-1028 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

- assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Contrato e de acordo com o projeto;
- houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário da Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário da Obra como disposto nas condições do Edital.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleio, barreiros que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.396/0001-28
Rua Milton Gervásio, 369 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3328-1028 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra e fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Não poderão ser realizados na obra processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

São inaceitáveis na obra:

- a) decapagem ou limpeza química de metais;
- b) qualquer processo de eletrodeposição química;

Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:

- 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;
- 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
- 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;
- 85 dB em frequências acima de 1000 Hz.

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos nos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, e mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.396/0001-28
Rua Milton Gervásio, 369 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3328-1028 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão da responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração dos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do Contrato que celebrará. Não caberá empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrará. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo CONTRATANTE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo CONTRATANTE.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre facultado à FISCALIZAÇÃO e irreversível da FISCALIZAÇÃO.

É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário da Obra durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

As despesas com deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- ferramentas manuais, elétricas ou não;
- ferramentas de corte e/ou desbaste;

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.396/0001-28
Rua Milton Gervásio, 369 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3328-1028 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

- andaimes, exceto facheleiros;
- escoramentos;
- outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporados nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão-de-obra.

Haverá entregas parciais do objeto da licitação conforme especificado no Edital. O cronograma a ser apresentado pelo CONTRATADO deverá indicar esses marcos contratuais de liberação das áreas discriminadas no referido anexo. Os prazos para cada entrega estão definidos no Edital e não poderão ser modificados. O atraso na entrega parcial poderá ensejar sanções conforme item específico.

Nas hipóteses de sinistro, abandono de obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

7) ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS

Normas destinadas a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semiacabados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

g) FISCALIZAÇÃO

Atividade de acompanhamento sistemático da obra ou serviço de Engenharia e Arquitetura, verificando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos pela Contratante.

h) INSTRUÇÃO TÉCNICA

Conjunto de indicações para se tratar e levar a termo um serviço técnico de Engenharia e Arquitetura, definindo e caracterizando o seu objeto, neles incluindo-se o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

1) MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pelo Contratante e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes - Que desempenham idêntica função e apresentem as mesmas características exigidas nos projetos. O teste será realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio do Diário de Obras com sua devida formalização através de editivo contratual.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes - Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O teste será realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio do Diário de Obras com sua devida formalização através de editivo contratual obrigatoriamente.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados - Que durante a execução forem identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras. O teste será realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio do Diário de Obras com sua devida formalização através de editivo contratual obrigatoriamente.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da Fiscalização, e bem assim à aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

1) MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Apureza dos quantitativos e valores realizados nas obras ou serviços, com base em critérios previamente definidos neste caderno de encargos e especificações técnicas. Casos omissos serão definidos com base nas orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União ou por sistemas técnicos oficiais.

k) APROVAÇÃO DE PROJETOS

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade do CONTRATADO.

1) TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade do CONTRATADO e deverão estar incluídos nos encargos sociais.

m) DETALHAMENTO COMPLEMENTAR

Qualquer detalhamento complementar será elaborado pelo CONTRATADO, com o acompanhamento da empresa projetista/fiscalização.

n) ARREMATAS FINAIS

Após a conclusão dos serviços de limpeza, o CONTRATADO se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

o) METROLOGIA E NORMALIZAÇÃO

Todas as grandezas mencionadas nestas e em quaisquer documentos relativos aos serviços e obras propostos deverão estar expressas nas unidades do Sistema Internacional de Unidades - SI, adotado também pelo Brasil em 1962 e ratificado pela Resolução nº 12 de 1983 do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, de uso obrigatório em todo o Território Nacional.

Deverão ser respeitadas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, as portarias ministeriais e interministeriais e as normas das agências reguladoras nos diversos serviços executados e na definição dos insumos, assim como as normas aprovadas em âmbito internacional quando as normas nacionais não contemplam as especificações e serviços propostos, tais como as publicações elaboradas pela TIA/EIA (Telecommunications Industry Association / Electronic Industries Association), pela ISO (International Organization for Standardization), pela BICSI (Building Industry Consulting Service International), pela CCITT (Comité Consultatif International Téléphonique et Télégraphique), pela FM (Factory Mutual), pela IEC (International Electrotechnical Code), pela IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), pela NEC (National Electrical Code), pela NEMA (National Electrical Manufacturers Association), pela NFPA (National Fire Protection Association), pela UL (Underwriters Laboratories), pela ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), pela AMCA (Air Movement and Control Association International), pela AISI

(American Iron and Steel Institute); pela ANSI (American National Standards Institute); pela ASTM (American Society for Testing and Materials International); e pela SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors' National Association).

Além disso, deverão ser respeitadas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/08/1978, em particular a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e NR-10 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

Na eventualidade de conflitos entre este Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, códigos, normas, desenhos etc., prevalecerá o critério mais rigoroso, de melhor qualidade e eficiência, sendo que as questões remanescentes deverão ser apresentadas à Fiscalização, para aprovação por escrito, sempre antes de se iniciar o projeto e/ou fabricação da componentes das instalações ou sistema.

As adequações dos desenhos, que sejam necessárias, deverão ser comunicadas à fiscalização para avaliação em conjunto com o autor do projeto.

A Contratada deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

Atará, prontamente, às exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas.

Realizará, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalações ou materiais, apresentando os resultados à fiscalização.

Responsabilizar-se-á por todas as providências necessárias às ligações provisórias e definitivas, dos pontos de energia elétrica, de água e de telefonia, bem como despesas referentes a seus consumos mensais, enquanto ocorrer os serviços pertinentes à obra.

Durante todo o período de obra e até o recebimento definitivo, o Contratado deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução de eventuais dúvidas detectadas nos projetos complementares de engenharia, bem como as surgidas neste período, independentemente da sua responsabilidade civil.

Deverá ser providenciada, pela Contratada, baixa da ART de todos os envolvidos, junto ao CREA, em cuja jurisdição for exercida a atividade, entregando à Fiscalização toda a documentação referente a essas providências.

Imprevistos diversos serão de ônus exclusivo da Contratada, até o limite estabelecido no edital de licitação. Serviços extras com ônus para o Contratante somente poderão ser executados, se autorizados expressamente pela autoridade competente.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

A Contratada também assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação, ou projeto alternativo que forem eventualmente por ela propostos e aceitos pelo Contratante, incluindo eventuais consequências advindas das modificações nos serviços seguintes.

3. FASES DE OBRAS

3.1 PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Contratante (por meio da Fiscalização).

Em caso de itens presentes neste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, a Fiscalização deverá ser consultada, e fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerá sempre o de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta à Fiscalização.

3.2 PROGRAMAÇÃO.

O prazo total da obra está previsto com base na realização dos trabalhos em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sendo seu início determinado a partir da data de vigência do contrato publicado em Diário Oficial da União dispensada, neste caso, a emissão do Ordem de Serviço.

Após a adjudicação do licitante vencedor e 5 (cinco) dias anterior à data de execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar a listagem de todos os operários e pessoal técnico (com nome completo, RG, CPF e nome da mãe) e veículos (número da placa) que terão acesso às dependências da Contratante, se possível durante todo o período de vigência/prazo da obra; os referidos dados deverão ser entregues ao responsável pela administração da unidade local da obra e à Fiscalização.

A possibilidade de trabalho noturno e aos finais de semana, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, deverá estar previsto em termos de mobilização de equipe e equipamentos, quando os trabalhos a serem executados exigirem tal postura.

17

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP CNPJ: 06.164.906/0001-23
Rua Milton Gervásio, 343 - Londrina/PR CEP: 86.960-720 Fone/Fax (43) 3328-1020 - E-mail: carlos@mepparquitetura.org.br

Para execução dos trabalhos fora do horário comercial, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários, com registro de carteira, e repassá-los à Fiscalização até às 15 horas do dia anterior à realização dos serviços, para obtenção de autorização.

Caberá à Contratada a responsabilidade de estabelecer os contatos com a Contratante para dar início aos trabalhos.

A Contratada deverá elaborar projeto para instalação do canteiro de obras, o qual deverá ser apresentado à Fiscalização, no prazo de 15 dias antecedente ao início das atividades, além de ser responsável por sua implantação, operação e manutenção, com as devidas condições de trabalho, higiene e segurança, devendo desmontar todo o aparato empregado e recompor as áreas utilizadas quando da entrega da obra. Diante disso, a localização das instalações provisórias (nelas incluídos, quando necessário, barracões, sanitários, contêineres em geral, almoxarifados, placas de identificação de obra etc.) obedecerá à programação a ser aprovada pela Fiscalização da Contratante.

A Contratada deverá apresentar ao Contratante (por meio da Fiscalização), a cada medição e sempre que solicitado, o programa de produção por etapa e produção progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e características de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do Cronograma.

3.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

A Fiscalização será exercida por profissionais, Engenheiros e/ou Arquitetos, designada pelo Contratante, a qual será investida de plenos poderes para:

- solicitar da Contratada a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embargue a sua fiscalização;
- rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando-se a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o Contratante e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a Contratada deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas da identificação do problema);
- sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica, sem que isto tenha direito a qualquer indenização;
- solicitar projetos, cópias de documentos etc. relativos às obras ou serviços.

A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

18

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP CNPJ: 06.164.906/0001-23
Rua Milton Gervásio, 343 - Londrina/PR CEP: 86.960-720 Fone/Fax (43) 3328-1020 - E-mail: carlos@mepparquitetura.org.br

3.4 MEDIÇÃO DE SERVIÇO.

A cada fase, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante na licitação, estiverem executados em sua totalidade.

Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Quando de etapas não concluídas, será pago apenas serviços executados devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

Até completar 30 (trinta) dias de execução dos serviços será executada a 1ª medição, e assim sucessivamente até o término da obra.

A Contratada deverá apresentar, via correio eletrônico, sua proposta de medição dos serviços por meio de planilha (cujo modelo será oportunamente encaminhado pelo Contratante), a qual conterá: colunas em Reais, percentual e saldo, igualmente em Reais, e percentual de cada item e subitem da planilha orçamentária, acompanhado necessariamente de memória de cálculo que indique nesta os trechos levantados, para a melhor compreensão das quantidades apontadas em planilha. A Contratada apresentará à Fiscalização, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da medição para avaliação dos serviços com posterior verificação no local pela Fiscalização que a atestará.

A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços (material + mão-de-obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela Fiscalização serviços executados de forma incompleta, tampouco a alocação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal ou posto obra.

Somente após o atesto da Fiscalização poderá a Contratada emitir Nota Fiscal (NF), que deverá ser acompanhada, da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, dos demais documentos de regularidade para com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documentos estes que também deverão ser entregues à Fiscalização.

3.5 REGISTRO DE OCORRÊNCIAS.

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra, ou Registro de Ocorrências, ou Livro de Ocorrências, que deverá possuir tanto de abertura e páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis.

O Diário de Obra será apresentado ao Contratante no primeiro dia de vigência do contrato e manter-se-á no local da obra até o seu término.

19

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP CNPJ: 06.164.906/0001-23
Rua Milton Gervásio, 343 - Londrina/PR CEP: 86.960-720 Fone/Fax (43) 3328-1020 - E-mail: carlos@mepparquitetura.org.br

A comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ser feita através do Diário de Obra, e por solicitações por escrito, quando da necessidade de urgências no pedido.

Além do preenchimento normal dos campos, a Contratada deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço, entrada e saída de materiais e equipamentos, condições climáticas que possam interferir no andamento dos serviços e uma descrição sucinta dos mesmos, assim como outros fatos passíveis de registro (acidentes de trabalho, por exemplo).

Todas as folhas serão vistas pela Fiscalização, que, na conclusão de cada fase de obra, destacará uma das vias para controle do Contratante.

Deverá ser apresentada na portaria da unidade notas fiscais de simples remessa de todos os equipamentos e materiais que entrarem ou saírem das dependências da mesma.

O caderno completo, após o término da obra, será entregue formalmente ao Contratante.

3.6 ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, enclaves e superfícies de trabalho, respeitando-se, inclusive, o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria número 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 08 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho, e pela portaria número 04, de 04 de julho de 1995, publicada no DOU de 07 de julho de 1995.

3.7 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-16 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

3.8 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

Deverão ser fornecidos pela Contratada, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de

20

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP CNPJ: 06.164.906/0001-23
Rua Milton Gervásio, 343 - Londrina/PR CEP: 86.960-720 Fone/Fax (43) 3328-1020 - E-mail: carlos@mepparquitetura.org.br

cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-08 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos legais de segurança.

OUTRAS DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA.

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da Contratada:

- Alojamentos e estadia;
- Plataformas internas necessárias para a execução dos serviços;
- Transporte de materiais e equipamentos;
- Transporte de pessoal administrativo e técnico;
- Vigilância do Canteiro de Obras.

SUSPENSÃO DO TRABALHO POR MOTIVO DE SEGURANÇA.

A Fiscalização poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio da contratante.

As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a inobservância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não exime a Contratada das obrigações e penalidades das cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos caberá à Contratada apresentar comunicação escrita (inicialmente via fax-simile e, posteriormente, protocolando tal correspondência na unidade local da obra) informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à Fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, após o qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado à conclusão de todos os testes de campo e da entrega dos Manuais de Manutenção e Conservação e Instruções de Operação e Uso. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, após terem sido realizadas todas as medições e aproprações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da Contratada e pelo Contratante, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arretratos e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

21

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

A entrega do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406 de 10/01/2002).

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no parágrafo anterior, por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade competente, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou contratações de equipamentos, e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

OPERAÇÃO ASSISTIDA

A partir da data do Termo de Recebimento Provisório, começa a fase da Operação Assistida, por um período de 30 dias, na qual a Contratada deverá providenciar o atendimento de todas as pendências contidas no relatório de pendências e de quaisquer outras que porventura possam surgir.

A Contratada efetuará, na presença da Contratante, a Operação Assistida de todos os equipamentos, instalações e sistemas, no sentido de avaliar seus desempenhos e de seus componentes, como também simular todas as condições de falhas, verificando inclusive a atuação dos eventuais sistemas de emergências.

A Contratada providenciará todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à condução da Operação Assistida.

Caso, por razões quaisquer, não existam condições na ocasião, de avaliação do desempenho, a Contratada estabelecerá métodos para simulação das mesmas, ou estabelecerá outros parâmetros para avaliação do sistema submetendo-se à aprovação da Contratante.

Depois de encerrada a Operação Assistida, a Contratada corrigirá todos os defeitos que foram detectados durante a mesma, como exemplo, para o sistema de climatização, exaustão e ventilação (condicionamento de ar), a limpeza de todos os filtros das linhas de fluídos, além da substituição, caso necessário, por peças novas de todos os pré-filtros do ar dos condicionadores.

22

Caso a instalação seja entregue em etapas, a Operação Assistida será executada para cada uma das etapas entregues e abrangerá todos os componentes da mesma, nas condições descritas acima.

Durante esta fase, a Contratada deverá prover toda a mão-de-obra especializada para dar assistência à operação do sistema, dentro do horário comercial.

Na fase de Operação Assistida, a Contratada deverá efetuar o treinamento prático de toda a equipe indicada pelo Contratante que fará a operação e a manutenção dos sistemas.

ACEITAÇÃO DEFINITIVA.

A aceitação definitiva do sistema ocorrerá após o término da Operação Assistida, removidas todas as pendências constantes do Termo de Recebimento Provisório ou as que vierem a ser adicionadas ao termo durante a fase de Operação Assistida, e quando todas as condições de desempenho dos equipamentos, instalações e sistema sejam consideradas aceitas pela Fiscalização.

LIGAÇÕES PROVISÓRIAS.

- Ligação provisória de luz e força para obra, instalação mínima.
- Ligação provisória de água e esgoto sanitário, com hidrômetro e 3/4".

Correrão por conta exclusiva da Contratada, todas as despesas com as instalações da obra. Compreenderá o fornecimento de energia elétrica para a ligação de todos os equipamentos necessários ao andamento dos trabalhos, bem como as ligações para coleta e correta disposição do esgoto, abastecimento de água para consumo nas atividades da obra, e água potável para o consumo humano.

A ligação provisória de energia elétrica no canteiro obedecerá, rigorosamente, às prescrições e legislações pertinentes ao município e estado onde está localizada a obra.

A Contratada deverá estudar a melhor localização para o padrão provisório e o para o quadro geral de distribuição (QGD). Deverá evitar grandes distâncias ao poste de onde sairá a ligação da Concessionária, para não ensejar um percurso de cabos por locais indesejáveis, e dificultar a distribuição de energia para os diversos pontos do canteiro. A fiação aérea, em locais descobertos, será instalada a uma altura mínima de 3 m, evitando-se as áreas onde for prevista a movimentação de guindastes, guias, caminhões betoneira, etc. Quando essas áreas não puderem ser evitadas, serão fixadas barreiras horizontais, com altura inferior ao nível da fiação.

As ligações provisórias de água e esgoto seguirão o disposto na NBR 7878/1953 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NBR-252/1982) - no subtítulo "Limpeza e higiene".

23

Os reservatórios serão de fibra de vidro, dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras, com seus respectivos consumos. Os tubos e conexões serão do tipo resqueáveis para as instalações prediais de água fria, em PVC rígido.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Antes de mobilizar o canteiro de obras, a Contratada deverá elaborar Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, e empregá-lo rigorosamente enquanto durarem suas atividades. O documento deverá conter as prescrições da NR-9 e NR-18, devendo ser mantido no canteiro, a disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

Ao elaborá-lo, a Contratada deverá obrigatoriamente inserir os seguintes documentos:

- Memorial sobre as condições e o meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em consideração os riscos de acidentes e de doenças do trabalho e suas respectivas medidas preventivas;
- Projeto de execução de proteções coletivas em conformidade com as etapas da execução da obra;
- Especificação técnica das proteções coletivas e individuais e serem utilizadas;
- Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
- Layout do canteiro;
- Programa educativo contemplando a temática da prevenção de acidentes, doenças do trabalho, e doenças sexualmente transmissíveis, com suas cargas horárias.
- A Contratada apresentará, às suas expensas, proposta de projeto de canteiro de obras, ter prazo máximo de 15 dias, devendo ser submetido à aprovação da Fiscalização, o qual depois de aprovado poderá ser executado.

Além disso, obterá documentação referente à:

- Matrícula da obra no INSS;
- ART junto ao CREA local;
- Licença ou alvará para construção emitida pela Prefeitura do município de Santo Antônio da Platina/PR.

Sendo obrigatório o envio de cópias dessa documentação para a Fiscalização.

24

ALOJAMENTOS.

A Contratada, em proposta de canteiro de serviços deverá prever as seguintes unidades básicas:

- Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabricada com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de plástico reciclado e piso de concreto desempenado (escritório/sanitário);
- Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabricada com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de plástico reciclado e piso de concreto desempenado (almoxarifado);
- Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabricada com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de plástico reciclado e piso de concreto desempenado (refeitório);
- Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabricada com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de plástico reciclado e piso de concreto desempenado (sanitário/vestibular);
- Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabricada com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de plástico reciclado e piso de concreto desempenado (galpão serraria/ carpintaria sem fechamento);
- Abrigo provisório, p/ alojamento e depósito de materiais e ferramentas, c/ cobertura em telha de fibrocimento (sem amianto) e tesouras de madeira, paredes, portas e janelas em chapa fabricada com reciclagem de embalagens longa vida pré-consumo, com fina cama de plástico reciclado e piso de concreto desempenado (galpão contêiner/ armazém sem fechamento lateral).

O projeto e posterior execução das instalações provisórias deverão possuir condições mínimas de segurança, obedecer aos preceitos da NR-18, e outras normas aplicáveis à construção de um ambiente seguro e tecnicamente seguro à natureza dos trabalhos realizados.

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra em local a ser determinado pela Fiscalização com área no tamanho determinado pelo Contratante, e que contará o objeto

LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Referir-se à limpeza permanente do canteiro de obras e dos barracões, inclusive o da FISCALIZAÇÃO. Prevê-se uma equipe mínima de 1 (um) servente com dedicação exclusiva o capamba para entulho.

Área do trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

LOCAÇÃO DA OBRA

a) Locação da obra: execução de gabarito

Cumprirá ao Contratante o fornecimento de cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

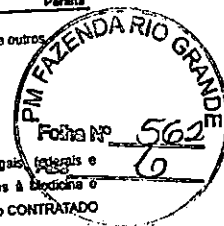
Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados por meio de estacas de madeira cravadas na posição vertical ou marcos topográficos previamente implantados em placas metálicas fundadas em concreto. A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou samaras, serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta.

A Contratada assumirá total responsabilidade pela locação da obra, e providenciará, às suas expensas, quaisquer correções que se fizerem necessárias.

O serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:

1. locação da obra;
2. locação de elementos estruturais;
3. locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
4. implantação de marcos topográficos;
5. transporte de cotas por nivelamento geométrico;

do contrato, valor contratual, data de início e término, propaganda institucional entre outros, dizeres nas cores e formato determinado pelo Manual da PRED.



MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Engloba as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

Todos os trabalhadores deverão estar uniformizados, e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade - como botas, capacetes, luvas, óculos, cintos trava-queda, entre outros.

Faz parte desse item toda a parte de sinalização, telas, guarda-corpos, barreiras, bandejas e demais Equipamentos de Proteção Coletiva, exigíveis por norma, que visem preservar a segurança dos empregados e a de terceiros.

Cabe ao CONTRATADO responsabilizar-se pelo cumprimento das NR's - Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

O CONTRATADO deverá apresentar, até o 15º dia após o início da obra, o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como da limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho.

O CONTRATADO deverá elaborar e implementar, até o 15º dia após o início da obra, o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Operacional com o objetivo de promover a preservar a saúde de seus trabalhadores.

Será de responsabilidade do CONTRATADO a elaboração e implementação do PCMAT nas obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legítimo habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deverá ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

8. levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;
7. verificação da qualidade dos serviços - prumo, alinhamento, nível;
6. quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deverá fornecer relatório dos levantamentos topográficos, composto de uma breve descrição das atividades desenvolvidas e de planilhas de cálculo, cadernetas de campo e, se necessário, desenhos.

4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES

a Escavação Mecanizada - Material 1ª Categoria

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

Caberá ao CONTRATADO executar escavação de áreas específicas para possibilitar a realização de seus trabalhos. As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entendo-se como material de 1ª categoria todo o depósito sob o moderadamente coeso, isto como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração da rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, a topografia do CONTRATADO deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos efetivamente realizados. O produto final deste levantamento - planta - deverá ser apresentado previamente à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes.

Se necessário, o CONTRATADO deverá proteger os taludes das escavações contra os efeitos do erosão interna e superficial.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral do CONTRATADO pela sua resistência e estabilidade.

p) Escavação Mecanizada de Vão - Material 1ª Categoria - até 2m

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de

Este serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos. A largura máxima admissível para a vala linear, para fins de medição e pagamento está definida nos critérios de Medição e Pagamento.

Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 2,0m.

Será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a decisão de escorar ou não a vala. Assim, caso o licitante julgue necessário o escoramento, deverá considerar tal custo na composição do custo unitário do item, não sendo aceita sua cobrança em separado. De qualquer forma, deverá ser respeitada a NBR-9061 ou justificada tecnicamente a solução adotada.

Se necessário, o CONTRATADO deverá esgotar as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

q) Escavação Manual de Vala - Material 1ª Categoria

Para serviços específicos, a critério da FISCALIZAÇÃO, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a decisão de escorar ou não a vala. Assim, caso o licitante julgue necessário o escoramento, deverá considerar tal custo na composição do custo unitário do item, não sendo aceita sua cobrança em separado. De qualquer forma, deverá ser respeitada a NBR-9061 ou justificada tecnicamente a solução adotada.

Se necessário, o CONTRATADO deverá esgotar as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

r) Carga e transporte de Material 1ª Categoria DMT = 0,5km

Consiste no carregamento e transporte do material proveniente da escavação ou já depositado em área de estoque, transportado para disposição final a uma distância média do transporte de até 500m.

s) Carga de Material 1ª Categoria

Consiste no carregamento do material proveniente da escavação ou já depositado em área de estoque.

t) Transporte de Material 1ª Categoria

Consiste no transporte do material proveniente da escavação ou já depositado em área de estoque, transportado para disposição final a uma distância média de transporte efetivamente comprovada.

u) Reaterro e Compactação Manual de Valas

Trata-se do serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Em hipótese alguma será aceito reaterro com solo contendo material orgânico.

v) Reaterro compactado mecanicamente

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Em hipótese alguma será aceito reaterro com solo contendo material orgânico.

w) Nivelamento e Compactação do Terreno

Consiste no nivelamento e compactação do todo o terreno que sofrerá intervenção pelo CONTRATADO, a fim de dobar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra, ficando a cargo do CONTRATADO a responsabilidade pela separação do material necessário.

5. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

5.1 GERAL

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum - Especificação;
- NBR-5738 Concreto - Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-6300 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte do CONTRATADO, o aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, das formas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações elétricas, hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto. As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, e não ser com autorização do autor do projeto ou da FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser verificada a calafetagem nas juntas dos elementos embutidos.

Sempre que a FISCALIZAÇÃO tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças. Caso o resultado do ensaio aponte pela rejeição da peça ou elemento estrutural, caberá ao CONTRATADO o projeto e a execução do reparo ou reforço ou, mesmo, a demolição e nova execução da estrutura, sem ônus para o CONTRATANTE.

Quando da execução de concreto aparente liso, o CONTRATADO deverá tomar providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O CONTRATADO, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

5.2 FÓRMAS E ESCORAMENTOS

As formas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das formas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As formas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das formas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da forma, para facilitar a limpeza. As formas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água do amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitidas.

As formas de superfícies curvas serão apoiadas sobre cambotas de madeira pré-fabricadas. O CONTRATADO, para esse fim, procederá à elaboração de desenhos de detalhes dos escoramentos, submetendo-os oportunamente a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das formas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As formas deverão ser preparadas pelo CONTRATADO tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

A FISCALIZAÇÃO poderá condenar a montagem das formas, cabendo ao CONTRATADO as custas pelo refazimento.

Imediatamente antes do lançamento do concreto, o CONTRATADO deverá realizar cuidadosa vistoria nas formas para verificação da geometria, estanqueidade, rigidez e limpeza, molhando-as perfeitamente a fim de evitar a absorção da água de cimento.

Na retirada das formas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As formas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corada, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das formas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das formas obedecerá a NBR-6118, atendendo-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada dos escoramentos de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" (fck > 40 MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

É vedada a retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes antes de 21 dias.

ARMADURAS

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização dos ensaios previstos nas Normas Brasileiras para o recebimento das partidas de aço, correndo as respectivas despesas por conta do CONTRATADO.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso à distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "côps" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

CONCRETO

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável a lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno. Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma, que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes e lajes, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

O CONTRATADO deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a sequência de lançamento do concreto de modo a garantir nêutamento e reprodução do projeto.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

Todo concreto estrutural utilizado na obra deverá ser usinado em central de produção industrial, especializada na fabricação de concreto.

O CONTRATADO deverá efetuar a cura do concreto durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não será permitido o uso de concreto remisturado.

A concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento, com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária.

A altura máxima de lançamento será de 2 (dois) metros.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Além daqueles que serão utilizados normalmente na obra, o CONTRATADO deverá ter vibradores de imersão de reserva, em perfeito funcionamento, para qualquer eventualidade.

Na hipótese de ocorrência de lesões, como "ninhos de concretagem", vazios ou demais imperfeições, a FISCALIZAÇÃO fará exame da extensão do problema e definirá os casos de demolição e ou recuperação das peças.

Em caso de não-aceitação, por parte da FISCALIZAÇÃO, do elemento concretado, o CONTRATADO se obriga a demolir imediatamente, procedendo à sua reconstrução, sem ônus para o Tribunal.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita emartação das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si e cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola opóxi ou chumbador.

ADITIVOS

É terminantemente proibido o uso de aditivo que contenha claretes ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações da composição e desempenho.

Os aditivos só poderão ser usados quando previstos no projeto e especificações ou, ainda, após a aprovação da FISCALIZAÇÃO e do projetista. Estarão limitados aos teores recomendados pelo fabricante e observados os prazos de validade.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (nacional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator de equalização em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade);
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Os ensaios deverão ser realizados por empresa idônea, não sendo admitidos relatórios fornecidos pela Concretaria. As cópias dos relatórios deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO.

Independente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e no adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade do concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m³ de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana. A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos do mão com roda de pneu, jorcas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha macia.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de sebo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jorcas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, acúves e decúves, inclusive estrados.

Quando os alicerces a vencerem muito grandes (caso de 1 ou mais andares), recorrer-se-á ao transporte vertical por meio de elevadores de obra (guinchos).

LANÇAMENTO

Competirá ao CONTRATADO informar, com oportuna antecedência, à FISCALIZAÇÃO o local laboratório encarregado do controle tecnológico, dia e hora do início das operações de concretagem estrutural, tempo previsto para sua execução e os elementos a serem concretados.

O processo de lançamento do concreto será determinado de acordo com a natureza da obra, cabendo ao CONTRATADO submetê-lo previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá programar todas as concretagens de maneira a que se iniciem e se completam dentro do horário normal da obra - de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h - podendo-se, excepcionalmente, admitir a conclusão da concretagem até as 20h. Nesse último caso, haverá necessidade de aprovação formal prévia da FISCALIZAÇÃO.

Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou tromboes.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da forma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Será de 1,5 horas o intervalo máximo do tempo permitido entre o término do amassamento do concreto e o seu lançamento.

Quando do uso de aditivos retardadores de pega, o prazo para lançamento poderá ser aumentado em função das características do aditivo, a critério da FISCALIZAÇÃO. Em nenhuma hipótese será permitido o lançamento após o início da pega.

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

A concretagem seguirá rigorosamente o programa de lançamento preestabelecido para o projeto.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto, pois o deslocamento da mistura com enxada, sobre formas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem. Caso seja inevitável, poderá ser admitido, a critério da FISCALIZAÇÃO, o arrastamento até o limite máximo de 3,0m.

37

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPN CNPJ: 04.164.904/0001-23
Rua Milton Gervil, 319 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

ADENSAMENTO

Somente será admitido o adensamento manual em peças de pequena responsabilidade estrutural, a critério da FISCALIZAÇÃO. As camadas não deverão exceder a 20cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recessos da forma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios no seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à altura do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a 1/4 do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às formas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa do concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. O tempo de retirada da agulha pode estar compreendido entre 2 ou 3 segundos ou até 10 a 15 segundos, admitindo-se, contudo, maiores intervalos para concretos mais secos, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO, que decidirá em função da plasticidade do concreto.

Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação das duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (formas, régua, entre outros).

JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

38

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPN CNPJ: 04.164.904/0001-23
Rua Milton Gervil, 319 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, na posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de forma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade do adensamento, pois é possível fazer-se formas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação de nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos. Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata de pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o eploamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado grão.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início da pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superficial seco", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

Nos casos de juntas de concretagem não previstas, quando do lançamento de concreto novo sobre superfície antiga, poderá ser exigido, a critério da FISCALIZAÇÃO, o emprego de adesivos estruturais.

CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

39

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPN CNPJ: 04.164.904/0001-23
Rua Milton Gervil, 319 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 30 e 60°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de enlaxagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betuminados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água; Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 5% (cinco por cento) de ácido oxálico ou com triclóretileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 8 (oito) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorrerem, serão eliminadas;

A execução dos serviços de repasse e correção ficará na dependência de prévia inspeção da FISCALIZAÇÃO.

6. IMPERMEABILIZAÇÃO - SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desumpeadas.

40

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPN CNPJ: 04.164.904/0001-23
Rua Milton Gervil, 319 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, 1 demão de penetração (bem dada) e 2 de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos da orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias do embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

7. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 90x190x190 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem penólar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

O bloco cerâmico a ser utilizado deverá possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do governo federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveite dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria. A fiscalização conferirá todos os painéis de alvenaria levantados, e caso o executado apresente discordâncias do projeto fornecido, a Contratada reparará (sem ônus ao Contratante) o posicionamento da alvenaria, refazendo todo o serviço.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

A Contratada inspecionará a qualidade do material empregado, procedendo-se a todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes), responsabilizando-se por resultados negativos de desempenho ao longo do uso da edificação, face ao emprego de material de qualidade questionável, advindos da não conferência vade norma, ou por ocorrência de processos executivos deficientes.

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

41

9. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje do piso e a laje de teto subsequente), calhas de elevador e de escadas, e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento : areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, a Contratada deverá adicionar aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

A Contratada deverá, ao executar os serviços, empregar métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- a umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água da amassadura por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- o lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- o recobrimento total da superfície em questão.

10. REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média penetrada).

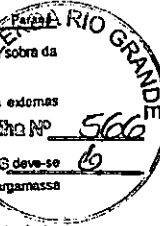
A Contratada deverá preparar mecanicamente a argamassa, a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sanfalar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

11. LASTRO CONTRAPISO.

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

43



- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior à da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baidramas (Semi-Entalado) deve-se reforçar o bloqueto à unidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, o esquadro como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados "ferros-caboço" - os quais podem ser barras dobradas em forma de "U", barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou tela de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm - posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apuradas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva" própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

8. VERGAS E CONTRA-VERGAS.

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

42

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo do traço número 2 e SDA 1, no traço 1:12 (SDA 1 - AGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kg/cm².

Os lastros só serão executados depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente opado com mofo de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento da água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc, terão seus pisos com calçamento para os ralos.

Argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a proteção de todos os pisos até que a resistência tenha sido alcançada.

12. JUNTAS DE DILATAÇÃO.

As juntas de dilatação da estrutura deverão ter mástique de polietileno.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;

Caso exista imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;

Colocar fita crepe nas extremidades da junta;

As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0 cm ou até 1,0 x 1,0 cm;

Colocar um limitador de superfície do tipo tanquel (que possuem várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;

O tanquel deverá entrar de forma justa no interior da junta;

Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta;

Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45° em forma de compressão;

O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como por exemplo a batata, pois a mesma não adere ao polietileno, facilitando o acabamento;

44

13. ACABAMENTOS INTERNOS

13.1 REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS

BANHEIROS, SANITÁRIOS, DML, COPA, EXPURGO, HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS

O revestimento em placas cerâmicas 40x40cm (figura 2), cor branco gelo, será assentado com rejunte epóxi cor branca e aplicado do piso até o tecto (conforme detalhamento específico). Serão placas de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, verificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto. Nos sanitários/ banheiros e lavatórios especificados será utilizado detalhe em pedreia cerâmica esmaltada quadrada 2,5x2,5cm (figura 3), cor azul e rejunte epóxi cor cinza (conforme detalhamento específico).

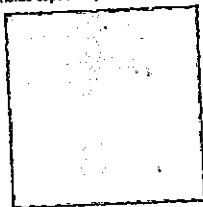


Figura 2- Revestimiento cerámico 40x40cm

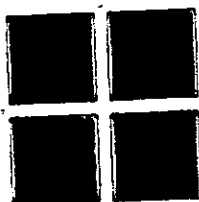


Figura 3. Puntito cerámico esmaltado 2,5x2,5cm

Após a execução da alvenaria, efetuam-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de areia e cimento, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e comidas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4, a proporção de 1 kg de pó de mármore por litro de cimento, sendo a quantidade de pó de mármore superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e furos das certimicas só poderão ser feitos com equipamentos próprios para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta Quartzolit, ou similar.

No acabamento das quinas, serão utilizadas canhoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, forma do L, largura 12,7 mm.

13.2 PISO CERÁMICO

BANHEIROS, SANITÁRIOS, DML, COPA, EXPURGO, HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS

Utilizado nos ambientes (conforme detalhamentos específicos) piso em porcelanato (Figura 4), 40x40cm, retificado, PE15, primeira linha, cor branco gelo; assentado com argamassa industrializada flexível à base de cimento Portland, areia de quartzo, aditivos especiais e polímeros tipo ACIII, e rejuntados em epóxi com rejunte na cor branca, vide disposições de projeto executivo.



Figure 4- Piso porcelanato 40x40cm

13.3 PISO GRANULITE IMPERMEABILIZADO

O piso granítico será impermeabilizado e deverão ser executados "in loco" após limpeza de todas as impurezas da superfície, tanto da laje ou lastro de concreto. Aplicação do argamassa com areia grossa lavada e cimento no traço 1x1, bastante homogênea, aplicado com vassourão para obter melhor aderência da regularização. Foi especificada a cor barbeante para o piso granítico, conforme figura 5.



FIGURE 5- Piao granite cor barbaite

13.4 PINTURA INTERNA

Nos tetos: massa acrílica e aplicação de pintura acrílica semi-brilho, cor branco gelo.

Nas paredes: massa acrílica e aplicação da pintura acrílica semi-brilho, cor branco gelo (figura 6). Em algumas paredes foi especificada a pintura acrílica semi-brilho cor azul marinho (figura 7), cor verde claro pastel (figura 8) e cor verde claro (figura 9). Ver detalhamento específico. As cores escolhidas para as paredes internas seguem a mesma paleta de cores definida no projeto de comunicação visual da USF.



Figura 6- Pintura acrílica cor branco gelo



Figura 7- Pintura acrílica cor azul marinho

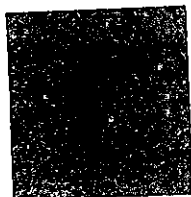


Figura 8- Pintura acrílica cor verde claro pastel

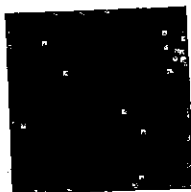


Figura 9- Pintura acrílica cor verde claro

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,5 m x 1 m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destinam.

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.



Figura 11- Pintura acrílica cor azul marinho



Figura 12- Pintura acrílica cor verde escuro

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,5 m x 1 m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destinam.

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão dadas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta acrílica semi-brilho, em no mínimo duas demãos, nas cores especificadas.

14. ACABAMENTOS EXTERNOS

14.1 PINTURA EXTERNA

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizada (ver elevações). Cor utilizada para a pintura:

- Pintura com acabamento texturizado cor cinza claro (figura 10)
- Pintura com acabamento texturizado cor azul marinho (figura 11)
- Pintura com acabamento texturizado cor verde escuro (figura 12)

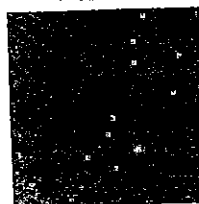


Figura 10- Pintura texturizada cor cinza claro

As tintas aplicadas serão dadas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

14.2 PISO CIMENTADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: serraleamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 100 mm de espessura.

Após nivelamento aplicar pigmento (Color Hardener). Desmoldar e queimar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada.

Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material sob o dobrar secar.

Aplicar resina acrílica para acabamento final.

Serão executados em placas de concreto do FCK = 250 kg/m², com espessura de 6 centímetros.

As placas, serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lajeiro de contrapiso.

Será colocado juntas plásticas 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânulo 24, passando pela grânulo 80, para o desengrossar, e finalizando com a grânulo 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120, na presença da FISCALIZAÇÃO. Todo o piso será lavado, encorado com pelo menos 03 demãos de cera incolor por ocasião da entrega provisória da obra.

15. ESQUADRIAS

15.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escorçoço, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 72, 82, 92, 112 e etc.
Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com verniz sobre a madeira natural.
A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo alavanca e roseta com acabamento cromado.

As dobradiças deverão ser de latão e terço pino de bola de latão, para as portas pesadas terço arruela intermediária de desgaste.

As portas dos banheiros terão mola tipo "Dorma" de fechamento automático.
As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebolos ou encaixes, devendo ser preliminarmente visionados e aprovados pela Fiscalização.

Caberá a Contratada a verificação das cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de forma e suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aqueles satisfazerem à Norma NB-45/53.

15.2 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.

Indicadas em plantas; serão em alumínio anodizado, cor branca, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Normas: EB-1068/89 - Cálculo para edificação - janela (NBR-10821), MB-1228/89. Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-187/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela BT-57/ABNT.

Os alumínio deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódica para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 10 micras), isento

63

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPHY CNPJ: 06.164.906/0001-28
Rua Nelson Gervásio, 343 - Londrina/PR CEP: 86.950-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

da Contratada quanto à qualidade dos materiais e serviços, resistência, vedação e perfeito funcionamento das esquadrias.

Caberá à Contratada executar preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferir-las nos projetos, antes de iniciar os serviços de esquadrias e, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, cabendo-lhe inteira responsabilidade pelo prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra terão embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir tiracos para fechamento interno.

As janelas projetantes terão fecho Max-Air.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11708.

16. SOLEIRAS/RODAPES/PINGADEIRAS

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito tipo granito cinza corumbá, com espessura mínima de 20 mm, nas dimensões exatas dos vãos.

17. BANCADAS E CUBAS EM INOX.

Deverão ser em Aço Inox 304/20 ou 18 (cs 40p Metal ou similar), enchimento em concreto armado leve (s/ brita), solda de argônio, testeira de 15cm, acabamento liso; conforme dimensões no projeto.

As cubas de também deverão ser em inox e com a mesma especificação do inox das bancadas.

18. METAIS E ACESSÓRIOS.

- Sifão, regulável de 1" para 1/2" bitola
- Sifão simples para pias e cubas
- Válvula de escoamento cromada com ladão
- Tubo de ligação para bacia
- Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado

65

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPHY CNPJ: 06.164.906/0001-28
Rua Nelson Gervásio, 343 - Londrina/PR CEP: 86.950-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionados em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serranhas de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com tipo de alumínio que apresentem as seguintes características:

- Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- Limite de escoamento: 63 a 119 MPa
- Alongamento (50 mm): 16% a 10%
- Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Toda vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais e serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito da fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, folgas, trincas e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbos ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T6 e as roletas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Deverá ser apresentada à Fiscalização, para verificação das especificações de projeto o aprovação para fabricação, uma amostra de cada peça, sendo ainda permitido ao Contratante a verificação e inspeção da fabricação das esquadrias no local de sua fabricação.

A inspeção da fabricação e da instalação das esquadrias, bem como a autenticação do detalhamento dos projetos de esquadrias, pelo Contratante, não elimina a responsabilidade total

54

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPHY CNPJ: 06.164.906/0001-28
Rua Nelson Gervásio, 343 - Londrina/PR CEP: 86.950-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

- Tubo de ligação cromado flexível
- Tomeira de limpeza para uso geral
- Dispensador para papel toalha em plástico ABS
- Saboneteira spray em plástico ABS
- Dispensador para papel higiênico rolo em plástico ABS
- Tomeira com bica móvel, cromada, linha Hospitalar
- Tomeira para lavatórios, cromada, c/ arejador 1/2" e volta, c/ todos os componentes em metal
- Sifão para lavatórios de coluna suspensa
- Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular, considerada a pressão de serviços projetada, conforme indicação dos projetos
- Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, fixação por parafusos.
- Barra de apoio em "L", em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, fixação por parafusos.
- Barra de apoio p/ bacia com caixa acoplada tipo AISI 304, diâmetro de 38mm, fixação por parafusos.
- Espelho esp, 8mm, lapidado reto fixado c/ botões cromados
- Válvula de descarga tipo HIDRA, c/ acabamento cromado
- Ralo do tipo oscamoteável
- Cubo em aço inox 304/20 ou 18, 50x40cm, prof. 30cm, acabamento liso tipo hospitalar
- Ducha higiênica c/ registro e derivação, acabamento cromado
- Vaso de despejo tipo funil c/ sifão, c/ Tampa, funil c/ diâmetro de 30cm, em aço inox AISI 304, chapa 1mm N20, acabamento escovado
- Fraldário retrátil- ver dimensões específicas com o fabricante

19. LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Seguir o projeto hidráulico e detalhes do projeto arquitetônico.

- Lavatório de coluna suspensa, cor branca, uso profissional
- Tanque de louça branca
- Bacia sanitária cor branca com caixa acoplada para deficientes, larg. 360mm, comp. 630mm, alt. 758mm. Incluindo vedações, conexões de entrada e acessórios cromados
- Bacia sanitária cor branca com caixa acoplada convencional, larg. 360mm, comp. 630mm, alt. 740mm. Incluindo vedações, conexões de entrada e acessórios cromados

66

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPHY CNPJ: 06.164.906/0001-28
Rua Nelson Gervásio, 343 - Londrina/PR CEP: 86.950-720 Fone/Fax (41) 3328-1020 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

Unidade de Selos da Família - Padrão 1

Paraná

- Tampa p/ vaso sanitário em polipropileno, c/ apoio em PVC flexível, formato ovalado, cor branco c/ acabamento brilhante
- Tampa p/ vaso sanitário em polipropileno, c/ apoio em PVC flexível, formato ovalado, c/ abertura frontal, cor branco c/ acabamento brilhante
- As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze
- Par de parafusos de 7/23 x 2.3/8 para bacias
- Anel de vedação para bacias sanitárias

20. COBERTURA

20.1 TELHA FIBROCIMENTO

As telhas deverão ser do tipo de fibrocimento nas medidas 153x110cm, espessura 8mm, com as seguintes características técnicas:

a) Características Técnicas:

Características Básicas	
Vão livre máximo (m)	1,99 (8mm)
Largura total (m)	1,1
Largura útil (m)	1,05
Peso médio (Kg/m²)	18 (6mm) e 24 (8mm)
Balanco máximo (m)	0,4
Balanco mínimo (m)	0,25
Inclinação mínima sem recobrimento	9% (5°)
Inclinação mínima com recobrimento	9% (5°)
Recobrimento lateral	9% a 17% - 1 1/4 onda com cordão de vedação Acima 10% - 1/4 onda
Recobrimento longitudinal (m)	9% a 17% - 0,25 m 16% e 26% - 0,20 m Acima de 27% - 0,14 m

Ondulada 8mm	
Condutividade térmica	(20°C) K=0,31 W/m °C
Dilatação térmica	0,01 mm/m °C
Dilatação por absorção	2 mm/m (reversível)
Módulo de elasticidade	entre E=16.000 e 20.000 Mpa
Resistência ao fogo	até 300 °C
Resistência a ataques químicos	Imune a gases secos. Imune a vapores úmidos (com Ph superior a 6)

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.904/0001-29
Rua Milton Gervil, 323 - Londrina/PR CEP: 86.060-720 Fone/Fax (41) 3328-1029 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

57

Unidade de Selos da Família - Padrão 1

Paraná

Resistência à flexão (carga de ruptura mínima)	0,5kN (550kg/m)
Isolamento sonoro	Bom, frente a vibrações
Tolerância dimensional na largura	±10mm
Tolerância dimensional na espessura	±0,4mm
Tolerância dimensional comprimento	±10mm
Normas ABNT	7561 7196 8055 9098

x) Peso e Número de apoios

Dimensões, pesos nominais e número de apoios		
Telha ondulada 8mm		
Comprimento (m)	Peso nominal (kg)	Nº de Apoios
1,22	21,7	2
1,53	27,2	2
1,83	32,5	2
2,13	37,9	2
2,44	43,4	2
3,05	54	3
3,66	65	3

- Peso médio em coberturas: para determinação da estrutura, deve-se adotar os seguintes pesos médios. Já considerados os recobrimentos laterais e longitudinais: 8 mm = 24 kg/m² da área coberta.
- Instalação: Deverá seguir rigorosamente as orientações do fabricante.
- Fixação: Fixar em conjunto com a telha, usando ganchos com rosca em apoio metálico ou de concreto.

y) Cumeeira:

Montagem: Inclinação mínima: 5° (9%) Dimensões básicas: Largura total 1100 mm Largura útil 1050 mm Aba 300 Exatidão: Fixar a cumeeira normal em conjunto com as telhas, usando os ganchos com rosca. Para inclinações não tabeladas usar elemento de fixação 4 cm maior no comprimento. Usar elementos de fixação em cada aba. Inclinação a				
	Distância "D"	Peso Nominal (kg)	Peso Nominal (kg)	
		A = 300 mm	A = 400 mm	A = 400 mm
(graus)	(%)			

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPPI CNPJ: 06.164.904/0001-29
Rua Milton Gervil, 323 - Londrina/PR CEP: 86.060-720 Fone/Fax (41) 3328-1029 - E-mail: carlos@meperarquitectura.org.br

58

Unidade de Selos da Família - Padrão 1

Paraná

5°	9	415	-	8,1	-
----	---	-----	---	-----	---

- **Montagem:**
Posicionar a telha de modo que o acessório de fixação fique no máximo à distância "D" da parede.
- **Dimensões básicas:**
 - o Largura total 1100 mm
 - o Largura útil 1050 mm
 - o Peso Nominal 4,4 kg
- **Fixação:**
 - o Fixar em conjunto com a telha, usando ganchos com rosca em apoio metálico ou de concreto.

20.2 TELHA METÁLICA

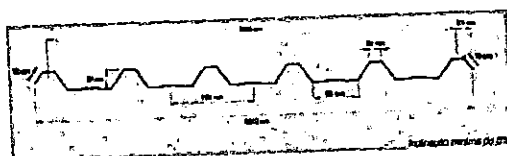
A telha metálica será utilizada na marquise.

Materiais: Telhas galvanizadas trapezoidais 40, TMPT 40 Elemk ou similar, de alta resistência e carga, na espessura de 0,5mm.



b) Inclinação:

Utilizamos a inclinação de 5%, conforme orientação do fabricante.
Características Técnicas:



Unidade de Selos da Família - Padrão 1

Paraná

Espessura da telha (mm)		2 apoios				3 apoios				4 apoios			
Distância entre apoios (m)		Largura útil (m)				Largura útil (m)				Largura útil (m)			
Distância entre apoios (m)		0,40	0,60	0,80	1,00	0,40	0,60	0,80	1,00	0,40	0,60	0,80	1,00
CUMEEIRAS Rede U150	1,00	228	294	372	450	228	294	372	450	228	294	372	450
	1,25	181	235	294	354	181	235	294	354	181	235	294	354
	1,50	142	183	224	279	142	183	224	279	142	183	224	279
	1,75	116	150	188	234	116	150	188	234	116	150	188	234
	2,00	94	121	153	183	94	121	153	183	94	121	153	183
	2,25	79	101	128	153	79	101	128	153	79	101	128	153
	2,50	67	87	110	133	67	87	110	133	67	87	110	133
	2,75	57	74	93	111	57	74	93	111	57	74	93	111
	3,00	49	63	79	95	49	63	79	95	49	63	79	95
	3,25	42	54	67	81	42	54	67	81	42	54	67	81
REDEMETALIZADAS Rede U150	1,00	228	294	372	450	228	294	372	450	228	294	372	450
	1,25	181	235	294	354	181	235	294	354	181	235	294	354
	1,50	142	183	224	279	142	183	224	279	142	183	224	279
	1,75	116	150	188	234	116	150	188	234	116	150	188	234
	2,00	94	121	153	183	94	121	153	183	94	121	153	183
	2,25	79	101	128	153	79	101	128	153	79	101	128	153
	2,50	67	87	110	133	67	87	110	133	67	87	110	133
	2,75	57	74	93	111	57	74	93	111	57	74	93	111
	3,00	49	63	79	95	49	63	79	95	49	63	79	95
	3,25	42	54	67	81	42	54	67	81	42	54	67	81

z) Cumeeira:

- Montagem:

Inclinação mínima: 5%

- Dimensões básicas:

Largura total 1100 mm
Largura útil 1050 mm
Aba 300

20.3 CALHAS:

Os contra-rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26.
Deverão atender a NBR 10844.
Cálculo vazão calhas:

$$Q = \frac{I \times A}{60}$$

Q - Vazão (l/min)
I - Intensidade pluviométrica (mm/h)
A - Área de contribuição (m²)

I = 150 mm/h
A = 119,27 m²
Q = 298,90 l/min

$$Q = \frac{K \times S \times \sqrt{Rh} \times \sqrt{i}}{n}$$

Manning - Strickler

Q - Vazão (l/min)
S - Área molhada (m²)
P - Perímetro molhado (m)
Rh - Raio hidráulico = S/P (m)
i - Declividade (m/m)
n - coeficiente de rugosidade
K - 60.000 (coeficiente para transformar a vazão de m³/h para l/min)

Calha Retangular de chapa galvanizada

a - Largura da calha
b - Altura da calha

h - Altura da lâmina de água

Adotando:

Altura igual a 2/3 da largura da calha

Altura da lâmina de água igual a metade da altura da calha

K = 60.000

I = 150 mm/h

Declividade de 0%

n = 0,011

Q = 298,90 l/min

Vazão - Calculada por Q = A.UBO

a = 8,09 m

Largura da Calha

b = 5,39 m

Altura da Calha

Sendo:



21.

A metodologia define uma calha retangular com secção mínima de 0,09x0,06m, mas optamos por dois tamanhos de calha, uma com secção de 30cm de altura e 30cm de largura, e outra por secção de 40cm de altura e 40cm de largura por facilidade de manutenção pois a secção mais larga permite uma facilidade na limpeza e manutenção. A localização dos dois tipos de calhas deverá ser confirmada no projeto hidráulico e detalhes de cobertura.

21.1 ESTRUTURA DA COBERTURA

A estrutura do telhado será em madeira cedrinho ou camburá, com seções de 6x12cm e 2,5x12cm (ver detalhamento específico de cobertura). Apenas a estrutura da marquise será metálica, em perfis quadrados em chapa dobrada de alumínio anodizado natural, com seções de 3x3cm e 5x5cm (ver detalhamento específico de marquise).

Condições Gerais:

Só poderá ser aplicado telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro órgão pela FISCALIZAÇÃO, que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T - NR-18 - SEÇÃO 18.18 - (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

A CONTRATADA obedecerá às indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido da montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça plana e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, alastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, rufos tipo abocad quando necessários.

22. DIVISÓRIAS EM GRANITO.

Os sanitários terão divisórias de granito Cinza Comum para separação dos boxes. A divisória de granito deverá ter espessura de 2,0 cm (ver detalhamento).

Serão executadas em granito, conforme desenhos e especificação de projeto, com acabamento polido. Deverão ser chumbadas à parede e sustentadas por cantoneiras metálicas.

Não serão aceitas no assentamento peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos.

23. VIDRO TEMPERADO

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissuras, manchas, riscos, empenamentos e defeitos do corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; ficará a cargo da Contratada escolher o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa do vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

24. VIDRO LAMINADO ESPELHADO

Os vidros do conjunto de vidro de nomenclatura CV1 (especificado no projeto arquitetônico) serão em vidros laminados com película reflexiva espelhada de 10mm de espessura.

As dimensões ver detalhe específico.

25. STRUCTURAL GLAZING

Nas esquadrias de nomenclatura JA4 (especificadas no projeto arquitetônico) será utilizado o sistema "structural glazing" para fixação dos vidros nos caibutos. Os vidros serão duplos com tratamento térmico/acústico através de perfis preenchidos com sílica gel para desidratar e ar confinado e evitar embaçamento. A primeira selagem será com butil para evitar trocas gasosas, e segunda selagem de polissulfeto ou silicone estrutural cor neutra para assegurar estabilidade do conjunto.

Vidros de 5mm e câmara de 15 a 18mm; o entre vidros pode haver apenas ar com nitrogênio ou com argônio.

A esquadria especificada deverá ter vidro laminado nas duas faces, sendo o externo laminado de controle reflexivo com alta transmissão luminosa (Vidro solar reflexivo) e com amortecimento na parte inferior do caibuto com material maleável.

As partes ocas dos perfis preencher com madeira, gesso ou mania. Os perfis de alumínio deverá ser tipo ATENUASOM que possui no interior um elemento de poliamida de baixa condutividade térmica.

As dimensões ver detalhe específico.

26. BANCO DE CONCRETO

O banco externo de USF 1 será em concreto com fck de 18Mpa e terá detalhes em ripas de madeira peroba, conforme especificado em detalhe específico. O concreto deverá ter acabamento em verniz sintético brilhante, com aplicação de 2 demãos. A madeira deverá ter acabamento em verniz poliuretano, com aplicação de 3 demãos.

27. LIMPEZA DE OBRA

Durante a obra preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

65

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP CNPJ: 08.184.908/0001-28
Rua Milton Gervil, 343 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3128-1020 - E-mail: carlos@mepearquitetura.org.br

A obra deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, o desenvolvimento normal do trabalho nas dependências do edifício.

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada do modo geral água e sabão neutro; o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.

Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos.

O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra deverão ser totalmente removidos no término da mesma.

Outros serviços de limpeza geral poderão ser solicitados pela fiscalização. Folha Nº 572
Ass 10

28. MANUAL DO USUÁRIO.

No término da obra a empresa deverá obrigatoriamente entregar junto a última medição o manual do usuário (conforme NBR 14.037/1998) e eventual "AS BUILT" com o objetivo de facilitar a manutenção da edificação adiante, juntamente com o registro de fornecedores para a componentes que tem garantia de fábrica.

29. HABITE-SE E "AS BUILT"

Após a final dos serviços deverá o CONTRATADO requerer junto a Prefeitura do referido Município, Habite-se junto ao ISS, a CND - Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

Antes da entrega definitiva da obra, o CONTRATADO deverá apresentar o respectivo "as built", sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.).

2º) caderno contendo as retificações e complementações das Discriminações Técnicas do presente Caderno, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

O "as built" consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pelo TCU, o cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Caderno.

66

MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP CNPJ: 08.184.908/0001-28
Rua Milton Gervil, 343 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3128-1020 - E-mail: carlos@mepearquitetura.org.br

Cópias do asbuilt de todos os projetos executivos deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, em arquivos eletrônicos, além de 2 cópias em papel.

Deverão ainda ser:

- ✓ reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, às suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto do contrato em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo ainda responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- ✓ lavados e limpos convenientemente, de acordo com as especificações técnicas e orientações dos fabricantes, todos os elementos e materiais utilizados;
- ✓ fornecido "as built" de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros);
- ✓ testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- ✓ revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou substituição, se necessário;
- ✓ providenciado a carta de "Habite-se" e os demais certificados das Concessionárias locais;
- ✓ entregue o Certificado de Conformidade das Instalações Elétricas conforme a norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 5410 em seu capítulo 7, emitido por entidade credenciada pelo INMETRO, na área eletro-eletrônica;
- ✓ fornecidos todos os manuais e termos de garantia, com plano de Manutenção Periódica Preventiva e Corretiva dos equipamentos instalados durante a execução da obra, bem como dos elementos da edificação: estrutura, pisos, paredes, forros, lajes, coberturas, esquadrias, entre outros.

30. AMBIENTES DO PROJETO

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PORTE 1	ÁREA (m²)
Sala de Recepção e Espera (15 cadeiras)	22,60
Área de Registro de Pacientes	9,47
Sanitário PCD Masculino	2,55
Sanitário PCD Feminino/Funário	3,32
Consultório com sanitário em anexo	8,10
Anexo: Sanitário PCD	3,04
Consultório Indiferenciado/Acolhimento 1	8,57
Consultório Indiferenciado/Acolhimento 2	8,57
Sala de Aplicação de Medicamentos	9,10
Sala de Imunização	9,10
Sala de Instalação Coleira	9,10
Sala de Curativos/Suturas/Coleta de Material	9,10
Consultório Odontológico	10,12

67

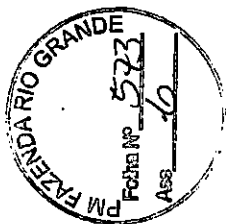
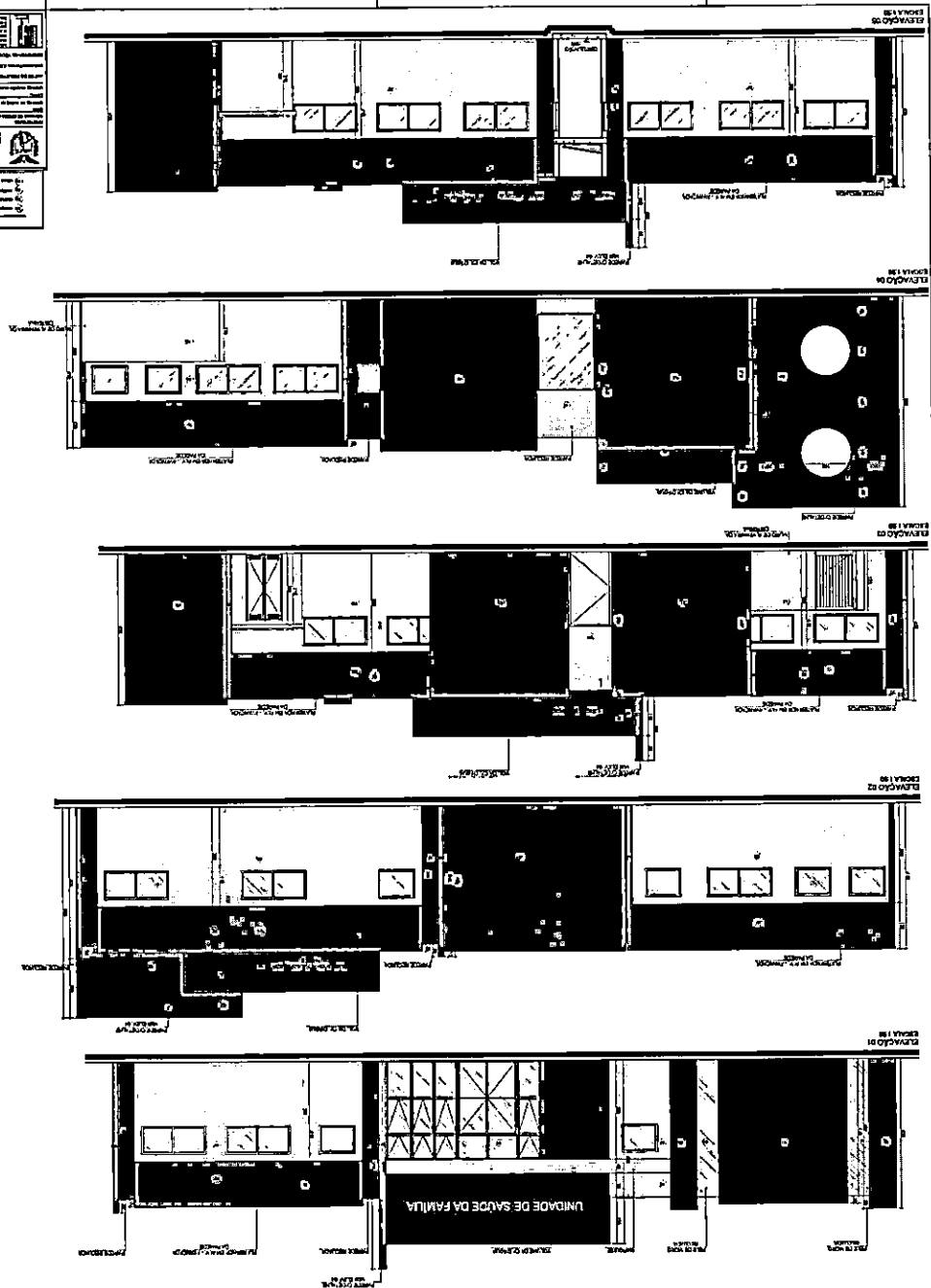
MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP CNPJ: 08.184.908/0001-28
Rua Milton Gervil, 343 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3128-1020 - E-mail: carlos@mepearquitetura.org.br

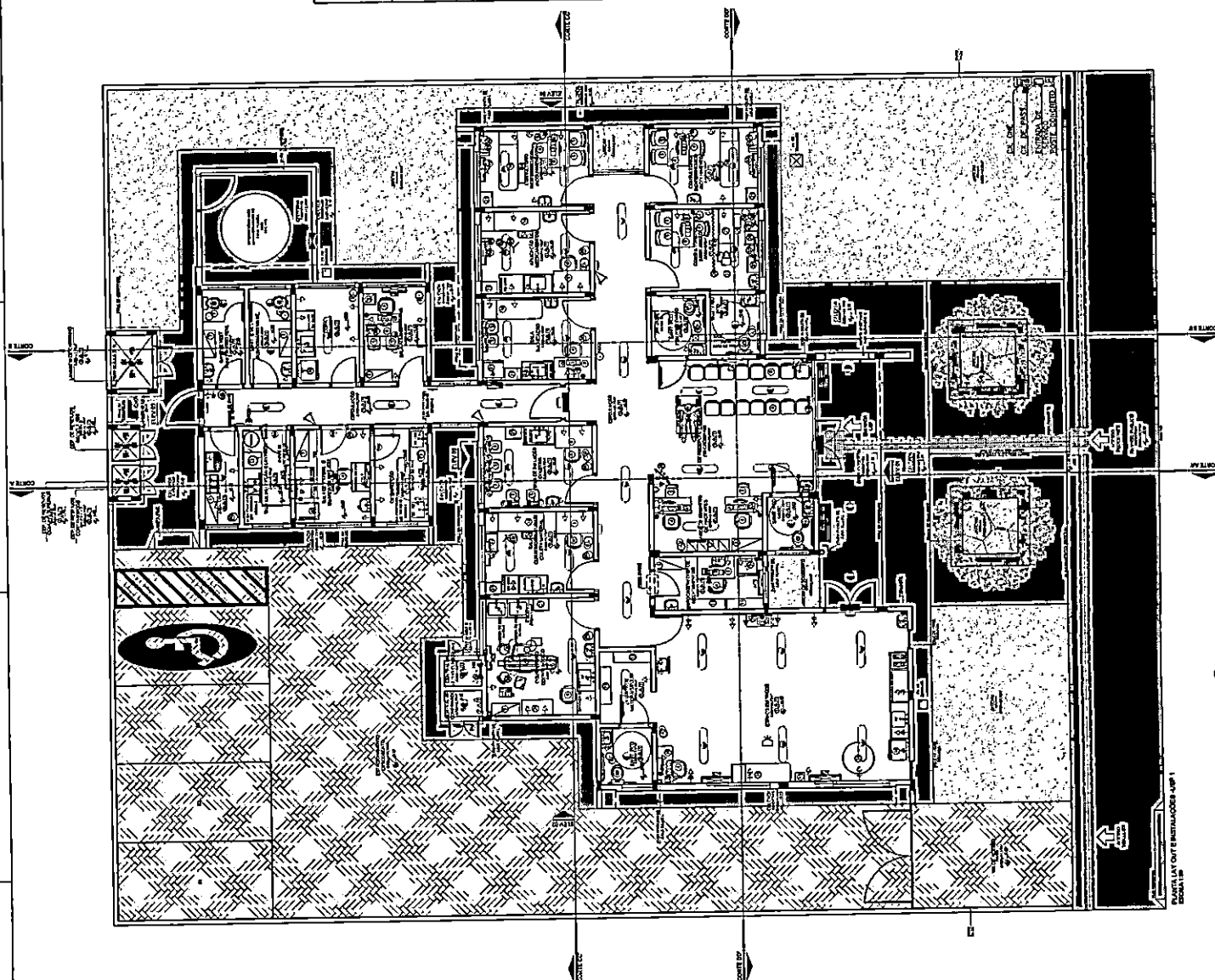
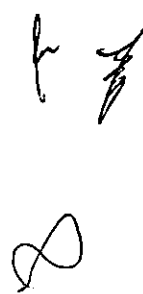
Escritório	3,00
Espaço em Saúde	43,74
Anexo 1-Guarda de Materiais/Equipamentos	4,14
Anexo 2-Sanitário PCD	2,97
Estocagem/Dispensação de Medicamentos	5,95
Desinfecção Química	5,10
Sala de Lavagem/Esterilização e Guarda de Materiais Esterilizados	7,20
Sala de Unidades	4,50
DM	3,30
Sala Administrativa	6,00
Copa	5,00
Sanitário e Vestiário de Funcionários Masculino	4,05
Sanitário e Vestiário de Funcionários Feminino	4,05
Lavagem de Corridos	3,00
ABRIGO DE RESÍDUOS	ÁREA (m²)
Depósito de Resíduos Comuns	0,88
Depósito de Resíduos Contaminados	0,88
Depósito de Resíduos Recicláveis	0,88

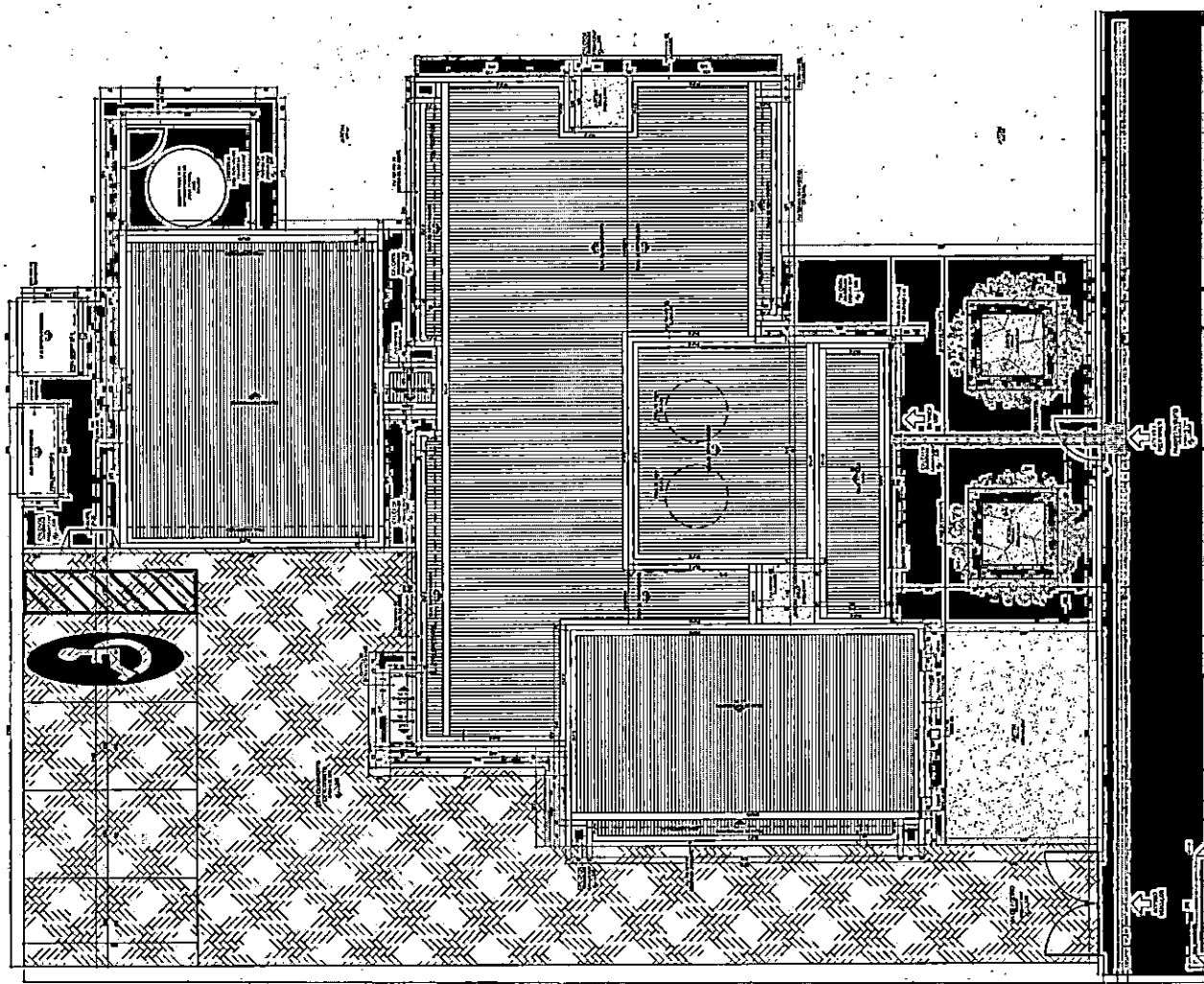
AUTOR DO PROJETO:
CARLOS MARCHESI

ARQUITETO - CAU: A32842-9/PR
MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP

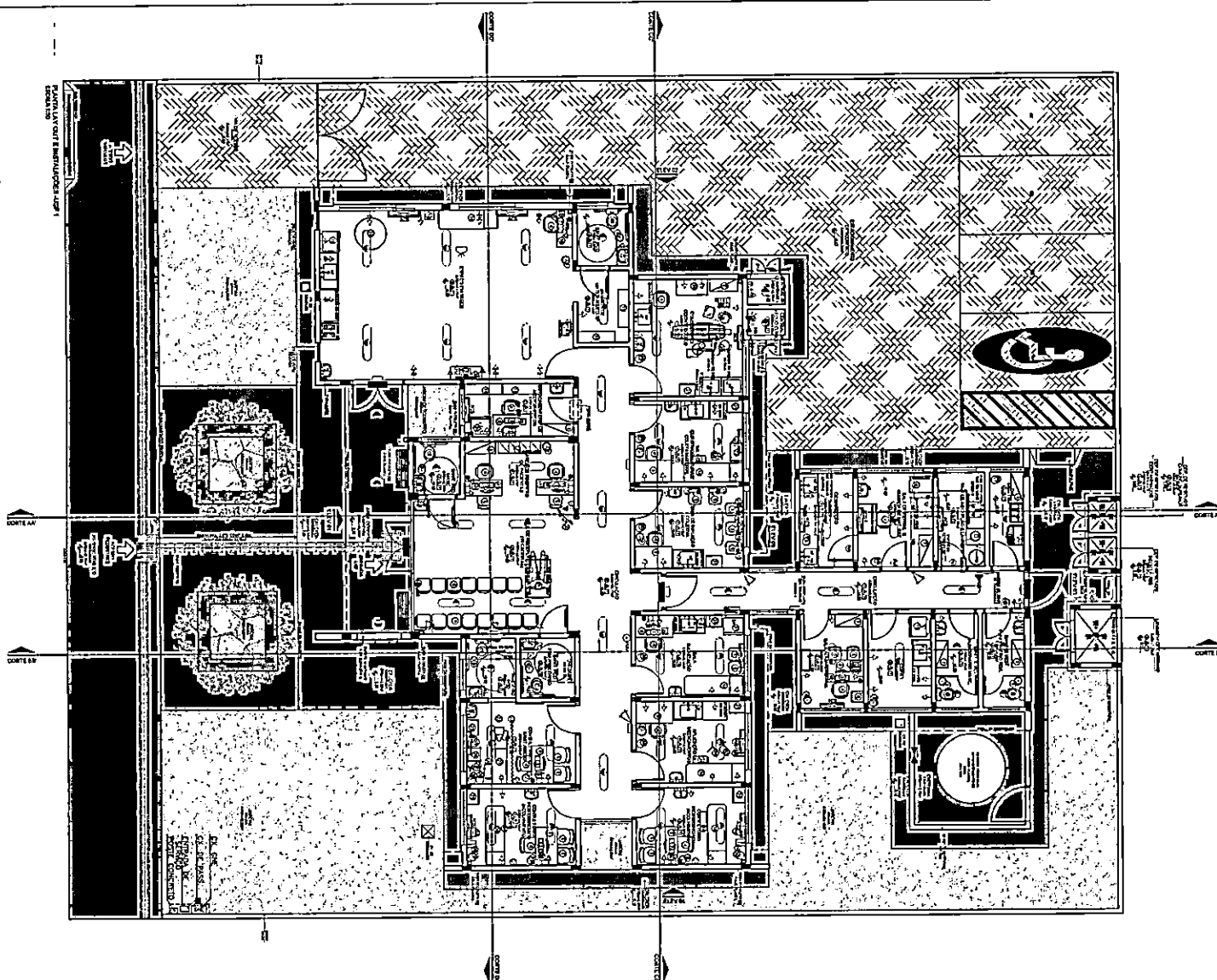
MEP - Arquitetura e Planejamento Ltda-EPP CNPJ: 08.184.908/0001-28
Rua Milton Gervil, 343 - Londrina/PR CEP: 86.050-720 Fone/Fax (41) 3128-1020 - E-mail: carlos@mepearquitetura.org.br

[illegible]





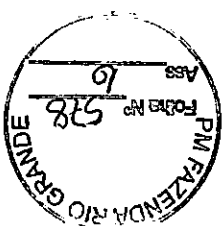
PM FAZENDA RIO GRANDE	
Folha Nº 577	
Ass 6	
A-02/02	
PLANTA COORDENADA	
PROJETO ARQUITETÔNICO	
PROJETO DE INTERIORES	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
PROJETO DE ILUMINAÇÃO	
PROJETO DE SANEAMENTO	
PROJETO DE VENTILAÇÃO	
PROJETO DE ACOUSTICAÇÃO	
PROJETO DE SEGURANÇA	
PROJETO DE ORÇAMENTO	
PROJETO DE EXECUÇÃO	
PROJETO DE MANUTENÇÃO	
PROJETO DE REFORMA	
PROJETO DE AMPLIAÇÃO	
PROJETO DE RECONSTRUÇÃO	
PROJETO DE DEMOLIÇÃO	
PROJETO DE OBRAS	
PROJETO DE RECONSTRUÇÃO	
PROJETO DE DEMOLIÇÃO	
PROJETO DE OBRAS	

[illegible][illegible][illegible]

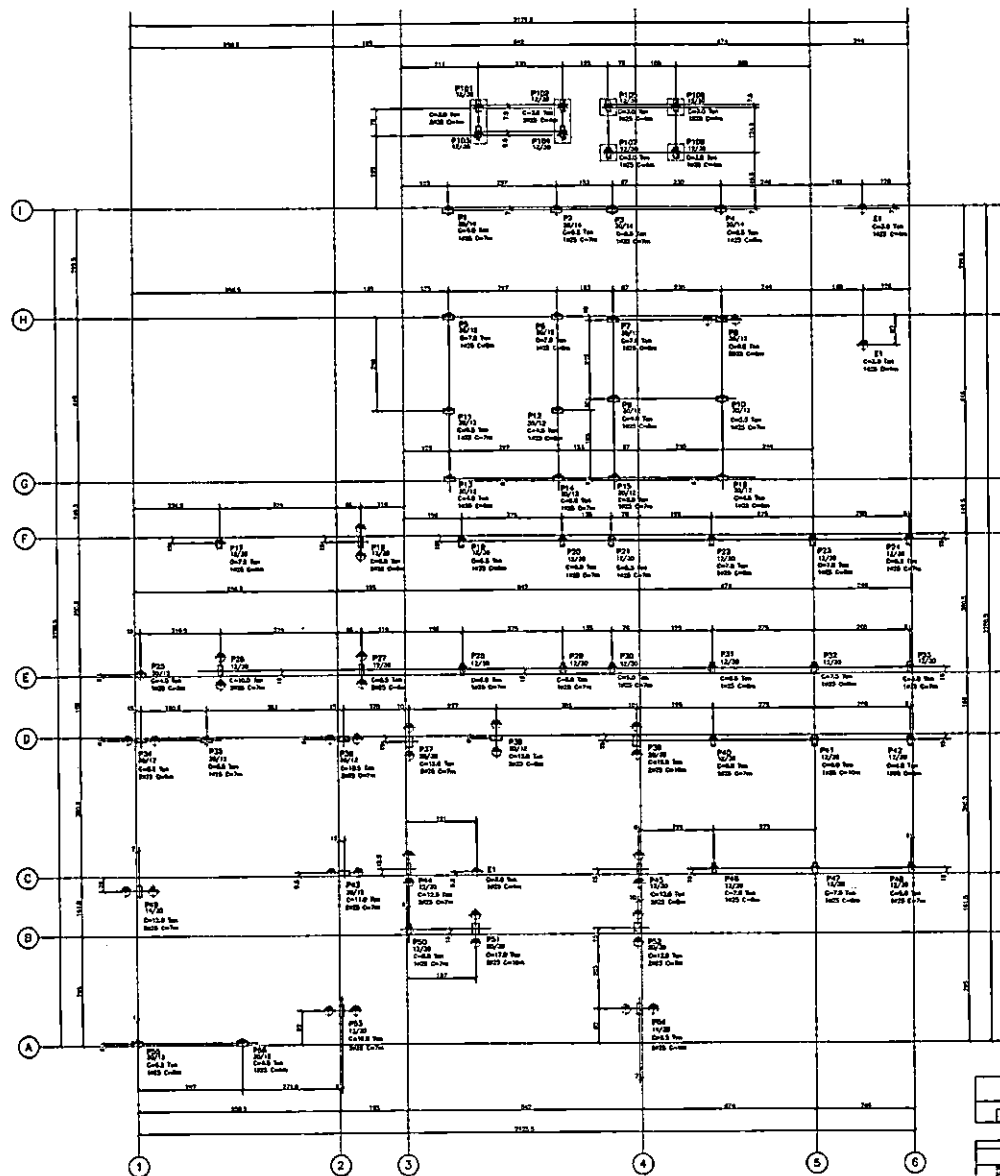
INSTRUCTIONS FOR CANDIDATES

1970-1971
1972-1973
1974-1975
1976-1977
1978-1979
1980-1981
1982-1983
1984-1985
1986-1987
1988-1989
1990-1991
1992-1993
1994-1995
1996-1997
1998-1999
2000-2001
2002-2003
2004-2005
2006-2007
2008-2009
2010-2011
2012-2013
2014-2015
2016-2017
2018-2019
2020-2021
2022-2023
2024-2025
2026-2027
2028-2029
2030-2031
2032-2033
2034-2035
2036-2037
2038-2039
2040-2041
2042-2043
2044-2045
2046-2047
2048-2049
2050-2051
2052-2053
2054-2055
2056-2057
2058-2059
2060-2061
2062-2063
2064-2065
2066-2067
2068-2069
2070-2071
2072-2073
2074-2075
2076-2077
2078-2079
2080-2081
2082-2083
2084-2085
2086-2087
2088-2089
2090-2091
2092-2093
2094-2095
2096-2097
2098-2099
2100-2101
2102-2103
2104-2105
2106-2107
2108-2109
2110-2111
2112-2113
2114-2115
2116-2117
2118-2119
2120-2121
2122-2123
2124-2125
2126-2127
2128-2129
2130-2131
2132-2133
2134-2135
2136-2137
2138-2139
2140-2141
2142-2143
2144-2145
2146-2147
2148-2149
2150-2151
2152-2153
2154-2155
2156-2157
2158-2159
2160-2161
2162-2163
2164-2165
2166-2167
2168-2169
2170-2171
2172-2173
2174-2175
2176-2177
2178-2179
2180-2181
2182-2183
2184-2185
2186-2187
2188-2189
2190-2191
2192-2193
2194-2195
2196-2197
2198-2199
2200-2201
2202-2203
2204-2205
2206-2207
2208-2209
2210-2211
2212-2213
2214-2215
2216-2217
2218-2219
2220-2221
2222-2223
2224-2225
2226-2227
2228-2229
2230-2231
2232-2233
2234-2235
2236-2237
2238-2239
2240-2241
2242-2243
2244-2245
2246-2247
2248-2249
2250-2251
2252-2253
2254-2255
2256-2257
2258-2259
2260-2261
2262-2263
2264-2265
2266-2267
2268-2269
2270-2271
2272-2273
2274-2275
2276-2277
2278-2279
2280-2281
2282-2283
2284-2285
2286-2287
2288-2289
2290-2291
2292-2293
2294-2295
2296-2297
2298-2299
2300-2301
2302-2303
2304-2305
2306-2307
2308-2309
2310-2311
2312-2313
2314-2315
2316-2317
2318-2319
2320-2321
2322-2323
2324-2325
2326-2327
2328-2329
2330-2331
2332-2333
2334-2335
2336-2337
2338-2339
2340-2341
2342-2343
2344-2345
2346-2347
2348-2349
2350-2351
2352-2353
2354-2355
2356-2357
2358-2359
2360-2361
2362-2363
2364-2365
2366-2367
2368-2369
2370-2371
2372-2373
2374-2375
2376-2377
2378-2379
2380-2381
2382-2383
2384-2385
2386-2387
2388-2389
2390-2391
2392-2393
2394-2395
2396-2397
2398-2399
2400-2401
2402-2403
2404-2405
2406-2407
2408-2409
2410-2411
2412-2413
2414-2415
2416-2417
2418-2419
2420-2421
2422-2423
2424-2425
2426-2427
2428-2429
2430-2431
2432-2433
2434-2435
2436-2437
2438-2439
2440-2441
2442-2443
2444-2445
2446-2447
2448-2449
2450-2451
2452-2453
2454-2455
2456-2457
2458-2459
2460-2461
2462-2463
2464-2465
2466-2467
2468-2469
2470-2471
2472-2473
2474-2475
2476-2477
2478-2479
2480-2481
2482-2483
2484-2485
2486-2487
2488-2489
2490-2491
2492-2493
2494-2495
2496-2497
2498-2499
2500-2501
2502-2503
2504-2505
2506-2507
2508-2509
2510-2511
2512-2513
2514-2515
2516-2517
2518-2519
2520-2521
2522-2523
2524-2525
2526-2527
2528-2529
2530-2531
2532-2533
2534-2535
2536-2537
2538-2539
2540-2541
2542-2543
2544-2545
2546-2547
2548-2549
2550-2551
2552-2553
2554-2555
2556-2557
2558-2559
2560-2561
2562-2563
2564-2565
2566-2567
2568-2569
2570-2571
2572-2573
2574-2575
2576-2577
2578-2579
2580-2581
2582-2583
2584-2585
2586-2587
2588-2589
2590-2591
2592-2593
2594-2595
2596-2597
2598-2599
2600-2601
2602-2603
2604-2605
2606-2607
2608-2609
2610-2611
2612-2613
2614-2615
2616-2617
2618-2619
2620-2621
2622-2623
2624-2625
2626-2627
2628-2629
2630-2631
2632-2633
2634-2635
2636-2637
2638-2639
2640-2641
2642-2643
2644-2645
2646-2647
2648-2649
2650-2651
2652-2653
2654-2655
2656-2657
2658-2659
2660-2661
2662-2663
2664-2665
2666-2667
2668-2669
2670-2671
2672-2673
2674-2675
2676-2677
2678-2679
2680-2681
2682-2683
2684-2685
2686-2687
2688-2689
2690-2691
2692-2693
2694-2695
2696-2697
2698-2699
2700-2701
2702-2703
2704-2705
2706-2707
2708-2709
2710-2711
2712-2713
27

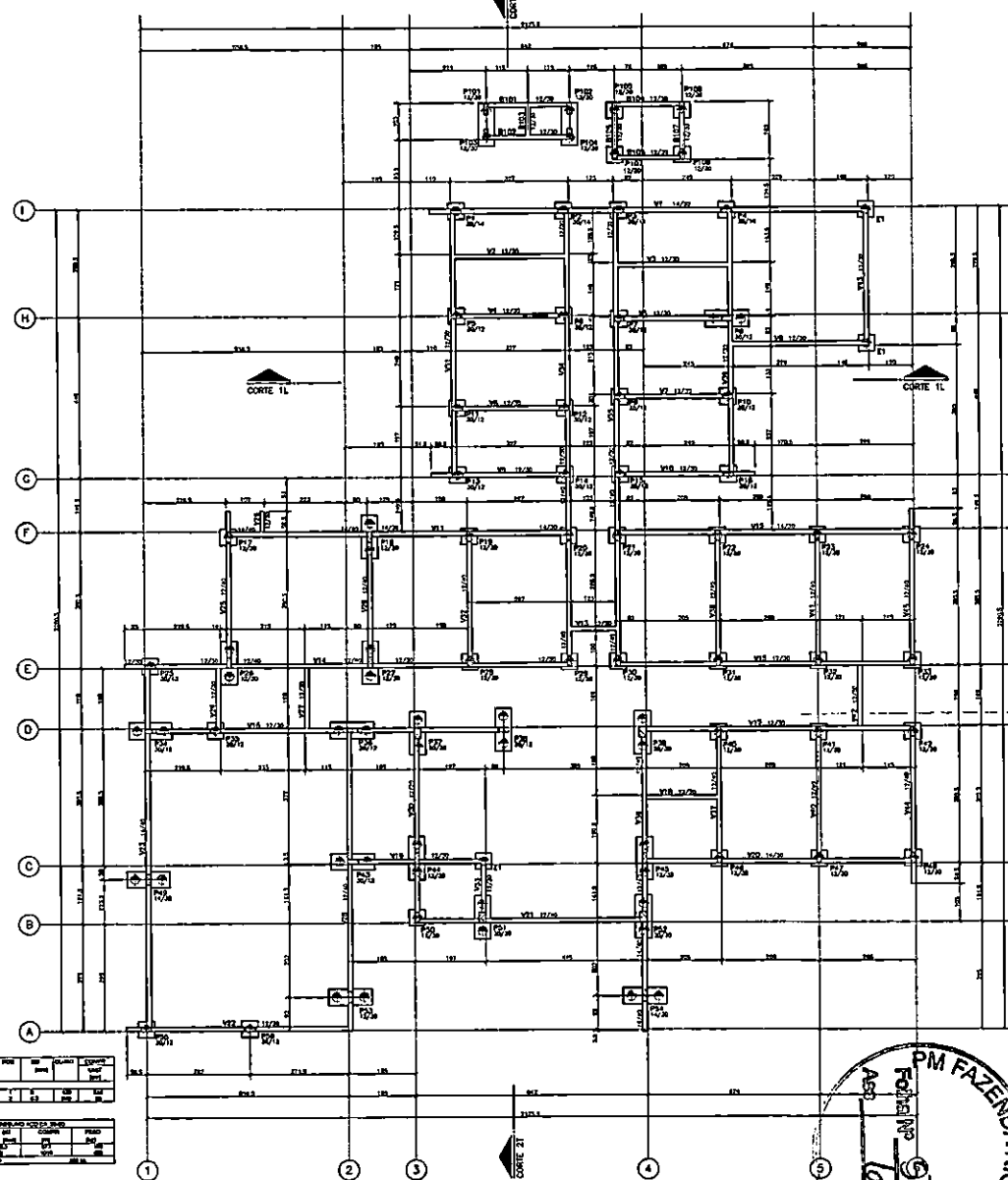
10. ☐ Please do not complete previous questions (7-9) in the past section.
 11. ☐ Please do not complete previous questions in past.
 12. ☐ Please do not enter other numbers in past.
 13. ☐ Please do not enter other numbers in past.

[illegible][illegible][illegible]

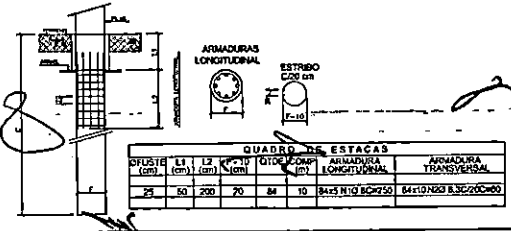
LOCAÇÃO DE PILARES E ESTACAS



FORMA DO TERREO



DETALHE PARA ESTACAS ESCADAS



A FUNDAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA COM ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO GEOTÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MESMA. O ENGENHEIRO GEOTÉCNICO DEVERÁ CONFIRMAR A SOLUÇÃO APRESENTADA.

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

1- A execução das fundações deve ser acompanhada pelo Engenheiro Geotécnico responsável pela mesma, que deverá emitir um relatório de acompanhamento, assinado e rubricado, com o seguinte teor:

1.1- O acompanhamento deve ser feito em todas as etapas da execução das fundações, desde a preparação do terreno até a colocação da última estaca.

1.2- O acompanhamento deve ser feito em todas as etapas da execução das fundações, desde a preparação do terreno até a colocação da última estaca.

1.3- O acompanhamento deve ser feito em todas as etapas da execução das fundações, desde a preparação do terreno até a colocação da última estaca.

1.4- O acompanhamento deve ser feito em todas as etapas da execução das fundações, desde a preparação do terreno até a colocação da última estaca.

1.5- O acompanhamento deve ser feito em todas as etapas da execução das fundações, desde a preparação do terreno até a colocação da última estaca.

1.6- O acompanhamento deve ser feito em todas as etapas da execução das fundações, desde a preparação do terreno até a colocação da última estaca.

1.7- O acompanhamento deve ser feito em todas as etapas da execução das fundações, desde a preparação do terreno até a colocação da última estaca.

1.8- O acompanhamento deve ser feito em todas as etapas da execução das fundações, desde a preparação do terreno até a colocação da última estaca.

1.9- O acompanhamento deve ser feito em todas as etapas da execução das fundações, desde a preparação do terreno até a colocação da última estaca.

1.10- O acompanhamento deve ser feito em todas as etapas da execução das fundações, desde a preparação do terreno até a colocação da última estaca.

CONCRETO				CIMENTOS PARA DRENAGEM	
CLASS.	RES.	RES.	RES.	CLASS.	RES.
1	20	20	20	1	20
2	20	20	20	2	20
3	20	20	20	3	20
4	20	20	20	4	20
5	20	20	20	5	20
6	20	20	20	6	20
7	20	20	20	7	20
8	20	20	20	8	20
9	20	20	20	9	20
10	20	20	20	10	20

PM FAZENDA RIO GRANDE

Folha Nº 529

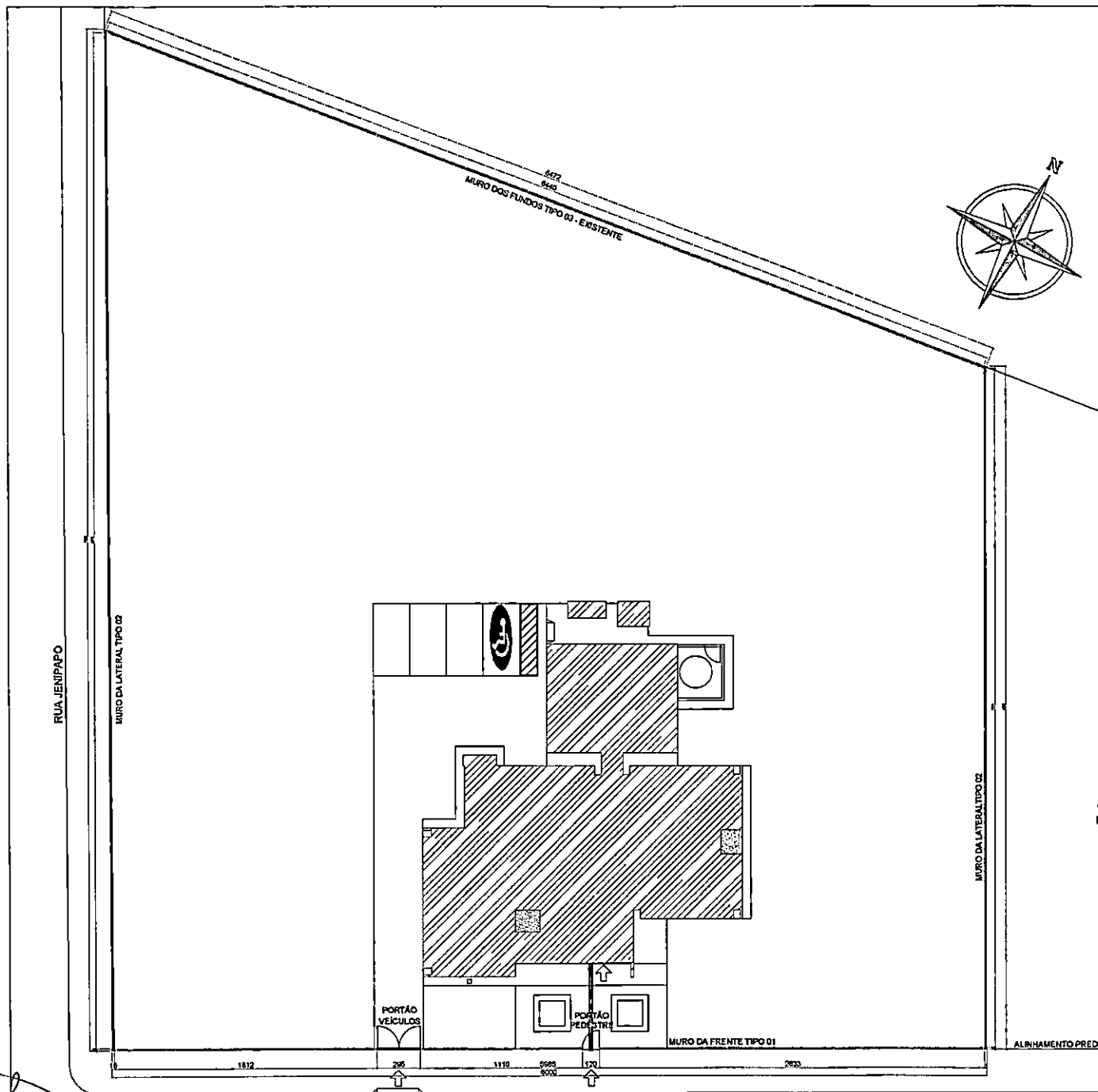
Ass: 10

CONSTITUIÇÃO DE LULA LARANJEIRA

Rua Arquipa, 343 - Escalão - Fazenda Rio Grande - PR

Projeto: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

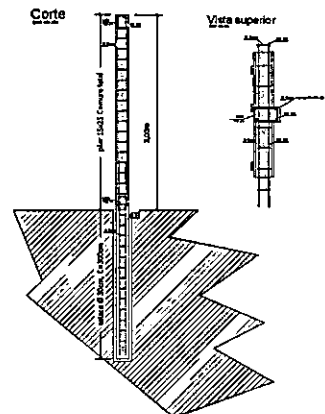
Est-ÚNICA



02

DETALHES MURO DAS LATERAIS E FUNDOS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - FRG

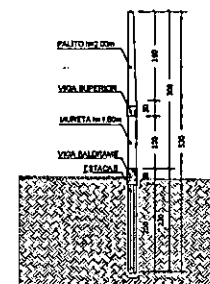
Obs: Os pilares terão as saídas pelo lado interno da Unidade, e posicionados a cada 2,00 metros entre eles.



01

DETALHES MURO DA FRENTE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - FRG

Obs: Os pilares terão as saídas pelo lado interno da Unidade, e posicionados a cada 2,50 metros entre eles.



- MURO
- MURETA E PALITO
- EXISTENTE

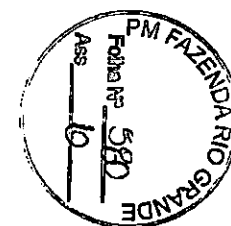


TABELA ESTATÍSTICA

COMPRIMENTO MURO TIPO 01	55,62 m
COMPRIMENTO MURO TIPO 02	117,37 m

CONSTRUÇÃO DO MURO U. B. S. VILA BRASIL

ESC.: 1/200

OBRA: CONSTRUÇÃO DO MURO U. B. S. VILA BRASIL

ENDEREÇO: RUA JENIPAPO, 343 - EUCALIPTOS

PRONOME: PLANTA MURO

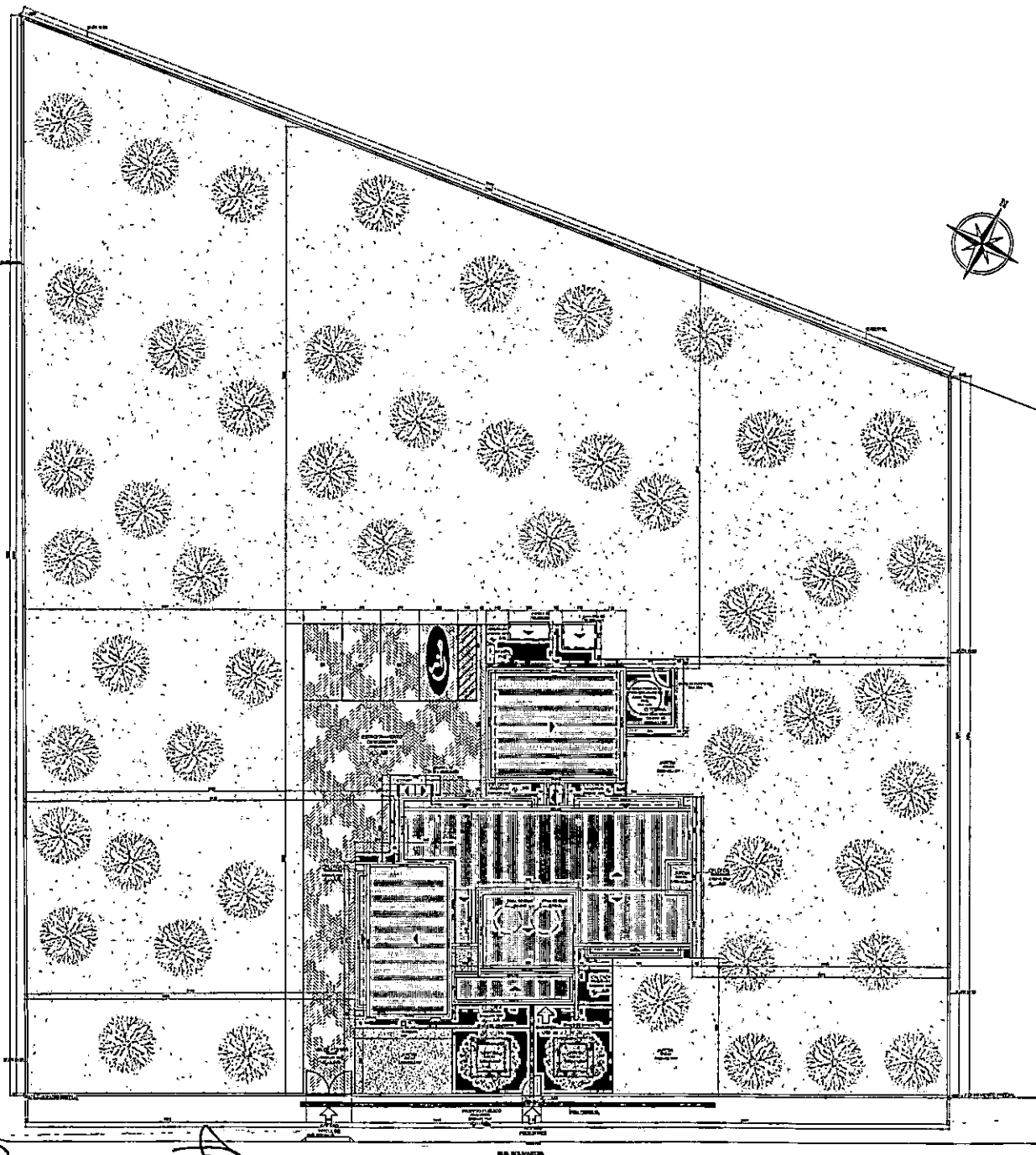
AUTOR DO PROJETO: ENG. CIVIL SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO
CREA-68.087/D-PR

PROPOSTA APROVADA:

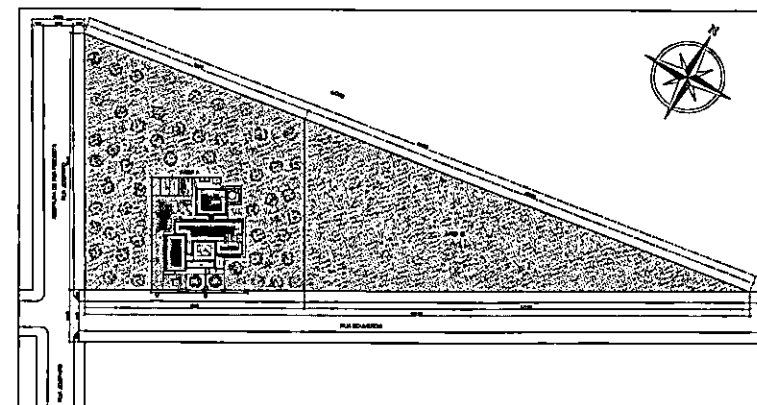
ESCALA - UNIDADE: Indicado

PRONOME:

01/01

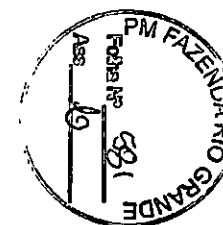


PLANTA COBERTURA E CALÇAMENTO EXTERNO
ESCALA 1:100



PLANTA SITUAÇÃO
ESCALA 1:100

TABELA ESTATÍSTICA		
ÁREA TOTAL DO LOTE APROVADO PELO REGISTRO DE IMÓVEL	6.172,91m²	
ÁREA A	3.927,48m²	
ÁREA B	2.245,43m²	
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA	294,89m²	
EDIFICAÇÃO	288,00m²	
ARMAZÉM DE RESÍDUOS	6,89m²	
LAVAGEM DE CALÇAMENTO	0,00m²	
TAXA DE OCUPAÇÃO	TAXA DE PERMEABILIDADE	CORP. DE APROVEITAMENTO
0,62%	88,02%	0,04



CONSTITUIÇÃO URB. JARDIM BRASIL		DATA
Rua Arlindo, 343 - Enseada - Fazenda Rio Grande - PR		02/02/2002
Prestadora Municipal de Fazenda Rio Grande		
BLOCO SUBSTITUIÇÃO TERCIA		
IMPLANTAÇÃO E SITUAÇÃO		
A-01/02		



**ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE
PROPOSTA SOB Nº 002 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023**

*Ata da sessão para abertura dos envelopes de
nº 2, contendo a documentação e as propostas
de preços, em atendimento ao edital de
Tomada de Preço nº 013/2023.*

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano 2024, às 13h30min, em sessão pública, reuniram-se a Comissão de Licitações designados pela Portaria nº 110/2023, para proceder a abertura do envelope nº 2 da Tomada de Preço nº 013/2023, tendo como objeto **Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022**. A presidente inicia a sessão e informa que está sendo gravada com transmissão ao vivo <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams>. A presente sessão tem como finalidade proceder com a abertura do envelope de Proposta de Preços das empresas habilitadas, em cumprimento ao item 11 do edital, conforme Julgamento da Habilitação publicado no Diário Oficial do Município, Ed. 004/2024 de 11 de janeiro de 2024. A presidente, tendo em mãos o envelope das Empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84 e empresa **CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10 e após os membros da Comissão analisarem, comprovaram que o envelope de Proposta de Preços permanece inviolados. Na sequência a Presidente realizou a abertura do envelope de Propostas de Preços das empresas habilitadas. A proponente **CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA** ofertou o valor global de R\$ 1.174.640,54 (um milhão cento e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), a proponente **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** ofertou o valor global de R\$ 1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos), sendo os documentos rubricados. A Presidente informa que a documentação será encaminhada para análise técnica e após o resultado do Julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo para tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.


Geovana Maria Cordeiro
Presidente


Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretária

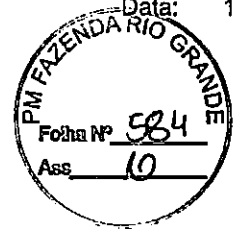

José Daniel Fabricio
Membro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

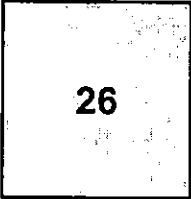
Data: 15/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018793/2023	
Número Único: VD8.PDK.HVV-YX	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 5:50 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/01/2024 4:58 PM
	Ao engenheiro,	
	Encaminho processo para análise e parecer da Proposta de Preços.	
	Segue anexo processo na íntegra.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 15/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018793/2023	
Número Único: VD8.PDK.HVV-YX	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 5:50 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/02/2024 3:04 PM
Descrição Parecer: Segue o parecer do Engenheiro.	

Andressa Camilo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608-7651



TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2023

Processo Administrativo/ofício nº 300/2023

Protocolo nº 18.793/2023

Tipo: Menor Preço Global

Assunto: Análise da Proposta de Preço.



Parecer Técnico

Conforme o edital da licitação, os serviços deverão atender à demanda da Administração e o propósito do objeto desse pleito: Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Brasil.

Considerando a solicitação da Comissão de licitação, e a entrega da proposta, a empresa **MFMD Construtora e Incorporadora LTDA.**, inscrita com o CNPJ nº 30.301.316/0001-84, verificou-se que a documentação técnica apresentada pela empresa atende ao edital. A referida empresa apresenta as planilhas conforme solicitado.

Empresa **CANS Construções e Empreendimentos LTDA.**, inscrita com o CNPJ nº 34.321.915/0001-10 – Valor global proposto: R\$ 1.174.640,54, verificou-se que a documentação técnica apresentada pela empresa atende ao edital. A referida empresa apresenta as planilhas conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 013/2023, a qual tem como objeto a **“Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual Nº 765/2022”**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de **R\$ 1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos)**.

A Proposta de Preços da proponente **CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de **R\$ 1.174.640,54 (um milhão cento e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 15/02/2024 16:26:21-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº026 de 15 de fevereiro de 2024

Página 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3844

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.883.040/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 138/2022;
PROTOCOLO: 2104/2024 e seu 3952/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 17/02/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: Acrescentando-se ao valor global do contrato o total de R\$1.495.472,70 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 14.745.859,88 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMAC (Sindicato dos Empregados em Empresas de Assio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PRO00232/2024 em 24/01/2024 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002288/2024 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200518/2024-03 protocolo 2401/2024, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81212-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 012/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Ilustre - conforme resolução estadual nº 745/2021", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente MFND CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-44, resultou CLASSIFICADA com o valor global de: R\$ 72.739,53 (setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, sua de acordo pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2024.

gaur
Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 013/2023, a qual tem como objeto a "Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual nº 745/2021", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente MFND CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-44, resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 1.144.162,06 (um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil e sessenta e dois reais e seis centavos).

A Proposta de Preços da proponente CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 1.174.843,54 (um milhão e setenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, sua de acordo pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2024.

gaur
Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 014/2023, a qual tem como objeto a "Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Niterói, conforme Resolução estadual nº 745/2021", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente MFND CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 1.152.513,66 (um milhão e cinquenta e dois mil e quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos).

A Proposta de Preços da proponente CANS CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-44, resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 1.179.583,33 (um milhão e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, sua de acordo pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2024.

gaur
Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023



Julgamento de Classificação TP 13/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 15/02/2024 16:53

Para: Luana Meneguel Depetris <engenharia.mfmd@gmail.com>; Luciano Potier Folly <luciano@construtoracans.com.br>

📎 1 anexos (156 KB)

11-_Julgamento_de_Classificacao_-_TP_013-2023_assinado.pdf;

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento das propostas de preços.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

— Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para fins de homologação do processo licitatório.

Atenciosamente,
Rosimeri RD

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: “Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual Nº 765/2022”.

ONDE SE LÊ: Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2024.

LEIA-SE: Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2024.



gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 16/02/2024 09:03:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº027 de 16 de fevereiro de 2024

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 74/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição/confeção de uniformes, acessórios de segurança pessoal para o efetivo dos agentes de trânsito, equipe de sinalização, equipe administrativa, bem como acessórios técnicos de educação no trânsito para distribuição entre o público cidadão do município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LIGAZOUZAS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.222/0001-88, vencedora do lote 11 com valor total de R\$ 3.977,00 (três mil e novecentos e setenta e sete reais); REGIOM E FLUJO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.158.847/0001-52, vencedora dos lotes 01, 12 e 13 com valor total de R\$ 90.603,83 (noventa mil e seiscentos e três reais e três centavos); PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.241.077/0001-63, vencedora do lote 06 com valor total de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais); E PENTEADO CONFECÇÕES E COMERCIO DE UNIFORMES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.713.732/0001-72, vencedora do lote 05 com valor total de R\$ 11.987,50 (onze mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.963.509/0001-01, vencedora do lote 03 com valor total de R\$ 25.280,00 (vinte e cinco mil e duzentos e oitenta reais); GUSTAVO CASTRO DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.905.743/0001-27, vencedora do lote 08 com valor total de R\$ 1.138,80 (um e cento e trinta e oito reais e oitenta centavos); MARIA ELIZABETH MOURA MORAES CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.577.819/0001-24, vencedora do lote 02 com valor total de R\$ 4.830,20 (quatro mil e oitocentos e trinta reais e vinte centavos); SAN ROSE UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.830.536/0001-64, vencedora dos lotes 15, 17 e 18 com valor total de R\$ 90.380,00 (noventa mil e trezentos e oitenta reais); VMD-SOLUCOES E PROMOCAO DE VENDAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.815.856/0001-82, vencedora dos lotes 04, 09 e 10 com valor total de R\$ 10.649,85 (dez mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos); Os lotes 07, 14 e 15 resultaram desertos/tracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 045/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 813/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: "Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual Nº 765/2023".

ONDE SE LÊ: Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2024.

LEIA-SE: Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2024.

goub: _____

Governador Maria Condore
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 134/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Infestações e Pragas Urbanas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: VALTER JOSE DUARTE INICIALIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.850.814/0001-80, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 147.256,20 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); MODELO DE INICIALIZACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.782.161/0001-01, vencedora do item 02 com o valor total de R\$ 163.985,91 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos); VANDERLEI PORTZELIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.335.218/0001-53, vencedora dos itens 03 e 05 com o valor total de R\$ 34.237,64 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos); e OBRA PRIMA CONTROLE DE PRAGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.674.180/0001-40, vencedora do item 04 com o valor total de R\$ 8.625,97 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 049/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: "Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nita, conforme Resolução estadual Nº 765/2023".

ONDE SE LÊ: Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2024.

LEIA-SE: Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2024.

goub: _____

Governador Maria Condore
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023



Retificação do Julgamento - TP 13/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 16/02/2024 14:36

Para: Luana Meneguel Depetris <engenharia.mfmd@gmail.com>; Luciano Potier Folly <luciano@construtoracans.com.br>

📎 1 anexos (138 KB)

12-_RETIFICACAO-_Julgamento_de_Classificacao_-_TP_013-2023assinado (1).pdf;

Prezados licitantes,

Encaminho cópia da Retificação do Julgamento das propostas de preços - 13/2023.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Atenciosamente,
Rosimeri RD

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

**RES: Julgamento de Classificação TP 13/2023'**

Luciano Potier Folly <luciano@construtoracans.com.br>

Sex, 16/02/2024 09:52

Para:'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>;'Luana Meneguel Depetris' <engenharia.mfmd@gmail.com>

📎 1 anexos (183 KB)

ANEXO_TERM DE RENUNCIA PROPOSTA DE PREÇOS_TP 013_2023_FAZENDA RIO GRANDE.pdf;

Bom dia!

Segue em anexo termo de renúncia recursal.

Cordialmente,

 CONSTRUTORA CANS	LUCIANO POTIER FOLLY DIRETOR DE SUPPLY CHAIN
	E-MAIL luciano@construtoracans.com.br WEB www.construtoracans.com.br/ FIXO 41 3408-2628 MÓVEL 41 99249-2955

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>**Enviada em:** quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 16:53**Para:** Luana Meneguel Depetris <engenharia.mfmd@gmail.com>; Luciano Potier Folly <luciano@construtoracans.com.br>**Assunto:** Julgamento de Classificação TP 13/2023

Prezados licitantes,

Encaminho cópia do Julgamento das propostas de preços.

O documento também está disponível para consulta no Portal da Transparência e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de hoje.

Não havendo intenção de recurso, peço para que seja enviado o Termo de Renúncia Recursal para fins de homologação do processo licitatório.

Atenciosamente,

Rosimeri RD

Licitações

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 18793/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 300/2023

TERMO DE RENÚNCIA RECURSAL

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou e classificou as propostas de preço, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de proposta e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2024.

Luciano Potier Folly
FOLLY:90652878920
920

Digitally signed by
LUCIANO POTIER
FOLLY:90652878920
Date: 2024.02.16
09:50:58 -03'00'

Luciano Potier Folly

RG: 4.613.757-4 PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018793/2023

Número Único: VD8.PDK.HVV-YX

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 5:50 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/02/2024 2:53 PM

Conforme disposto no Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria demandante para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

Anexo Processo na íntegra.

28

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 18793/2023
Processo Administrativo nº. 300/2023



À Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a ausência de interposição de recurso, bem como em atendimento ao disposto no Art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria demandante para parecer de regularidade procedimental do processo licitatório para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 26/02/2024 11:30:11-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018793/2023

Número Único: VD8.PDK.HVV-YX

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 5:50 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/03/2024 2:47 PM

Conforme solicitado, segue em anexo parecer para homologação do processo licitatório TP 013/2023.

29

João Claudio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 04 de Março de 2024.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 18793/2023

A Secretaria de Saúde em análise do processo licitatório TP 013/2023 "Empresa para realização de construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Brasil", vem informar que concorda com os trâmites realizados e solicita a homologação do processo em questão.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 04/03/2024 10:59:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018793/2023

Número Único: VD8.PDK.HVV-YX

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

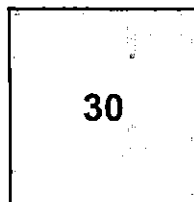
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 5:50 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/03/2024 8:50 AM

Ao Jurídico,

Solicitamos parecer quanto a regularidade
para fins de Homologação.

Segue processo na Inteira.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018793/2023		
Número Único:	VD8.PDK.HVV-YX		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2023 5:50 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	05/03/2024 3:02 PM

31

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 095/2024



Processo n. 18793/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pedido de parecer acerca da homologação da Tomada de Preço 013/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra da construção da UBS Jardim Brasil, conforme recursos recebidos através da resolução nº 765/2022.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição da obra a ser executada..

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada a Comissão Permanente de Licitações para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93, receberam parecer jurídico favorável. Não houve pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta



de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Quanto ao julgamento de habilitação, foram habilitadas duas empresas. Quando da abertura das propostas foi verificada que a de menor valor foi apresentada pela MFMD Construtora e Incorporadora Ltda. Na sequência, a proposta foi submetida à análise de Engenheiro Civil do Município, ocasião na qual foi considerada apta, publicando-se, portanto, o resultado de classificação. Não houve a interposição de recursos diante do resultado da classificação.

Consta manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde, opinando pela homologação do certame.

É o relatório.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o certame cumpriu o rito da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.

**FABIO JULIO
NOGARA** Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.05
15:02:05 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018793/2023

Número Único: VD8.PDK.HVV-YX

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 5:50 PM

Dados Parecer:

Programa: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/03/2024 3:44 PM

32

Segue para assinatura da Procuradora Geral do Município.

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018793/2023.

Número Único: VD8.PDK.HVV-YX

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 5:50 PM

Dados Parecer:

rganograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/03/2024 10:22 AM

33

Debora Lemos



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 095/2024



Processo n. 18793/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pedido de parecer acerca da homologação da Tomada de Preço 013/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra da construção da UBS Jardim Brasil, conforme recursos recebidos através da resolução nº 765/2022.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição da obra a ser executada..

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada a Comissão Permanente de Licitações para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93, receberam parecer jurídico favorável. Não houve pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Quanto ao julgamento de habilitação, foram habilitadas duas empresas. Quando da abertura das propostas foi verificada que a de menor valor foi apresentada pela MFMD Construtora e Incorporadora Ltda. Na sequência, a proposta foi submetida à análise de Engenheiro Civil do Município, ocasião na qual foi considerada apta, publicando-se, portanto, o resultado de classificação. Não houve a interposição de recursos diante do resultado da classificação.

Consta manifestação favorável do Secretário Municipal de Saúde, opinando pela homologação do certame.

É o relatório.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o certame cumpriu o rito da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de março de 2024.

**FABIO JULIO
NOGARA** Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.03.05
15:02:05 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

**DEBORA
LEMONS** Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2024.03.06
10:21:46 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

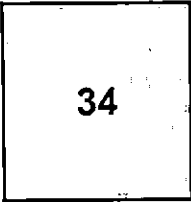
Página: 1 / 1
Data: 06/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000018793/2023		
Número Único:	VD8.PDK.HVV-YX		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	27/03/2023 5:50 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Comissão Permanente de Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/03/2024 11:05 AM	
	Segue para homologação.		

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

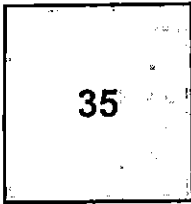
Página: 1 / 1
Data: 08/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018793/2023	
Número Único: VD8.PDK.HVV-YX	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 27/03/2023 5:50 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 06/03/2024 11:11 AM
	Descrição Parecer:
	Em tempo
	segue para fins de homologação
Após encaminhar a Comissão Permanente de Licitação	
Sem mais	

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018793/2023

Número Único: VD8.PDK.HVV-YX

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto: Memorando

Data Abertura: 27/03/2023 5:50 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

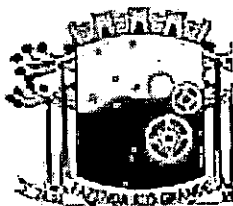
Descrição Parecer:

Segue o documento devidamente assinado.

Data Parecer: 06/03/2024 2:34 PM

36

Elvis Roberto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços n.º 013/2023, a qual tem como objeto a **Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual Nº 765/2022**, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de **R\$ 1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos)**. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 095/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.06 14:34:25 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº040 de 07 de março de 2024

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 019/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual Nº 755/2023, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 1.164.163,66 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 095/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 0431868917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 019/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual Nº 755/2023, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 1.164.163,66 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 095/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 0431868917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 014/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Niterói, conforme Resolução Estadual Nº 755/2023, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 1.152.513,46 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 096/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 0431868917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO ACERCA DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através de Portaria nº 110/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto ao procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 019/2023, a qual tem por objeto Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Graíha Am, conforme Resolução Estadual Nº 755/2023 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Acordam os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto por MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA a fim de manter inalterado o julgamento de habilitação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município Ed 027 de 16/02/2024.

O recurso, contrarrazões e julgamento e decisão complexos constam publicados no Mural de Licitação da Prefeitura junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparentelicitacao/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 110/2023

Fazenda Rio Grand**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**
133722824

Documento emitido em 08/03/2024 09:01:11

Diário Oficial.Com. Ind. e Serviços
Nº 11605 | 08/03/2024 | PÁG. 28Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DICE
www.imprensaoficial.pr.gov.br**DE LICITAÇÃO**LICITATÓRIO Nº. 11/2024
ELETRÔNICO Nº. 4/2024**ESTRO DE PREÇOS**

DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2024 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 08/03/2024 até 21/03/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 21/03/2024. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA PR. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br. Informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br ou site: <https://bll.org.br/> - PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 07/03/2024. Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro

20785/2024

Francisco Beltrão**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ nº 77.816.510.0001-66, torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, Licença Ambiental de Operação - LO para a atividade de comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios - Garagem Municipal, situado na Rua Marília, nº 665, Luther King, no município de Francisco Beltrão, Paraná.

20816/2024

Guaira**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de corte e poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/03/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/03/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/03/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2024

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de "manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material", para atender a demanda das diversas secretarias desse município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 25/03/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 25/03/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 25/03/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação ou pelo site <https://bllcompras.com>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 07 de março de 2024. Marcelo Celestrino / Pregoeiro

21070/2024

HOMOLOGAÇÃO DE L

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a qual tem como objeto a "Aquisição de 01 (um) implomto/equipamento para demarcação e sinal da Secretaria Municipal de Defesa Social", e ADJUDICA em favor das empresas TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0003-95, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais) e SINALCEU SINALIZACAO - MAQUINAS PARA SINALIZACAO VIARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.531.496/0001-50, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 090/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20778/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 012/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência - conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 72.739,53 (setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 094/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20774/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 013/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual Nº 765/2022, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 095/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20775/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 014/2023, a qual tem como objeto a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitta, conforme Resolução Estadual Nº 765/2022, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 096/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20776/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 015/2023, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 7.964,72 m², Bairro Jardim Veneza, que deverá ser executado conforme projeto e memorial descritivo, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, vencedora do certame, que ofertou o valor global de R\$ 2.633.939,01 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais e um centavo). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 092/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de março de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

20777/2024

SEXTA-FEIRA A DOMINGO, 08 A 10 DE MARÇO DE 2024

[illegible]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018793/2023

Número Único: VD8.PDK.HVV-YX

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 5:50 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

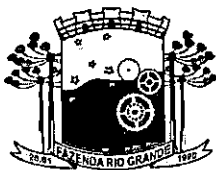
Data Parecer: 08/03/2024 2:05 PM

Segue para realização do Contrato.

Anexo processo na integra

37

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



À Coordenação de Contratos

Remetemos a Tomada de Preços nº: 013/2023, com objeto a **Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual Nº 765/2022**, para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

A Proposta de Preços da proponente **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, vencedora do certame, que ofertou o valor global de **R\$ 1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos)**, resultou **CLASSIFICADA**.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 08/03/2024 13:21:14-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

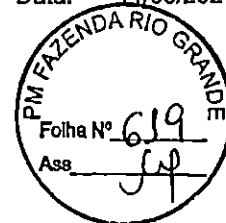
Geovana Maria Cordeiro
Presidente da CPL
Portaria 110/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018793/2023

Número Único: VD8.PDK.HVV-YX

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 5:50 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

38

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/03/2024 11:08 AM

À Secretaria Municipal de Saúde, para indicação de Dotação Orçamentária e bloqueado anexando relatório para elaboração do Contrato, indicar fiscal do contrato que seja servidor efetivo.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras - ADM", obrigada.

Richard Alves



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018793/2023

Número Único: VD8.PDK.HVV-YX

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 5:50 PM

Dados Parecer:

Programa: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

45

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/03/2024 4:18 PM

Mantém-se a indicação de dotação. segue para emissão de contrato

Alexandra

MEMORANDO Nº 114/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

De: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Indicação de dotação – Contrato Construção ubs Jd Brasil.

Data: 12/03/2024.



Prezados

A secretaria Municipal de Saúde através do protocolo 18793/2023, indica dotação orçamentária para emissão do contrato referente a tomada de preço 013/2023 – Construção Ubs Jd Brasil – Resol Sesa 765/2022.

Protocolo 18793/2023 - Processo Construção ubs Jd Brasil resol 765/2022									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
278	15	02	10	301	0041	2.054	4.4.90.51	3381	Estadual
278	15	02	10	301	0041	2.054	4.4.90.51	1303	Municipal

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA
Data: 22/03/2024 13:04:54-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assessor Técnico II e Coordenador II – Financeiro Saúde
Decreto nº. 6860/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 22/03/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 535325/2024
Data do Bloqueio: 22/03/2024

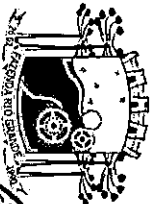
Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 278



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00381.01005.03.02.01.01.2	22/03/2024		1.619.162,06	650.000,00	475.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1	22/03/2024		1.175.662,06	494.162,06	31.500,00
Protocolo 18793/2023 - obra jd Brasil					

Fonte de Recursos:	Descrição:	Valor:
00381.01005.03.02.01.01.2	Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária -	650.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	494.162,06



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Despesa: Saldo Atual

623
Ass

ESPECIFICAÇÕES

SALDO ATUAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

41 - FAZENDA MAIS SAÚDE

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA

278 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

278 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO

Total Entidade:

Total Geral:

2.122.675,72

2.122.675,72

2.122.675,72

997.675,72

1.125.000,00

2.122.675,72

2.122.675,72

Fazenda Rio Grande, 22/03/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 28/2024 - SMS

Fazenda Rio Grande 22 de Março de 2024



OFICIO DE INDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde vem por meio deste Informar Fiscal administrativo para a Tomada de preço 013/2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISMAR DEBATIN
Data: 22/03/2024 18:03:56-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Ismar Debatin
Fiscal de Gestão
Matrícula: 383.850

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 25/03/2024 10:45:46-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

PROTOCOLO Nº. 18793/2023

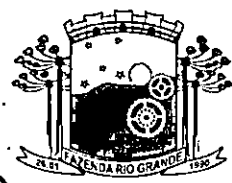
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2023

CONTRATO Nº. 066/2024

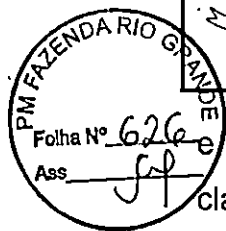
ID Nº. 4149/2024

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E
SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD
CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, Decreto nº. 6813/2023, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Pernetá, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF 056.061.049-11, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e pelos termos da proposta da Contratada datada de 09 de janeiro de 2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022”.

Parágrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

§1º declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI
(Fazer em papel timbrado);

§2º Apresentar, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93; **conforme declaração apresentada na habilitação.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Terceiro: Rua Jenipapo, 343 no bairro Eucaliptos em Fazenda Rio Grande – PR. Os serviços serão executados de acordo com o Memorial Descritivo e seus anexos, e complementados por este termo de referência.

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R\$ 1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas da: dotação orçamentária de código reduzido **278 – Fontes 3381 e 1303 da Resolução e 242.**

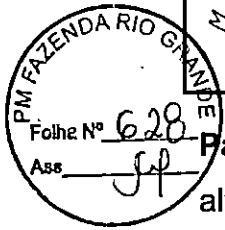
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra,
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

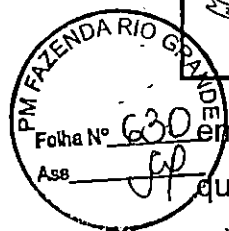
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

p) **A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.**

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá executar a construção de acordo com o projeto empregando todos os materiais constantes no memorial descritivo, assumindo todas as responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Quarto - A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro do prazo previsto no instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sexto - Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- e) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo da correção.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- i) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

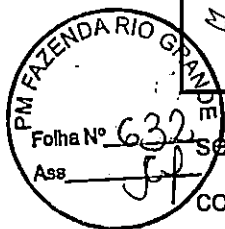
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição;**

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

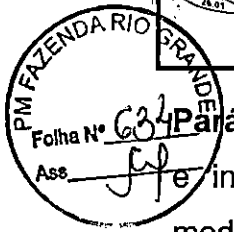
Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver e deverá apresentar na assinatura do contrato, o seguro garantia no valor de **R\$ 57.208,10 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e dez centavos)**.

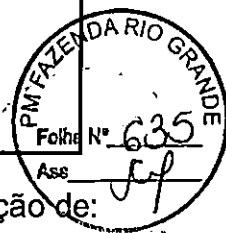
Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional**, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

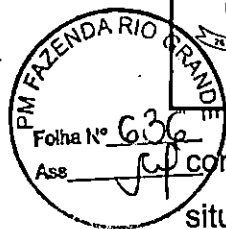
Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de fiscalização da contratação está indicado o servidor **Ismar Debatin**, matrícula **383.850** e para a gestão está indicado o servidor **Daniel Ribeiro Nardoto**, matrícula **348.099**, indicado pela **portaria 43/2024 – SMS**.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela **FISCALIZAÇÃO DE OBRA**, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor **Engº Civil Sandro Teixeira Ribeiro**, **CREA– PR 98.087/D**, matrícula **350.888**.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

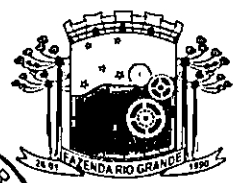
Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

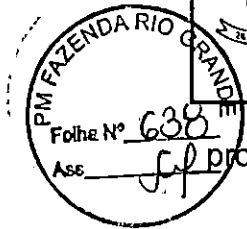
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

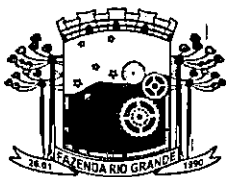
Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

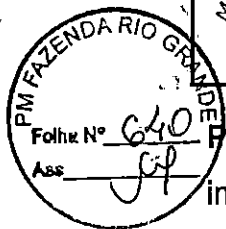
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

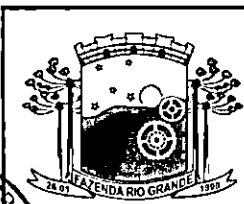
- a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

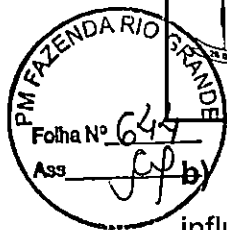
Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

"Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

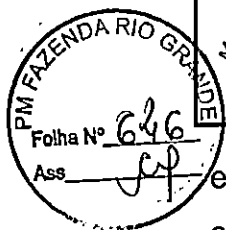
Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA: do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

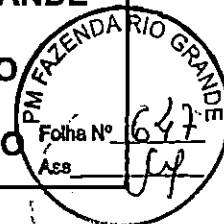
Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 01º de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.10
14:32:28 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 10/04/2024 09:37:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.10
14:10:20 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
ISRAEL BLUNO DEPETRIS
Data: 04/04/2024 16:44:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

PROTOCOLO Nº. 18793/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2023

CONTRATO Nº. 066/2024

ID Nº. 4149/2024

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Israel Bluno Depetris**, representante legal da empresa/organização MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01º de abril de 2024.

gov.br

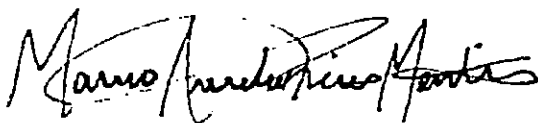
Documento assinado digitalmente
ISRAEL BLUNO DEPETRIS
Data: 03/04/2024 10:05:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Prezado(a) **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, (ICP - Brasil), a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792024000107757013573



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS Nº de Série do Certificado: 4CF19A9D35D12A4D80BC599DBA4C036A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO Nº de Série do Certificado: 57A7C209E6DC53340A303868EC8CCC4A

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792024000107757013573 - Nº ENDOSSO 00000

CONTROLE INTERNO: 69819

DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 05/04/2024

PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Dados do Segurado



Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02

Endereço: RUA JACARANDA

Número: 300

CEP: 83.820-001

Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

Complemento:

Bairro: EUCALIPTOS

UF: PR

Dados do Tomador



Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84

Endereço: RUA EMILIANO PERNETA

Número: 1359

CEP: 89.249-000

Cidade: ITAPOÁ

Complemento:

Bairro: BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I

UF: SC

Limite Máximo de Garantia até o valor de



R\$ 57.208,10

(CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

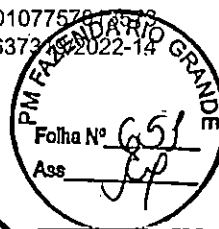
Objeto da Apólice



Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023 - Processo Administrativo nº 300/2023.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: EXEC. CONSTRUTOR - CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 57.208,10

Vigência: 05/04/2024 - 31/03/2025

Prêmio: R\$ 194,10

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: MULTAS CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 57.208,10

Vigência: 05/04/2024 - 31/03/2025

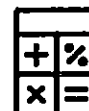
Prêmio: R\$ 48,53

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.



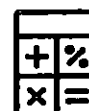
Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R\$)



Prêmio Líquido: R\$ 242,63
Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
Prêmio Total: R\$ 242,63

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01

Valor: R\$ 242,63

Vencimento: 12/04/2024

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

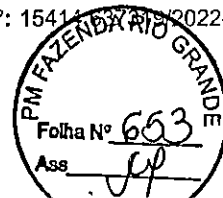
Dados Corretor



Corretor: CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 232145608

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

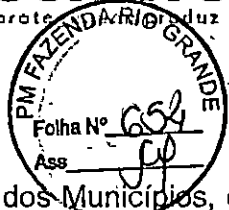
Contrato de Seguro: corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la) : conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, independentemente da denominação utilizada, garantido pela Apólice.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para contratações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquias ou carências, salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único - ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

4. Exclusões



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos, Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:
Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção de prazo***** % Do Prêmio*****
em dias

*****15/365*****	13%*****
*****30/365*****	20%*****
*****45/365*****	27%*****
*****60/365*****	30%*****
*****75/365*****	37%*****
*****90/365*****	40%*****
*****105/365*****	46%*****
*****120/365*****	50%*****
*****135/365*****	56%*****
*****150/365*****	60%*****
*****165/365*****	66%*****
*****180/365*****	70%*****
*****195/365*****	73%*****
*****210/365*****	75%*****
*****225/365*****	78%*****
*****240/365*****	80%*****
*****255/365*****	83%*****
*****270/365*****	85%*****
*****285/365*****	88%*****
*****300/365*****	90%*****
*****315/365*****	93%*****
*****330/365*****	95%*****
*****345/365*****	98%*****
*****365/365*****	100%*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido

MPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

o.s. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente





Apólice Nº: 1007507013573

Endosso Nº: 00000

Apólice SUSEP Nº: 012792024000107757013573

Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita o correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos/mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a

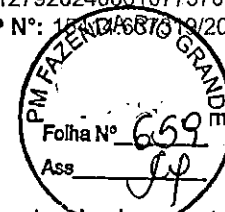
SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.960.905/0001-13, Cod. Susep : 1279

Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP

Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

(b) Planilha(s), relatório(s) e/ou correspondência(s) de somatória de glosas (isto é, créditos do Tomador relacionados ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, eventualmente retidos pelo Segurado);

(c) Laudos(s), Relatório(s), ou Planilha(s) de cômputo do(s) prejuízo(s) sofridos pelo Segurado em relação ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

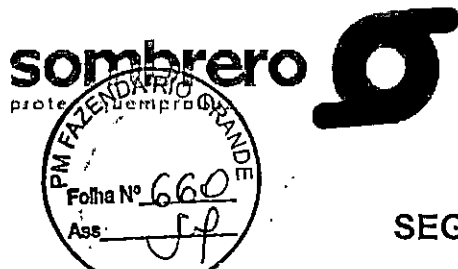
9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos convenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o valor máximo de Importância Segurada garantido pela Apólice, mediante:



Apólice Nº: 1007507013573

Endosso Nº: 00000

Apólice SUSEP Nº: 012792024000107757013573

Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

I - Pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

II - Realização, por meio de terceiros, da(s) obrigação(ões) inadimplida(s) pelo Tomador.

10.2. O não pagamento (ou não cumprimento) da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será fe

(i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará

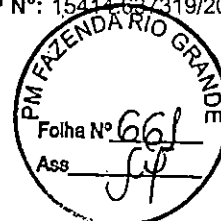
SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ : 37.960.905/0001-13, Cod. Susep : 1279

Endereço : RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP

Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662



rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I - Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II - Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.



Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

MULTAS

GLOSSÁRIO

Cobertura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a obrigação garantida pela Apólice.

Multas: no âmbito do Seguro Garantia, consiste em penalidade pecuniária imputada ao Tomador, r termos da lei, em virtude de descumprimento de obrigações por este assumidas perante o Segurado em termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o pagamento de indenização decorrente das multas pecuniárias imputadas ao Tomador em caso de descumprimento de suas obrigações vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

2. Disposições Finais

2.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e Condições Especiais da Apólice não modificadas pela presente cobertura adicional.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos
com Efeitos de Negativa**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 41665/2024

Validade: 07/05/2024

Razão social:
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**CNPJ:**
30.301.316/0001-84**Num. Registro:**
82896**Data do Registro:**
09/10/2023**Capital Social:**
R\$ 200.000,00**Endereço:**
RUA EMILIANO PERNETA, 1359, BALN VOLTA AO MUNDO**CEP:**
89249-000**Cidade:**
ITAPOA-SC**Nº da Alteração Contratual:**
2**Data da última alteração:**
26/12/2022**Atividade Social:**

construção de edifícios, obras de urbanização ruas, praças e calçadas, coleta de resíduos não perigosos, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, obras de fundações, obras de alvenaria, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios em geral, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de andaimes, comércio varejista de materiais de construção em geral, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de madeira e artefatos, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas e comércio varejista de material elétrico.

Restrição de atividade:

As atividades técnicas devem estar circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Possui parcelamentos de anuidade em dia

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 30.301.316/0001-84**NOME CIVIL: LUANA MENEGUEL DEPETRIS**

Carteira: PR-138417/D - Data de expedição: 04/04/2014

Desde 09/10/2023 - Carga horária: 44h

Situação: Ativo

ULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos
com Efeitos de Negativa**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 93361/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/04/2024 11:56:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





REFERENTE A CONTRATO 66/2024

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

A empresa MFMD Construtora e Incorporadora Ltda, com sede na Rua Emiliano Perneta, nº 1359, Barra do Saí - Itapoá /SC - CEP: 89249-000. sob CNPJ nº 30.301.316/0001-84, neste ato representada por ISRAEL BLUNO DEPETRIS, RG 9.833.696-6, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº 41.20-4-00 - Construção de edifícios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Fazenda Rio Grande, 04 de Abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

ISRAEL BLUNO DEPETRIS

Data: 04/04/2024 15:20:52-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ISRAEL BLUNO DEPETRIS
SÓCIO ADMINISTRADOR

RG 9.833.696-6
CPF 056.061.049-11

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticação	Matrícula e Social 10	1º 000001
	Empregador MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CNPJ 30.301.318/0001-34
	Endereço RUA EMILIANO PERNETA, 1359, BALNEARIO VOLTA AO M, ITAPOA, SC,	

Empregado RODRIVAN ALMEIDA DA SILVA
Residência R ALEXANDRE CORREIA, 20, FIGUEIRA, GUARATUBA, PR, - CEP: 83280-000

Beneficiários



	Data de nascimento 16/08/1998	Local de nascimento PRESIDENTE MEDICI - RO	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro			
	FILIAÇÃO	Pai ENESIO DUARTE DA SILVA					
		Mãe JOSILENE DE LOURDES ALMEIDA					
	Cédula de identidade 140514284	Data de emissão 24/01/2014	Orgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Orgão de Classe
	CTPS 8231578	Série 0050	Data de expedição da CTPS 23/08/2017	UF CTPS RO	CPF 063.794.122-55	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
	Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Masculino	Grau de instrução Ensino Médio Completo		
	Deficiência Não		Telefone Residencial		Telefone Celular		
	Cargo Pedreiro	Função				CBO 715210	

Data de Admissão 20/03/2024	Salário R\$ 1.550,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30
--------------------------------	-------------------------	------------	---	--

FGTS	Oção em 20/03/2024	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------	-----------------------	--------------------------	---------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 204.52579.02-8	Denúncia bancária
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS		RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
		Data da saída:
		Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

Rodrivan Almeida da Silva
RODRIVAN ALMEIDA DA SILVA

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO									
		Matrícula e Social 9				Nº C00001			
		Empregador MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA				CNPJ 30.301.316/0001-81			
		Endereço RUA EMILIANO PERNETA, 1359, BALNEARIO VOLTA AO M, ITAPOA, SC,							
Empregado MARCOS DOS SANTOS					Benefícios				
Residência R ALEXANDRE CORREIA, 20, GUARATUBA, PR, - CEP: 83280-000									
	Data de nascimento 01/01/1996		Local de nascimento ITAPERUCU - PR			País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro	
	FILIACAO		Pai ANTONIO CARLOS DOS SANTOS						
			Mãe SANDRA DA APARECIDA CHAVES						
	Código de identificação 142937719		Data de emissão 04/11/2014		Órgão/UF emissor SSP/PR		Título Eleitoral		Zona
	CTPS 0435152		Série 0050		Data de expedição da CTPS 28/05/2015		UF-CTPS PR		CPF 074.394.849-89
	Cart. Nac. Habilitação		Categoria		Grau de instrução Ensino Médio Completo		Telefone Pessoal		Telefone Celular
	Deficiência Não		Cor Branca		Sexo Masculino		CBO 715210		
	Cargo Pedreiro		Função						
	Data de Admissão 20/03/2024		Salário RS 1.550,00		Por Mês		Horário de Trabalho das 06:00 as 18:00		Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30
	FGTS		Opção em 20/03/2024		Conta vinculada no banco		Data de Retificação		
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS									
Cadastrado em		Série nº 164.45157.18-2		Domício bancário					
Vº banco		Agência código		End. da agência					
ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO									
FERIAS - PERÍODO AQUISITIVO		FERIAS - PERÍODO DE GOZO		FERIAS - PERÍODO ABONO PECUNÁRIO		Obs. (Arear advertências, suspensões, transferências, etc.)			
ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS									
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO									
Data da saída									
Tipo do desligamento									
CONTRIBUIÇÃO SIND. CAT.									
OBSERVAÇÕES									

Marcos dos Santos
MARCOS DOS SANTOS

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 000001

Autenticar

Matrícula e Social

Empregador

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Endereço

RUA EMILIANO PERNETA, 1359, BALNEARIO VOLTÃO M. ITAPOA, SC,

CNPJ

30.301.316/0001-84

Empregado

Clódoaldo do Prado

Residência

EXP PEDRO PAULIM, 308, CERRO AZUL, PR. - CEP: 83570-000

Beneficiários



Data de nascimento
31/12/1991

Local de nascimento
CERRO AZUL - PR

País de nacionalidade
BRASIL

Estado civil
Solteiro

FILIAÇÃO

Pai
Antonio do Prado

Mãe
Lindacir do Carmo Santos Prado

Cédula de identidade
9932015

Data de emissão
19/05/2015

Órgão/UF emissor
SSP/PR

Título Eleitoral

Zona

Seção

Inscr. Órgão de Classe

CTPS
2657798

Série
0030

Data de expedição da CTPS
15/07/2009

UF-CTPS
PR

CPF
089.204.469-95

Cart. Nac. Habitação

Categoria

Doc. militar

Categoria

Cor
Branca

Sexo
Masculino

Grau de Instrução
Ensino Médio Completo

Telefone Residencial

Telefone Celular

Deficiência

Não

Função

CBO
715210

Cargo
Pedreiro

Data de Admissão
01/10/2023

Salário
R\$

2.281,40

Por
Mês

Horário de Trabalho
das 08:00 as 18:00

Horário de Intervalo
das 12:00 as 13:30

Data de Rescisão

FGTS

Opção em
01/10/2023

Conta vinculada no banco

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sobr nº

132.00531.49-4

Domínio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABCHTO PECUNÁRIO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

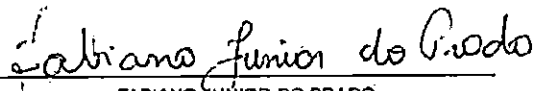
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Clódoaldo do Prado

Clódoaldo do Prado

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO									
		Matrícula e Social 4				Nº 000001			
		Empregador MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA				CNPJ 30.301.316/0001-84			
		Endereço RUA EMILIANO PERNETA, 1359, BALNEARIO VOLTA AO M, ITAPOA, SC,							
Empregado FABIANO JUNIOR DO PRADO									
Residência Expedicionário Pedro paulin, 308, VILA BESTEL, CERRO AZUL, PR, - CEP: 83570-000									
		Data de nascimento 02/03/1985		Local do nascimento CERRO AZUL - PR		País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro	
		FILIÇÃO		Pai		Mãe			
		Cédula de identidade 97904367		Data de emissão 21/03/2003		Órgão/UF emissor SSP/PR		Título Eleitoral	
		Zona		Seção		Inscr. Órgão da Classe			
		CTPS		Série		Data de expedição da CTPS		UF CTPS	
		CPF 055.811.989-18		Cart. Nat. Habitação		Categoria			
		Ucc. maior		Categoria		Cot. Não Informada		Sexo Masculino	
		Grau de instrução Ensino Médio Completo		Deficiência Não		Telefone Residencial		Telefone Celular	
		Cargo MESTRE DE OBRAS		Função		CBO 710205			
		Data de Admissão 01/06/2023		Salário R\$ 2.500,00		Por Mês		Horário de Trabalho das 08:00 as 18:00	
FGTS		Opção em 01/06/2023		Conta vinculada no banco				Data da Retificação	
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS									
Cadastro em		Sob nº 129.29408 51-2		Domínio bancário					
N banco		Agência código		End. da agência					
ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO									
FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO		FÉRIAS - PERÍODO ABONO PEGUENÁRIO		Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)			
ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS					RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO				
					Data da saída:				
					Tipo de desligamento:				
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL									
OBSERVAÇÕES									

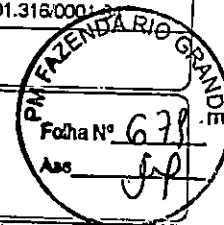

 FABIANO JUNIOR DO PRADO

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula e Social 8	IP 000001
	Empregador MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CNPJ 30.301.318/0001-2
	Endereço RUA EMILIANO PERNETA, 1359, BALNEARIO VOLTA AO M, ITAPOA, SC,	

Empregado REINALDO APARECIDO GOMES
Residência R. ODORICO C SANTOS, 79, AGUDOS DO SUL, PR, - CEP: 83850-000

Beneficiários



Data de nascimento 15/12/1980	Local de nascimento SAO PAULO - SP	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIACAO Pai: VALTER APARECIDO GOMES Mãe: MARIA HELENA DA SILVA			
Código de identidade 29813391	Data de emissão	Orgão/UF emissor SSP/PR	Título Eleitoral
CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS
Doc. militar	Categoria	Cor Branca	Sexo Masculino
Deficiência Não	Cargo SERVENTE	Telefone Residencial	Telefone Celular
Função			CBO 717020

Data de Admissão 01/10/2023	Salário R\$ 1.694,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30
FGTS	Ocorrência em 01/10/2023	Conta vinculada no banco	Data de Retificação	

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 126.75930-24-7	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO ACQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABOIO PECUNÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SIND CAL

Reinaldo Ap. Gomes
REINALDO APARECIDO GOMES

OBSERVAÇÕES

RECEBEMOS DE 10 BESEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 408416 SÉRIE: 2


BESSEN
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CONCRETOS E ARGAMASSAS
BESEN COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
RUA 370, 85 - CAIXA POSTAL 01 - SAI MIRIM, ITAPOA - SC
CEP: 89249-000 Fone/Fax: 4734433116

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1
Entrada: 2

1

Nº 408416

SÉRIE: 2

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

4222 0979 8516 9700 0164 5500 2000 4084 1610 3927 6827

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias	NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e 342220181906926	DATA/HORA AUTORIZAÇÃO 02/09/2022 17:28:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254789455	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 79851697000164

DESTINATÁRIO/REMETENTE

ISRAEL BLUNO DEPETRIS		CNPJ/CPF 05606104911	DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO 02/09/2022 17:28:27 -03:00
ENDEREÇO RUA DO PEIXE, SN, FINAL DA RUA	BAIRRO/DISTRITO PARQUE NACIONAL CARIO	CEP 89249-000	DATA/HORA/UTC DE SAÍDA 02/09/2022 17:28:27 -03:00
MUNICÍPIO ITAPOA	FONE/FAX 41998112806	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO

FATURA

#1º: 1399,00 02/09/2022 17:28:32

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 724,26	VALOR ICMS 123,12	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO ,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO ,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.399,00
VALOR DO FRETE ,00	VALOR DO SEGURO ,00	DESCONTO ,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS ,00	VALOR DO IPI ,00
VALOR TOTAL DA NOTA				1.399,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE ,00	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT. LQ.	VL.R. TOTAL LQ.	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2035419	BETONEIRA MENEGOTTI PRIME C/MOTOR 120LT C/KIT SEGURANCA FL	84743100	020	5102	PC	1,000	1.399,000	1399,000000	724,260	123,12	,00	17,000	,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 254789455	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN ,000	VALOR DO ISSQN ,000
----------------------------------	--------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Vendedor: YURI MICHEL STELLE
Trib Aprox. R\$: Fed: 58,76, Est: 237,83, Mun: 0,00 (Fonte IBPT 90i3aC); EXCLUSÃO DO ICMS DA BC DO PIS E COFINS CONF. AÇÃO JUDIC.
5003798-64.2017.4.04.7201/SC. Base de calculo Reduzida: RICMS-SC/01-Anexo 2, art9º, inciso I, secao IV - RUA DO PEIXE, FINAL DA RUA SENT RIO, AO LADO DA GUARITA - Pedido Venda: 470775 Valor Pedido: 1399,00 - Forma Pag: CARTÃO CREDITO 1

RESERVADO AO FISCO



LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM

CNPJ: 01.438.784/0039-70

BR-116 - ate 4279/4280, 600, , Atuba, Curitiba, PR

Serra CIRC GKS 150 STD 1500W 220V VI. Total
BOSCH (Código: 3165140922548) 659,90

Qtde.:1 UN: UNVI. Unit.: 659,9

SERRA MARM 1500W GDC151 220V VI. Total
BOSCH (Código: 7891009845548) 489,90

Qtde.:1 UN: UNVI. Unit.: 489,9

Qtd. total de itens: 2

Valor a pagar R\$: 1.149,80

Forma de pagamento: Valor pago R\$:

Cartão de Crédito 1.149,80

Troco NaN

Informação dos Tributos Totais Incidentos (Lei Federal 12.741/2012) R\$ 430,65

Informações gerais da Nota

EMIÇÃO NORMAL

Número: 163117 Série: 1 Emissão: 02/04/2024 12:26:27 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 141240502355869 02/04/2024 12:26:30

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.05

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em <http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

4124 0401 4387 8400 3970 6500 1000 1631 1715 2555 5498

Consumidor

CNPJ: 30.301.316/0001-84

Razão Social: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Logradouro: EMILIANO PERNETA, 1359, , ItapoA, ItapoA, SC

Informações de interesse do contribuinte

Tributos Aprox. Fed. R\$212,20(18,46%) Est. R\$218,46(19%) Mun. R\$0,00(0%) Fonte IBPT: D8CAC2

CONSULTE POLITICA DE TROCA E DEVOLUCAO NO SITE LOJA 0035 PDV 1 NSU 145

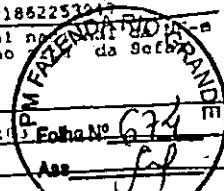


LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE
BRICOLAGEM
AV. PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ 08
PAROLIN
CURITIBA / PR
81010-010
Tel.: (41) 40205116 (capitais e
regiões metropolitanas) / Tel:
(41) 40205116 (demais regiões)

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000085972 FL 1/1
SERIE 12



CHAVE DE ACESSO
41230901438784001098550120000669721862253047
Consulta de autenticidade no portal n
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
Autorizadora



NATUREZA DA OPERAÇÃO
Lan.Ef.anc.Emis.doc.Fin.Pol.Op. Doc Fiscal Versão
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79.240.798-70 INSC EST SUBST. TMB.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141210731524293 04.09.2023 21:30:13
CNPJ 01.438.784/0010-98

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
MFM CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ENDEREÇO
EMILIANO PERNEYA 1358
MUNICÍPIO Itapoa
CEP/CNPJ 30.391.316/0001-84
BAIRRO/DISTRITO
ENTRADA
UF SC
INSCRIÇÃO ESTADUAL 292156126
DATA DA EMISSÃO 04.09.2023
DATA DE SAÍDA/ENTRADA 04.09.2023
HORA DE SAÍDA 21:28:21

FATURA
CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE CÁLCULO ICMS 3.225,70 VALOR DO ICMS 387,10 BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS ST 0,00 VALOR TOTAL PRODUTOS 4.399,00
VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NF 4.399,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA 0 - Sem Frete
MUNICÍPIO
CÓDIGO ANTT
PLACA
UF
CNPJ
ENDEREÇO
INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO LC02
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

I DOS PRODUTOS/SERVIÇOS															
CD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI		
90432090	BET 400L PRIME C/ KIT SEG MONO 110V (EAN: 7898442991092)	8474 31.00	020	5928	UN	1,000	4399,0000	4 399,00	3.225,70	387,10	0,00	12,00	0,00		

CÁLCULO DO ISSQN
INSC. MUNICIPAL 04261200 VALOR SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor do ICMS desonerado: R\$275,20 Textos Legais NF emitida nos termos da NPF no 112/2008 do Estado do PR. n(º) 8215 de 04/09/2023, Serie 017, cuja chave de acesso é a: 41230901438784001098650170000082151195059958 Tributos Aprox. Fed. R\$591,66(13,45%) Est. R\$527,88(12,00%) Mun. R\$0,00(0,00%) Fonte: IBPT -6042E8 Para fins de devolução utilizar NSU:234

RESERVADO AO FISCO
**MERCADORIAS
LIBERADAS**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



De um lado a denominada **LOCADORA, GUARATUBA COMERCIO DE AREIA E PEDRAS LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 25.557.278/0001-95, nomeada e qualificada através do **TERMO DE CONTRATAÇÃO** e de outro lado a pessoa jurídica, denominado(a) **LOCATÁRIO (A) MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, CNPJ 30.301.316/0001-84**. As partes identificadas têm entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Locação de Equipamentos**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS DO ALUGUEL

1.1 O presente contrato tem como objeto, a locação De uma retroescavadeira Catterpillar, de propriedade do **LOCADOR (A)**, que serão utilizados exclusivamente pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** EM OBRAS NO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSTALAÇÃO

2.1 No momento da instalação e do recebimento dos equipamentos, o(a) **LOCADOR (A)** atesta e reconhece o bom estado e funcionamento dos mesmos na presença da (o) **LOCATÁRIA (O)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO(A)

3.1 É de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)** usar e administrar o equipamento como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **LOCADORA**.

2 O(A) **LOCATÁRIO (A)** não poderá ceder a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita da **LOCADORA**, sendo proibido seu compartilhamento ou sub-locação.

3.3 O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso e manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando as normas de utilização.

3.4 O(A) **LOCATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **LOCADORA**, sob pena de arcar com os custos decorrente do mal uso do equipamento.

3.5 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mal uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos, o(a) **LOCATÁRIO(A)** também deverá restituir à **LOCADORA** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato em qualquer tempo do contrato, observando o valor de mercado, que será cobrada em fatura de cobrança lançada em favor do(a) **LOCATÁRIO(A)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Para ativação dos serviços, o **LOCATÁRIO (A)** deverá pagar ao **LOCADOR (A)**, o(s) valor(es) de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

4.2 O aluguel deverá ser pago pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** em data acordada todo o dia 10 de cada mês por meio de transferência bancária em conta de titularidade do **LOCADOR**.

4.3 Em caso de descumprimento da obrigação até a data de vencimento, sujeitará o(a) **LOCATÁRIO(A)** independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros mensais de 1% (um por cento), a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação, além de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis previstas em lei a fim de apurar e liquidar eventuais perdas e danos. Havendo a necessidade de utilização de meios legais para efetivação da cobrança, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO

5.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará na rescisão deste instrumento.

5.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do presente e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de 3 (três) meses, sendo passível de prorrogação.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

8.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de Guaratuba, Estado do **Paraná**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem na data de assinatura.

Guaratuba, 09 de abril de 2024.

MFMD Construtora e Incorporadora

CNPJ 30.301.316/0001-84

LOCATÁRIO (A)

GUARATUBA COMERCIO DE AREIA E PEDRAS LTDA

CNPJ 25.557.278/0001-95

LOCADOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MFMD CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 30.301.316/0001-84



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=cfo4zefc0rAmanttd0cNrfTbJh15z7gSaR01qrRi
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05606104911-ISRAEL BLUNO DEPETRIS106554305980-LUANA MENEGUEL DEPETRIS

ISRAEL BLUNO DEPETRIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/06/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 056.061.049-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 98336966, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EMILIANO PERNETA, 1359, BARRA DO SAÍ, ITAPOA, SC, CEP 89249000, BRASIL.

LUANA MENEGUEL DEPETRIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/12/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ENGENHARIA, CPF nº 065.543.059-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 98297472, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EMILIANO PERNETA, 1359, BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I, ITAPOA, SC, CEP 89249000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207513079, com sede Rua Emiliano Pernetá, 1359, Balneario Volta Ao Mundo I Itapoá, SC, CEP 89249000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.301.316/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAPOA - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81300000272427

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023

Arquivamento 20231410859 Protocolo 231410859 de 03/02/2023 NIRE 42207513079

Nome da empresa MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 495390515746141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MFMD CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 30.301.316/0001-84

ITAPOA - SC, 3 de fevereiro de 2023.

ISRAEL BLUNO DEPETRIS

LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Req: 81300000272427

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/02/2023

Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023

Arquivamento 20231410859 Protocolo 231410859 de 03/02/2023 NIRE 42207513079

Nome da empresa MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495390515746141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



231410859



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
PROTOCOLO	231410859 - 03/02/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207513079
CNPJ 30.301.316/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023
SOB N: 20231410859

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05606104911 - ISRAEL BLUNO DEPETRIS - Assinado em 03/02/2023 às 12:20:09

Cpf: 06554305980 - LUANA MENEGUEL DEPETRIS - Assinado em 03/02/2023 às 12:22:02



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2023 Data dos Efeitos 03/02/2023

Arquivamento 20231410859 Protocolo 231410859 de 03/02/2023 NIRE 42207513079

Nome da empresa MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

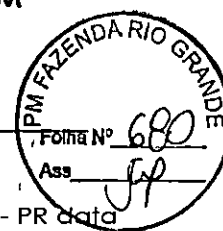
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495390515746141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

06/02/2023

SEGUNDA ALTERAÇÃO - ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIAL – LTDA
ISRAEL BLUNO DEPETRIS – CNPJ: 30.301.316/0001-84 – NIRE 41806438171



Pelo presente instrumento particular:

ISRAEL BLUNO DEPETRIS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Curitiba - PR data de nascimento 04/06/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 9833696-6, expedida por SSP/PR e CPF: nº 056.061.049-11, residente na RUA EMILIANO PERNETA, 1359, bairro BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I, CEP 89249000, na cidade de ITAPOA-SC.

Único titular e administrador da Empresa **ISRAEL BLUNO DEPETRIS**, inscrita no CNPJ **30.301.316/0001-84**, RUA VEREADOR JOAO STIVAL SOBRINHO, 178, CENTRO, CEP: 83570-000 na cidade de CERRO AZUL-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE **41806438171** em 16/09/2020, contrato consolidado sob nº **20205090753** de 14/09/2020. RESOLVE, por este instrumento particular, alterar cláusulas dos instrumentos citados o que fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A partir da presente data, fica transformada esta empresa em uma Sociedade Empresarial LTDA, passando a denominação a ser **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

Altera-se o endereço da empresa para RUA EMILIANO PERNETA, 1359, bairro BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I, CEP 89249000, na cidade de ITAPOA-SC,

CLÁUSULA III - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/12/2022 Data dos Efeitos 23/12/2022

Arquivamento 42207513079 Protocolo 222156805 de 23/12/2022 NIRE 42207513079

Nome da empresa MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

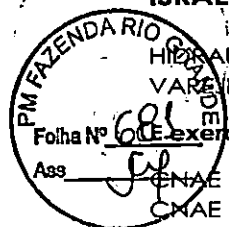
Chancela 259209973115105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/12/2022



SEGUNDA ALTERAÇÃO - ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIAL - LTDA
ISRAEL BLUNO DEPETRIS - CNPJ: 30.301.316/0001-84 - NIRE 41806438171



HIDRÁULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

Folha Nº 001 Exercerá as seguintes atividades:

- Ass: *[Assinatura]*
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
 - CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 - CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 - CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 - CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 - CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 - CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 - CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 - CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
 - CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 - CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 - CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 - CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 - CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 - CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 - CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 - CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 - CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
 - CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 - CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - ADIÇÃO DE SOCIA - Adiciona-se a sociedade neste ato a sócia **LUANA MENEGUEL DEPETRIS**, BRASILEIRA, CASADA, nascido em 04 de dezembro de 1991, engenheira, residente e domiciliado na RUA EMILIANO PERNETA, 1359, bairro BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I, CEP 89249000, na cidade de ITAPOA-SC, portadora do RG 98297472 SSP-PR e CPF/MF sob nº 065.543.059-80 recebendo através de compra 100.000 (cem mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000 (cem mil reais).

CLAUSULA V: CAPITAL SOCIAL - A partir da presente data altera-se a distribuição do capital Social, passando a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme art. 980 -A, CC/2002, dividido em 200.000 (duzentos mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios atuais da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ISRAEL BLUNO DEPETRIS	50,00	100.000	100.000,00
LUANA MENEGUEL DEPETRIS	50,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/12/2022 Data dos Efeitos 23/12/2022

Arquivamento 42207513079 Protocolo 222156805 de 23/12/2022 NIRE 42207513079

Nome da empresa MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

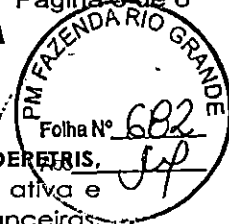
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259209973115105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/12/2022

SEGUNDA ALTERAÇÃO - ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIAL - LTDA
ISRAEL BLUNO DEPETRIS - CNPJ: 30.301.316/0001-84 - NIRE 41806438171



CLÁUSULA VI - A ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe a **ISRAEL BLUNO DEPETRIS**, com poder e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, RESOLVE por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações contratuais posteriores, que adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84
NIRE 41806438171

ISRAEL BLUNO DEPETRIS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Curitiba - PR data de nascimento 04/06/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 9833696-6, expedida por SSP/PR e CPF: nº 056.061.049-11, residente na RUA EMILIANO PERNETA, 1359, bairro BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I, CEP 89249000, na cidade de ITAPOA-SC.

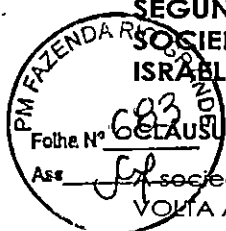
LUANA MENEGUEL DEPETRIS, BRASILEIRA, CASADA, nascido em 04 de dezembro de 1991, engenheira, residente e domiciliado na RUA EMILIANO PERNETA, 1359, bairro BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I, CEP 89249000, na cidade de ITAPOA-SC. portadora do RG 98297472 SSP-PR e CPF/MF sob nº 065.543.059-80.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A sociedade empresaria limitada adotará como nome empresarial de **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



SEGUNDA ALTERAÇÃO - ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM**SOCIEDADE EMPRESARIAL - LTDA****ISRAEL BLUNO DEPETRIS - CNPJ: 30.301.316/0001-84 - NIRE 41806438171****CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA EMILIANO PERNETA, 1359, bairro BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I, CEP 89249000, na cidade de ITAPOA-SC,

CLÁUSULA III - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

A distribuição do capital Social, passando a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme art. 980 -A, CC/2002, dividido em 200.000 (duzentos mil quotas) de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios atuais da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ISRAEL BLUNO DEPETRIS	50,00	100.000	100.000,00
LUANA MENEGUEL DEPETRIS	50,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, OBRAS DE FUNDACOES, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/12/2022 Data dos Efeitos 23/12/2022

Arquivamento 42207513079 Protocolo 222156805 de 23/12/2022 NIRE 42207513079

Nome da empresa MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259209973115105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/12/2022

SEGUNDA ALTERAÇÃO - ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIAL - LTDA
ISRAEL BLUNO DEPETRIS - CNPJ: 30.301.316/0001-84 - NIRE 41806438171



E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
 CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA V- A administração da Sociedade Empresarial LTDA, caberá ao sócio **ISRAEL BLUNO DEPETRIS**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.

§ 1º - Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

§ 3º - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade Empresaria LTDA, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/12/2022 Data dos Efeitos 23/12/2022

Arquivamento 42207513079 Protocolo 222156805 de 23/12/2022 NIRE 42207513079

Nome da empresa MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259209973115105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/12/2022

SEGUNDA ALTERAÇÃO - ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIAL - LTDA

ISRAEL BLUNO DEPETRIS - CNPJ: 30.301.316/0001-84 - NIRE 41806438171

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

Empresa iniciará suas atividades em 25/04/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/12/2022 Data dos Efeitos 23/12/2022

Arquivamento 42207513079 Protocolo 222156805 de 23/12/2022 NIRE 42207513079

Nome da empresa MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259209973115105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/12/2022

**SEGUNDA ALTERAÇÃO - ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL - LTDA
ISRAEL BLUNO DEPETRIS - CNPJ: 30.301.316/0001-84 - NIRE 41806438171**



CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá - SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

ITAPOA - SC, 18 de novembro de 2022

ISRAEL BLUNO DEPETRIS
(SÓCIO)

LUANA MENEGUEL DEPETRIS
(SÓCIA)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/12/2022

Certifico o Registro em 26/12/2022 Data dos Efeitos 23/12/2022

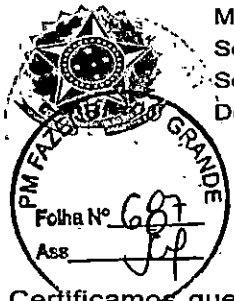
Arquivamento 42207513079 Protocolo 222156805 de 23/12/2022 NIRE 42207513079

Nome da empresa MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259209973115105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05606104911	
06554305980	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/12/2022 Data dos Efeitos 23/12/2022

Arquivamento 42207513079 Protocolo 222156805 de 23/12/2022 NIRE 42207513079

Nome da empresa MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259209973115105

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

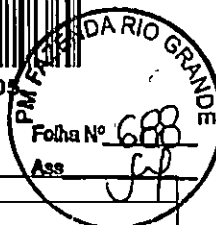
26/12/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



222156805



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
PROTOCOLO	222156805 - 23/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42207513079
CNPJ 30.301.316/0001-84
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2022
SOB N: 42207513079

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05606104911 - ISRAEL BLUNO DEPETRIS - Assinado em 23/12/2022 às 15:11:36
Cpf: 06554305980 - LUANA MENEGUEL DEPETRIS - Assinado em 23/12/2022 às 15:11:36



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/12/2022 Data dos Efeitos 23/12/2022

Arquivamento 42207513079 Protocolo 222156805 de 23/12/2022 NIRE 42207513079

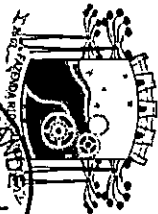
Nome da empresa MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259209973115105

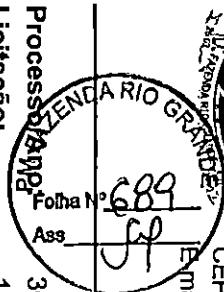
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

26/12/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalrfg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



[PMFRG] - Relação itens por lote/contratos

Processo: 300/2023
Licitação: 13/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022.

LOTE - null

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011401 - Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil - Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil	UN		1,000	1.144.162,0600	1.144.162,06

Valor total para o lote: 1.144.162,06

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.301.316/0001-84
Razão Social: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Endereço: R EMILIANO PERNETA 1359 / BALN VOLTA AO MUNDO / ITAPOA / SC / 89249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033002042836480776

Informação obtida em 04/04/2024 15:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 30.301.316/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:08 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **9CCB.1B68.3DD4.AD93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.301.316/0001-84

Certidão nº: 15151969/2024

Expedição: 05/03/2024, às 16:41:28

Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ/CPF: **30.301.316/0001-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140032154756
Data de emissão:	30/01/2024 12:20:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	28/07/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/01/2024 12:20:19



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
C.N.P.J: 81.140.303/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 16927/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 1207500914 - MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84
Endereço: RUA 335 EMILIANO PERNETA, 1359
Complemento:
Bairro: BARRA DO SAÍ Cidade: Itapoá - SC

Finalidade

Serviços - Portal do Cidadão

CERTIFICO, para os devidos fins que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Os serviços públicos de coleta de lixo prestados sob o regime de concessão não estão contemplados neste documento.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 06/05/2024

Itapoá/SC, 4 de abril de 2024



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Secretaria da Fazenda
Órgão Tributário

Certidão nº 16927 / 2024

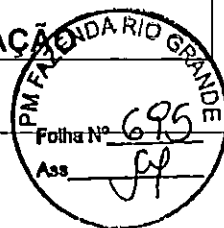
Emitida Eletronicamente via Internet em:
04/04/2024 14:17

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
<https://itapoa.atende.net>
Opção "Cidadão"

"Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO CONTRATO Nº 066/2024 - ID 4149

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

CNPJ: 30.301.316/0001-84;

OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022";

FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, CREA- PR 98.087/D, matrícula 350.888;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Ismar Debatin, matrícula 383.850;

GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2023;

PROTOCOLO: 18793/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;

VALOR TOTAL: R\$1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº063 de 10 de abril de 2024

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria 006/2024 - SME.
De 01 de Abril de 2024.

Súmula: Dispõe sobre substituição
De Fiscal de Gestão de Contratos - SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022, em conformidade com a legislação;

Resolve:

Art. 1º - Fica destituído da função de fiscal de gestão de contratos o servidor abaixo informado:

Servidor: Vicente Machado da Silva
Matrícula: 352781
CPF: 019.873.969-95

Art. 2º - Fica nomeado o servidor da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informado, para responder como Fiscal de Gestão de Contratos, em atendimento ao Decreto 5823/2021.

Servidor: Francieli Schreiber Amaral Modesto
Matrícula: 351539
CPF: 010.553.359-84

Art. 3º - A referida nomeação não faz jus à melhoria dos proventos do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao locante.

Edneison Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Rua Tenente Sandro Luz Kamp, 122, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3626-7129 Fax: (41) 3628-7147 e-mail: educacao@fazenderiogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM CONTRATO Nº 155/2023 - ID 3987

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.002/0001-02;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades dos setores de saúde do Município";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2023;
PROTOCOLO: 71526/2022;

FICA CANCELADO ITEM 17 - DOPAMINA INJETÁVEL, dispensando a empresa do fornecimento, conforme tramitado e autorizado no processo 15380/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 065/2024 - ID 4148

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
CNPJ: 30.301.316/0001-84;
OBJETO: "Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Morfência - conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021";
FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, CREA-PR 98.087/D, matrícula 350.888;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ismar Debatin, matrícula 383.850;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 012/2023;
PROTOCOLO: 18776/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 297/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias conforme cronograma, a contar da assinatura da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VALOR TOTAL: R\$ 72.739,53 (setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 327-3300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2024 - ID 4149

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
CNPJ: 30.301.316/0001-84;
OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme realocação estadual Nº 785/2022";
FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, CREA-PR 98.087/D, matrícula 350.888;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ismar Debatin, matrícula 383.850;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2023;
PROTOCOLO: 18783/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;
VALOR TOTAL: R\$1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 327-3300

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83210-000 - Fone/Fax: (41) 327-3300



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: fiscalrfg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Página:

1 / 1

Data Emissão:

16/04/2024

Usuário Emissão:

rozana aparecida da silva



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA -	Tomada de preços	66/2024	10/04/2024	11/04/2025	300/2023	R\$1.144.162,06	R\$1.144.162,06	Obras e Serviços de Engenharia	13/2023

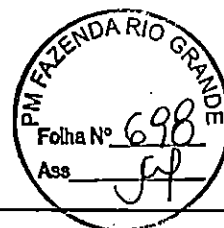
Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil	UN		0	1	1.144.162,06	1.144.162,06	1.144.162,06



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000018793/2023

Número Único: VD8.PDK.HVV-YX

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 5:50 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

54

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Processo avisando para empenhar 22818/2024.
Atte.

Data Parecer: 15/04/2024 4:18 PM

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 16/01/2025

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000075632/2024 FLA.AVD.7DE-G7 09/12/2024 10:07:48

Súmula: DIVERSOS

REQUERENTE

NOME

LUANA MENEGUEL DEPETRIS

LOGRADOURO

530, 1359

MUNICÍPIO

ITAPOÁ/SC

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

06554305980

BAIRRO

BARRA DO SAI

EMAIL

FINANCEIRO.MFMD@GMAIL.COM

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Anexos 10

NÚMERO:

LUANA MENEGUEL DEPETRIS

VANEILA SENA DOS REIS

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Referente ao Contrato nº 66/2024

Eu, ISRAEL BLUNO DEPETRIS, Sócio Administrador da empresa MFMD Construtora e Incorporadora LTDA venho, por meio deste, solicitar prorrogação de prazo de **EXECUÇÃO** do contrato nº 66/2023, que possui como objeto a “Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022”. para mais 180 (cento e oitenta) dias.

Tal pedido tornou-se necessário devido os motivos descritos a seguir:

- Necessidade de mudança no projeto de implantação da obra, demandando um tempo extra para início dos serviços;
- Grande período de chuvas que comprometeram a execução dos serviços;

Dessa forma, aguardo deferimento do pedido.

Itapoá, 06 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ISRAEL BLUNO DEPETRIS

Data: 06/12/2024 14:10:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ISRAEL BLUNO DEPETRIS
RG 9.833.696-6
CPF 056.061.049-11
SÓCIO ADMINISTRADOR



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ADAPTADO

																					BDI		
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	EXECUTADO	EXECUTADO	30	30	60	60	90	90	120	120	150	150	180	180	210	210	240	240	VALOR SERVIÇO 4/100	VALOR PLANO 4/100	
01	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	0,47%	3.864,37	71,42%	1.546,39	28,58%															5.410,76	4.483,59	
02	MOVIMENTO DE TERRA	0,86%	7.397,38	75,34%	2.421,22	24,66%															9.818,60	8.136,12	
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	20,25%	101.005,93	43,59%	38.032,52	16,41%	92.692,30	40,00%													231.730,75	192.022,27	
04	ALVENARIA - VEDAÇÃO	4,24%	2.894,86	5,97%	6.808,05	14,03%	14.554,37	30,00%	14.554,37	30,00%	9.702,91	20,00%									48.514,57	40.701,30	
05	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,31%	1.194,73	33,73%	753,17	21,27%					1.062,49	30,00%	531,24	15,00%							3.541,63	2.934,75	
06	COBERTURA	4,79%							54.835,87	100,00%											54.835,87	45.439,41	
07	REVESTIMENTOS	18,39%											63.113,48	30,00%	63.113,48	30,00%	42.075,66	20,00%	42.075,66	20,00%	210.378,28	174.328,68	
08	ESQUADRIAS	7,39%			8.450,62	10,00%	8.450,62	10,00%	25.351,85	30,00%	25.351,85	30,00%	12.675,92	15,00%	4.225,31	5,00%					84.506,16	70.025,51	
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	13,29%							24.320,62	16,00%	24.320,62	16,00%	25.840,66	17,00%	25.840,66	17,00%	25.840,66	17,00%	25.840,66	17,00%	152.003,87	125.957,08	
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	9,35%			10.695,88	10,00%	10.695,88	10,00%	10.695,88	10,00%	10.695,88	10,00%	16.043,82	15,00%	16.043,82	15,00%	10.695,88	10,00%	21.391,76	20,00%	106.958,82	88.630,77	
11	AR-CONDICIONADO	1,19%			1.362,17	10,00%	1.362,17	10,00%	1.362,17	10,00%	1.362,17	10,00%	2.043,26	15,00%	2.043,26	15,00%	1.362,17	10,00%	2.724,35	20,00%	13.621,74	11.287,57	
12	GASES ESPECIAIS	0,80%									911,38	10,00%	1.367,07	15,00%	1.367,07	15,00%	1.367,07	15,00%	4.101,22	45,00%	9.113,83	7.552,12	
13	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	0,10%											236,94	20,00%	236,94	20,00%	355,41	30,00%	355,41	30,00%	1.184,69	981,69	
14	IMPLANTACÃO	18,58%	73.612,05	34,63%	64.540,57	30,37%									42.508,50	20,00%	31.881,37	15,00%			212.542,45	176.122,04	
VALOR DA PARCELA DE TERMINACÃO COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	189.969,31	16,60%	134.610,60	11,76%	127.755,34	11,17%	131.120,76	11,46%	73.407,31	6,42%	121.852,41	10,65%	155.379,04	13,58%	113.578,22	9,93%	96.489,06	8,43%	1.144.162,06	948.102,90
VALOR PROPOSTO			R\$ 1.144.162,06																				
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																							
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO					16,60%	28,37%		39,53%		50,99%		57,41%		68,06%		81,64%		91,57%		100,00%			

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2024.

LUANA MENEGUEL DEPETRIS
SÓCIA – RESPONSÁVEL TÉCNICA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075632/2024

Número Único: FLA.AVD.7DE-G7

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Diversos - SMU

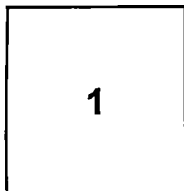
Situação: Em análise

Data Abertura: 09/12/2024 10:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: SMU Engenheiro Adelson

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue parecer em anexo

Data Parecer: 09/12/2024 10:55 AM

Adelson Luiz Klem



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO



PARECER TÉCNICO

Ref. : **Pedido de aditivo de: PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA ao Contrato nº 066/2024.**

Empresa Contratada: MFMD Construtora e Incorporadora LTDA.
Protocolo nº 75.632/2024

Em relação ao pedido, efetuado pela empresa **MFMD Construtora e Incorporadora LTDA** de aditivo de: PRAZO DE EXECUÇÃO e PRAZO DE VIGÊNCIA, para a **Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual nº 765/2022**, objeto do contrato nº 066/2024, informamos que:

A alteração do local de implantação da obra e a adequação do terreno para a liberação deste para o início da obra, provocou, a alteração de datas para o início da execução da obra.

A alteração faz necessária a prorrogação do **prazo de execução pelo período de 180 dias**, bem como no prazo de **vigência pelo período de 180 dias**.

Para viabilizar a sequencia dos trabalhos e serviços que se refere à conclusão do objeto do contrato, considerando tais itens indicados na planilha e cronograma (anexo), concluímos que se **proceda ao aditamento do prazo de vigência e execução** dos serviços contratados, conforme autorização prévia do Secretário Municipal de Saúde, se assim esta secretaria se manifestar favorável à continuidade deste contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de dezembro de 2024.

Assinado de forma digital por ADELSON LUIZ
ADELSON LUIZ KLEM:25759388134 KLEM:25759388134
Dados: 2024.12.09 10:54:11 -03'00'

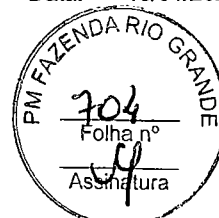
Adelson Luiz Klem
Engº. Civil – CREA MS 1.064/D
Mat.: 354.106 - Fiscal da Obra.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075632/2024

Número Único: FLA.AVD.7DE-G7

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Diversos - SMU

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/12/2024 10:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretária Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Ciente.
Para prosseguimento.

Data Parecer: 10/12/2024 10:46 AM

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075632/2024	
Número Único: FLA.AVD.7DE-G7	
Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência: Externa
Assunto: Diversos - SMU	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/12/2024 10:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo?	Não
3	Descrição Parecer:	Data Parecer: 11/12/2024 11:30 AM	
	Trata-se de pedido da empresa MFMD Construtora e Incorporadora Ltda para prorrogação do contrato de execução da UBS Jd. Brasil por mais 180 dias, tendo como justificativa a "necessidade de mudança no projeto de implantação da obra, demandando um tempo extra para início dos serviços; grande período de chuvas que comprometeram a execução dos serviços".		
	Parecer técnico do Engenheiro Fiscal favorável;		
	Parecer da Secretária Municipal de Saúde favorável;		
	Encaminhado ao setor de Contratos para prosseguimento aos trâmites para assinatura de Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2024. Anexo as certidões negativas da empresa.		

MARCILENE DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.301.316/0001-84

Certidão nº: 85586700/2024

Expedição: 11/12/2024, às 11:36:58

Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.301.316/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
C.N.P.J: 81.140.303/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 58307/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 1207500914 - MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84

Endereço: RUA 335 EMILIANO PERNETA, 1359

Complemento:

Bairro: BARRA DO SAÍ

Cidade: Itapoá - SC

Finalidade

Diversas - Portal do Cidadão

CERTIFICO, para os devidos fins que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Os serviços públicos de coleta de lixo prestados sob o regime de concessão não estão contemplados neste documento.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 10/01/2025

Itapoá/SC, 11 de dezembro de 2024

	MUNICIPIO DE ITAPOÁ Secretaria da Fazenda Órgão Tributário
Certidão nº null / null	
Emitida Eletronicamente via internet em:	
Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: https://itapoa.atende.net Opção "Cidadão"	
"Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND "	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 30.301.316/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:46 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2025.

Código de controle da certidão: **79BF.C6DF.17C3.6CC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ/CPF: **30.301.316/0001-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140240573138**
Data de emissão: **02/08/2024 15:46:14**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **29/01/2025**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/12/2024 11:39:34**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.301.316/0001-84
Razão Social: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Endereço: R EMILIANO PERNETA 1359 / BALN VOLTA AO MUNDO / ITAPOA / SC / 89249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2024 a 01/01/2025

Certificação Número: 2024120305175026449101

Informação obtida em 11/12/2024 11:45:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075632/2024

Número Único: FLA.AVD.7DE-G7

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Diversos - SMU

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/12/2024 10:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/12/2024 3:53 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela secretaria Saúde.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

Simone Aparecida

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum, que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estas referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas à tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I - Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II - Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo "fatogador" a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A contratação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim nelas indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ: 37.950.905/0001-13, Cod. Susep: 1279
Endereço: RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP
Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)
Ouvidoria: 0800 749 1212 (Das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)

A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susop.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.5. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartórios, certificadores e/ou de produção referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 - contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 - ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentadas pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

MULTAS

GLOSSÁRIO
Cobertura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a obrigação garantida pela Apólice.

Multas: no âmbito do Seguro Garantia, consiste em penalidade pecuniária imputada ao Tomador, nos termos da lei, em virtude do descumprimento de obrigações por este assumidas perante o Segurado em termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o pagamento de indenização decorrente das multas pecuniárias imputadas ao Tomador em caso de descumprimento de suas obrigações vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

2. Disposições Finais

2.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e Condições Especiais da Apólice não modificadas pela presente cobertura adicional.

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

grub
Desenvolvimento de sistemas e soluções em tecnologia para o setor público
RUA JACARANDA, 300 - N.º 300 - FLORESTA RIO GRANDE - PR
CEP: 83223-901 - CNPJ: 06.422.986/0001-02 - Telefone: (41) 3627-4500
E-mail: fiscal@grub.com.br Site: www.fiscalgrub.com.br

SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ: 37.950.905/0001-13, Cod. Susep: 1279
Endereço: RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 691, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP
Sinistro: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Diariamente, 24 horas)
Ouvidoria: 0800 749 1212 (Das 08h às 18h), Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 Horas)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacaranda, 300 - N.º 300 - Floresta Rio Grande - PR
CEP: 83223-901 - CNPJ: 06.422.986/0001-02 - Telefone: (41) 3627-4500
E-mail: fiscal@grub.com.br Site: www.fiscalgrub.com.br

[PMFRG] - Relação Itens por lote/contratos

Processo/Lote:	3007023
Licitação:	132023 - TP
Modalidade:	Tomada de preços
Objeto:	Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022.

LOTE - null						
PMRD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Venceu - Classificação: 1						
Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	88911401 - Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil - Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil	UN		1,000	1.144.162,0600	1.144.162,06
Valor total para o lote:						1.144.162,06

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075632/2024	
Número Único: FLA.AVD.7DE-G7	
Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência: Externa
Assunto: Diversos - SMU	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/12/2024 10:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 13/12/2024 4:47 PM
Descrição Parecer: Em tempo Segue para análise, se está em conformidade com o objeto, realizar os tramites, respeitando os pareceres contábeis, jurídicos e outros se necessários. Sem mais	

LUIS GUILHERME



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075632/2024	
Número Único: FLA.AVD.7DE-G7	
Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência: Externa
Assunto: Diversos - SMU	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/12/2024 10:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 16/12/2024 2:46 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075632/2024	
Número Único: FLA.AVD.7DE-G7	
Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência: Externa
Assunto: Diversos - SMU	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/12/2024 10:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 16/12/2024 2:46 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075632/2024			
Número Único: FLA.AVD.7DE-G7			
Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência:	Externa
Assunto:	Diversos - SMU	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/12/2024 10:07 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
7	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/12/2024 4:14 PM	
	Tendo em vista que a contratada solicitou apenas a prorrogação do prazo de execução, encaminho à fiscalização do contrato e obra para justificar a solicitação da prorrogação do prazo de vigência, após retorne para parecer.		

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075632/2024

Número Único: FLA.AVD.7DE-G7

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Diversos - SMU

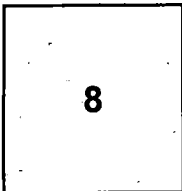
Situação: Em análise

Data Abertura: 09/12/2024 10:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/12/2024 10:17 AM

Segue para a Secretaria Municipal de Saúde, para manifestação quanto ao solicitado no parecer 7 do protocolo.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075632/2024	
Número Único: FLA.AVD.7DE-G7	
Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência: Externa
Assunto: Diversos - SMU	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/12/2024 10:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: SMU Engenheiro Adelson	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 09/01/2025 3:08 PM
Descrição Parecer: Em relação ao pedido, efetuado pela empresa MFMD Construtora e Incorporadora LTDA de aditivo de: PRAZO DE EXECUÇÃO e PRAZO DE VIGÊNCIA, para a Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual nº 765/2022, objeto do contrato nº 066/2024, informamos que: Com a prorrogação do prazo de execução pelo período de 180 dias, da data de 06/02/2025 para 05/08/202, o prazo de vigência deve ser alterado pelo mesmo período (180 dias), pois a vigência do contrato inicial, termina na data de 10/04/2025, ficando a execução sem a proteção da vigência do contrato. Para viabilizar a sequência dos trabalhos e serviços que se refere à conclusão do objeto do contrato, considerando tais itens indicados na planilha e cronograma (anexo), concluímos que se proceda ao aditamento do prazo de vigência e execução dos serviços contratados, conforme autorização prévia do Secretário Municipal de Saúde, se assim esta secretaria se manifestar favorável à continuidade deste contrato. É o parecer.	

Adelson Luiz Klem

PARECER TÉCNICO

Ref. : **Pedido de aditivo de: PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA ao Contrato nº 066/2024.**

Empresa Contratada: MFMD Construtora e Incorporadora LTDA.
Protocolo nº 75.632/2024

Em relação ao pedido, efetuado pela empresa **MFMD Construtora e Incorporadora LTDA** de aditivo de: PRAZO DE EXECUÇÃO e PRAZO DE VIGÊNCIA, para a **Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual nº 765/2022**, objeto do contrato nº 066/2024, informamos que:

Com a prorrogação do **prazo de execução pelo período de 180 dias**, da data de 06/02/2025 para 05/08/202, o prazo de **vigência** deve ser alterado pelo mesmo período (**180 dias**), pois a vigência do contrato inicial, termina na data de **10/04/2025**, ficando a execução sem a proteção da vigência do contrato.

Para viabilizar a sequência dos trabalhos e serviços que se refere à conclusão do objeto do contrato, considerando tais itens indicados na planilha e cronograma (anexo), concluímos que se **proceda ao aditamento do prazo de vigência e execução** dos serviços contratados, conforme autorização prévia do Secretário Municipal de Saúde, se assim esta secretaria se manifestar favorável à continuidade deste contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de janeiro de 2024.

ADELSON LUIZ
KLEM:25759388134

Assinado de forma digital por
ADELSON LUIZ KLEM:25759388134
Dados: 2025.01.09 15:08:16 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº. Civil – CREA MS 1.064/D
Mat.: 354.106 - Fiscal da Obra.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075632/2024

Número Único: FLA.AVD.7DE-G7

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Diversos - SMU

Situação: Em análise

Data Abertura: 09/12/2024 10:07 AM

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Data Parecer: 10/01/2025 11:20 AM

Debora Lemos



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 002/2025

Processo nº 75632/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditivo de Execução e Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela MMD Construtora e Incorporadora Ltda. de aditivo de prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias, referente ao contrato 066/2024.

A empresa contratada justifica o pedido de aditivo com base em dois motivos, a saber: 1) "*Necessidade de mudança no projeto de implantação da obra, demandando um tempo extra para início dos serviços*"; e, 2) "*Grande período de chuvas que comprometeram a execução dos serviços*" (Proc. Adm. 75632/2024; Aba Documentos).

Há parecer técnico favorável do engenheiro e fiscal da obra, o qual entendeu pela necessidade não somente de aditivo e prazo de execução, mas também de aditivo de prazo de vigência, mediante se pode acompanhar: "*Com a prorrogação do **prazo de execução pelo período de 180 dias**, da data de 06/02/2025 para 05/08/2025, o prazo de **vigência** deve ser alterado pelo mesmo período (180 dias), pois a vigência do contrato inicial, termina na data de **10/04/2025**, ficando a execução sem a proteção da vigência do contrato. Para viabilizar a sequencia dos trabalhos e serviços que se refere à conclusão do objeto do contrato, considerando tais itens indicados na planilha e cronograma (anexo), concluímos que se **proceda ao aditamento do prazo de vigência e execução dos serviços contratados, conforme autorização prévia do Secretário Municipal de Saúde, se assim esta secretaria se manifestar favorável à continuidade deste contrato***" (Proc. Adm. 75632/2024; Aba Pareceres).

Foi juntada cópia do contrato; não constam termos aditivos, nem apostilamentos, novo cronograma físico-financeiro. Há anuência da Secretária Municipal da pasta interessada; porém não há autorização do Prefeito Municipal, sendo ambos elementos imprescindíveis para o prosseguimento do processo e assinatura do aditivo pretendido.

Além disso, o pedido de aditivo de prazo se fundamenta na teoria da imprevisão, sob a alegação de que foi necessária a mudança no projeto (alteração do local



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

de implantação e a adequação do terreno para a liberação deste para o início da obra), bem como em razão do período de chuvas que comprometeram a execução dos serviços.

De todo modo, acerca do pedido de prorrogação de vigência, e execução, do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para prorrogação do prazo de vigência, e execução do contrato, na forma do disposto no § 1º, I, II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 janeiro de 2025.

DEBORA
LEMOS
Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOS
Dados: 2025.01.10
10:53:47 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/01/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075632/2024			
Número Único: FLA.AVD.7DE-G7			
Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência:	Externa
Assunto:	Diversos - SMU	Situação:	Em análise
Data Abertura:	09/12/2024 10:07 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
11	Descrição Parecer: Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico autorização do Secretário da Pasta, Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra, e informações contidas no presente processo segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto a prorrogação do prazo de execução pelo período de 180 (quinze) dias contados a partir de 06/02/2025 até 05/08/202 e prazo de vigência por um período de 180 dias a contar de 11/04/2025 até 08/10/2025, junto a proponente MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, portadora do CNPJ nº 30.301.316/0001-84, que tem por objeto a "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022".	Data Parecer:	16/01/2025 11:09 AM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/01/2025



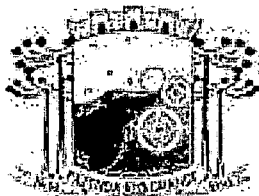
Dados Processo:

Número do Processo: 000075632/2024	
Número Único: FLA.AVD.7DE-G7	
Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência: Externa
Assunto: Diversos - SMU	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/12/2024 10:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 16/01/2025 2:33 PM
Descrição Parecer: Segue em anexo documentação devidamente assinada pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**Protocolo nº 75632/2024
Tomada de Preços 013/2023
Contrato nº 066/2024**

Fazenda Rio Grande, 16 de janeiro de 2025.

Considerando a solicitação inicial da empresa, informações da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico autorização do Secretário da Pasta, Parecer Técnico do Engenheiro fiscal da obra, e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de **execução** pelo período de 180 (quinze) dias contados a partir de 06/02/2025 até 05/08/2025 e prazo de **vigência** por um período de 180 dias a contar de 11/04/2025 até 08/10/2025, junto a proponente **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, portadora do CNPJ nº 30.301.316/0001-84, que tem por objeto a **“Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022”**.

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.
Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.01.16 14:33:36 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
66/2024 ID 4149 DE EMPREITADA DE
OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS
FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD
CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ N° 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk**, inscrita no CPF nº 053.798.759-20, nomeada através do Decreto nº 7649/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Pernetá, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF 056.061.049-11, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no **processo administrativo nº. 75632/2024**, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 066/2024 ID 4149, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 10 de abril de 2024 – edição 63/2024, originado da Tomada de Preços 013/2023, com o objeto: **“Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



estadual N° 765/2022, conforme previsto no Art. 57, § 1º, II da lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de **11/04/2025 a 08/10/2025**.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de **06/02/2025 a 05/08/2025**.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.01.27 14:38:33 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MONIQUE COSTA BUDK:05379875920
Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK:05379875920
Dados: 2025.01.27 11:15:19 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.01.27 13:34:28 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:



Documento assinado digitalmente
ISRAEL BLUNO DEPETRIS
Data: 20/01/2025 12:20:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

**Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

Dados do Segurado

Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ/CPF: 95.422.986/0001-02
Endereço: RUA JACARANDA
Número: 300
CEP: 83.820-001
Cidade: Fazenda Rio Grande
Complemento:
Bairro: EUCALIPTOS
UF: Paraná

Dados do Tomador

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84
Endereço: RUA EMILIANO PERNETA
Número: 1359
CEP: 89.249-000
Cidade: Itapoa
Complemento:
Bairro: BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I
UF: Santa Catarina

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R\$ 57.208,10 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Declara-se para os devidos fins e efeitos que em virtude da solicitação do TOMADOR juntamente com o SEGURADO e conforme 66/2024 referente ao 1º TERMO ADITIVO, procedemos com a emissão do presente endosso, prorrogando o prazo da Apólice em 169 dias, finalizando a vigência em 08-10-2025

Ao receber este Endosso, o Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar este Endosso, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão do presente documento, não há qualquer circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

O presente Endosso faz parte integrante e inseparável da Apólice n.º 1007507013573. Ratificam-se, integralmente, os demais termos e condições da apólice, não modificados pelo presente endosso.

O presente endosso está de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.



Apólice Nº: 1007507013573
Proposta de Endosso Nº: 000001
Data: 23/01/2025
Processo SUSEP Nº: 15414.637319/2022-14

Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Modalidade: Construtor
Importância Segurada: R\$ 57.208,10
Vigência: das 24hrs de 31/03/2025 às 24hrs de 08/10/2025
Prêmio: R\$ 120,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: Multas
Importância Segurada: R\$ 57.208,10
Vigência: das 24hrs de 31/03/2025 às 24hrs de 08/10/2025
Prêmio: R\$ 30,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

MINUTA SEM VALOR LEGAL

**Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**



Demonstrativo do prêmio (R\$)



Prêmio Líquido: R\$ [Premio]

Adicional de Fracionamento: R\$ [Juros]

IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ [Valor Total]

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento:

Parcelamento: 1

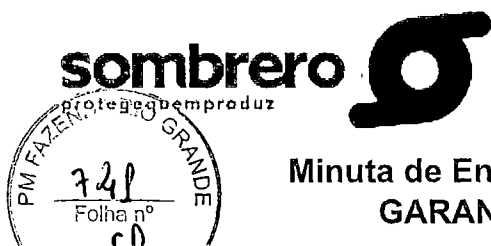
As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA SUSEP: 232145608



Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

Condições Gerais

SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

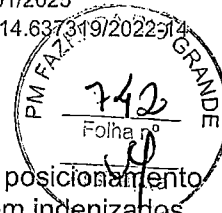
- I - processos administrativos;
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



**Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação cita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.



Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

5. Prêmio do Seguro:

- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



**Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;



Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Vigência	% Prêmio
15/365	13%
30/365	20%
45/365	27%



**Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o valor máximo de Importância Segurada garantido pela Apólice, mediante:

I - Pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

II – Realização, por meio de terceiros, da(s) obrigação(ões) inadimplida(s) pelo Tomador.

10.2. O não pagamento (ou não cumprimento) da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados *pro rata die* contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.



Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

(b) Planilha(s), relatório(s) e/ou correspondência(s) de somatória de glosas (isto é, créditos do Tomador relacionados ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, eventualmente retidos pelo Segurado);

(c) Laudos(s), Relatório(s), ou Planilha(s) de cômputo do(s) prejuízo(s) sofridos pelo Segurado em relação ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

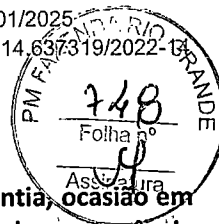
Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade *in vigilando* sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização



Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice.

9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:



**Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita o correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II. – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de

**Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**



6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção de prazo***** % Do Prêmio*****
em dias

*****15/365*****	13%*****
*****30/365*****	20%*****
*****45/365*****	27%*****
*****60/365*****	30%*****
*****75/365*****	37%*****
*****90/365*****	40%*****
*****105/365*****	46%*****
*****120/365*****	50%*****
*****135/365*****	56%*****
*****150/365*****	60%*****
*****165/365*****	66%*****
*****180/365*****	70%*****
*****195/365*****	73%*****
*****210/365*****	75%*****
*****225/365*****	78%*****
*****240/365*****	80%*****
*****255/365*****	83%*****
*****270/365*****	85%*****
*****285/365*****	88%*****
*****300/365*****	90%*****
*****315/365*****	93%*****
*****330/365*****	95%*****
*****345/365*****	98%*****
*****365/365*****	100%*****

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



**Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

5. Valor da Garantia

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

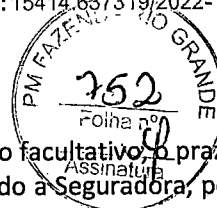
5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

6. Prêmio de Seguro

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.

**Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**



Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

4. Exclusões

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos, Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:



Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, independentemente da denominação utilizada, garantido pela Apólice.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para contratações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxaço do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

**Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**



Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la) : conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições de validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.



Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e colibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

**Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**



- 19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
- 19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
- 19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

MINUTA SEM VALOR LEGAL



**Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

60/365	30%
75/365	37%
90/365	40%
105/365	46%
120/365	50%
135/365	56%
150/365	60%
165/365	66%
180/365	70%
195/365	73%
210/365	75%
225/365	78%
240/365	80%
255/365	83%
270/365	85%
285/365	88%
300/365	90%
315/365	93%
330/365	95%
345/365	98%
365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



**Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.



Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

15. Proteção de Dados
Assinatura

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206, § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não sem confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II – Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fato gerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

**Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**



20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

MULTAS

GLOSSÁRIO

Cobertura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a obrigação garantida pela Apólice.

Multas: no âmbito do Seguro Garantia, consiste em penalidade pecuniária imputada ao Tomador, nos termos da lei, em virtude de descumprimento de obrigações por este assumidas perante o Segurado em termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o pagamento de indenização decorrente das multas pecuniárias imputadas ao Tomador em caso de descumprimento de suas obrigações vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.



Minuta de Endosso (sem valor legal) - Seguro Garantia
GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

2. Disposições Finais

2.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e Condições Especiais da Apólice não modificadas pela presente cobertura adicional.

Condições Particulares

MINUTA SEM VALOR LEGAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.301.316/0001-84

Razão

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Social:

Endereço:

R EMILIANO PERNETA 1359 / BALN VOLTA AO MUNDO / ITAPOA / SC /
89249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011004235026449129

Informação obtida em 22/01/2025 17:02:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 30.301.316/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:38:55 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2025.

Código de controle da certidão: **E509.745F.F4A6.7280**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.301.316/0001-84

Certidão nº: 67915125/2024

Expedição: 03/10/2024, às 16:09:45

Validade: 01/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.301.316/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ/CPF: **30.301.316/0001-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140012044208**
Data de emissão: **14/01/2025 09:39:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/07/2025**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/01/2025 09:39:46**



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
C.N.P.J: 81.140.303/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1774/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 1207500914 - MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84

Endereço: RUA 335 EMILIANO PERNETA, 1359

Complemento:

Bairro: BARRA DO SAÍ

Cidade: Itapoá - SC

Finalidade

Diversas - Portal do Cidadão

CERTIFICO, para os devidos fins que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Os serviços públicos de coleta de lixo prestados sob o regime de concessão não estão contemplados neste documento.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 13/02/2025

Itapoá/SC, 14 de janeiro de 2025



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Secretaria da Fazenda

Órgão Tributário

Certidão nº null / null

Emitida Eletronicamente via internet em:

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:

<https://itapoa.atende.net>

Opção "Cidadão"

"Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 - ID 4149

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

CNPJ: 30.301.316/0001-84;

OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022";

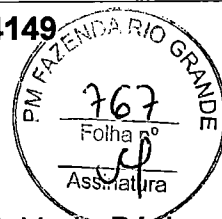
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2023;

PROTOCOLO: 75632/2024;

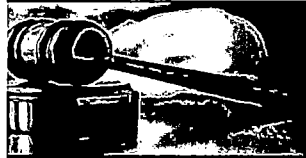
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 11/04/2025 a 08/10/2025;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 06/02/2025 a 05/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025.



Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº017 de 28 de janeiro de 2025

Página 4



PORTARIA Nº 006/2025 - SMDS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

SÚMULA: INDICAÇÃO DE NOVO GESTOR DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, APÓS DESTITUIÇÃO.

A Secretaria Municipal de Defesa Social vem por meio desta, em cumprimento ao Decreto 7463/2024 de 4 de julho de 2024, em seu §7º, onde dispõe a obrigatoriedade de o gestor de contrato ser o servidor ocupante do cargo de diretor, define-se:

1º Fica destituído do cargo de gestor de contrato da SMDS, o servidor André Felipe Comparin Machado, matrícula 362.031.

2º Fica nomeado ao cargo de gestor de contrato da SMDS, o Diretor de Área, Mateus Socol Machado, Decreto 7665/2025.

Considere-se a nomeação, para os contratos assinados a partir do dia 22 de janeiro de 2025.

Fazenda Rio Grande, 22 de janeiro de 2025

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025

Mateus Socol Machado
MATEUS SOCOL MACHADO
Diretor Geral
Decreto 7665/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Av. Venâncio, 247 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.820-000 - Fone: (41) 3627-8519 - E-mail: gabinete@fazendariogrande.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PORTARIA Nº 006/2025 - SMOP

De 27 de janeiro de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de execução e Fiscal substituto), para atuar no Processo Administrativo nº56521/2024, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 7651/2025.

Considerando o Processo Administrativo: 56521/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto "contratação de empresa para aquisição de Salbro", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", conforme segue:

Função	Nome Completo	Nº de Matrícula
Gestor	Malcon Douglas Coimbra	363274
Fiscal de execução	Denis Debatin	352599
Fiscal substituto	Jailson Corrêa de Oliveira	363238
Responsável Técnico	Gustavo Gonçalves Quadros	349338

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, editais e garantias, quando houver, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

ALEXANDRE BORDIGNON
BORDIGNON
WEISS.00460522
914
Alexandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7651/2025

Av. Venâncio, 247 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.820-000 - Fone: (41) 3627-8519 - E-mail: gabinete@fazendariogrande.pr.gov.br

Cliente:

Função	Nome Completo	Assinatura
Gestor	Malcon Douglas Coimbra	govbr
Fiscal de execução	Denis Debatin	govbr
Fiscal substituto	Jailson Corrêa de Oliveira	govbr
Responsável Técnico	Gustavo Gonçalves Quadros	govbr

Av. Venâncio, 247 - Nações - CEP 83.820-000 - Fone: (41) 3627-8519 - CEP 95.412-386/0001-02 E-mail: gabinete@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 - ID 4149

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
CNPJ: 30.301.316/0001-84;
OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2023;
PROTOCOLO: 75632/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 11/04/2025 a 08/10/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 05/02/2025 a 05/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Página:

1 / 1

Data Emissão:

03/02/2025

Usuário Emissão:

Simone Aparecida Ançay

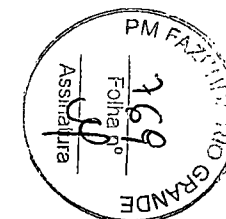
Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 30.301.316/0001-84	Tomada de preços	66/2024	10/04/2024	08/10/2025	300/2023	R\$1.144.162, 06	R\$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	13/2023

Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022.

1	Aditivo de Prazo	17/01/2025	R\$0
---	------------------	------------	------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil	UN		0	1	1.144.162,06	1.144.162,06	0,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/02/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000075632/2024	
Número Único: FLA.AVD.7DE-G7	
Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência: Externa
Assunto: Diversos - SMU	Situação: Em análise
Data Abertura: 09/12/2024 10:07 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
19	Data Parecer: 03/02/2025 1:29 PM
Descrição Parecer: TRÂMITE CONCLUÍDO, SEGUE PARA ARQUIVO COMPRAS.	

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO	
000052870/2025	X2N.ZFU.7W4-WD	REQUERIMENTO	
REQUERENTE			
NOME			CPF/CNPJ
LUANA MENEGUEL DEPETRIS			06554305980
LOGRADOURO			BAIRRO
530, 1359			BARRA DO SAI
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
ITAPOÁ/SC	89249000	41984106179	FINANCEIRO.MFMD@GMAIL.COM
BENEFICIÁRIO			
NOME			CPF/CNPJ
—			



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR	EM	PREVISTO PARA
THALYTAGOETTEL	21/07/2025 08:02:24	

NOGRAMA DESTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÚMULA

OBSERVAÇÃO

MOTIVO
A/C DA SECRETARIA DE SAÚDE
REF. ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
REF. CONTRATO Nº 66/2024 QUE POSSUI COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JD. BRASIL

LUANA MENEGUEL DEPETRIS

THALYTAGOETTEL

Data/Hora: 31/07/2025 10:57:32

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Referente ao Contrato nº 66/2024

Eu, ISRAEL BLUNO DEPETRIS, Sócio Administrador da empresa MFMD Construtora e Incorporadora LTDA venho, por meio deste, solicitar prorrogação de prazo de **EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do contrato nº 66/2023, que possui como objeto a “Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022”. para mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Tal pedido tornou-se necessário devido o motivo descrito a seguir:

- Estudo de viabilidade de aditivo para ampliação do estacionamento;

Dessa forma, aguardo deferimento do pedido.

Itapoá, 18 de julho de 2025.

ISRAEL BLUNO
DEPETRIS:05606104911
6104911

Assinado de forma digital
por ISRAEL BLUNO
DEPETRIS:05606104911
Data: 2025.07.18 15:40:40
-03'00'

ISRAEL BLUNO DEPETRIS
RG 9.833.696-6
CPF 056.061.049-11
SÓCIO ADMINISTRADOR

MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ 30.301.316/0001-84



CRONOGRAMA ADAPTADO								
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	EXECUTADO	30	60	90	120	150
01	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS	0,47%	71,42%	28,58%				
02	MOVIMENTO DE TERRA	0,86%						
03	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	20,25%						
04	ALVENARIA - VEDAÇÃO	4,24%	97,71%		2,29%			
05	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,31%	50,60%	49,40%				
06	COBERTURA	4,79%	92,47%	7,53%				
07	REVESTIMENTOS	18,39%	30,14%	50,00%	19,86%			
08	ESQUADRIAS	7,39%		20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	
09	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	13,29%	14,47%				50,00%	35,53%
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	9,35%	54,99%	45,01%				
11	AR-CONDICIONADO	1,19%					20,00%	80,00%
12	GASES ESPECIAIS	0,80%					10,00%	85,00%
13	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS	0,10%						100,00%
14	IMPLANTAÇÃO	18,58%	65,68%		34,32%			
15	SERVIÇOS ADICIONAIS			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%

Itapoá, 21 de julho de 2025.

**LUANA
MENEGUEL**

**DEPETRIS:06554
305980**

Assinado de forma
digital por LUANA
MENEGUEL
DEPETRIS:06554305980
Dados: 2025.07.20
23:20:04 -03'00'

Luana Meneguel Depetris
Engenheira Civil
CREA PR 138.417/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

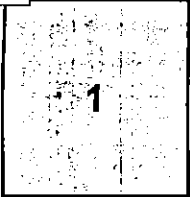
Data: 31/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000052870/2025		
Número Único:	X2N.ZFU.7W4-WD		
Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/07/2025 8:02 AM		

Dados Parecer:

Diagrama:	SMU Engenheiro Adelson	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: A Secretaria de Saúde. Segue o parecer em anexo.	Data Parecer:	23/07/2025 8:38 AM

Adelson Luiz Klem

PARECER TÉCNICO

Ref. : **Pedido de aditivo de: PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA ao Contrato nº 066/2024.**

Empresa Contratada: MFMD Construtora e Incorporadora LTDA.
Protocolo nº 52.870/2025

Em relação ao pedido, efetuado pela empresa **MFMD Construtora e Incorporadora LTDA** de aditivo de: PRAZO DE EXECUÇÃO e PRAZO DE VIGÊNCIA, para a **Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da Família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual nº 765/2022**, objeto do contrato nº 066/2024, informamos que:

Devido o estudo de viabilidade do aditivo, para a ampliação do estacionamento externo da UBS, provocou a alteração da data de previsão do término da execução da obra.

A alteração faz necessária a prorrogação do **prazo de execução pelo período de 150 dias**, bem como no prazo de **vigência pelo período de 150 dias**.

Para viabilizar a sequencia dos trabalhos e serviços que se refere à conclusão do objeto do contrato, considerando tais itens indicados na planilha e cronograma (anexo), concluímos que se **proceda ao aditamento do prazo de vigência e execução** dos serviços contratados, conforme autorização prévia do Secretário Municipal de Saúde, se assim esta secretaria se manifestar favorável à continuidade deste contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de julho de 2025.

Adelson Luiz Klem  Assinado de forma digital por Adelson Luiz Klem
Dados: 2025.07.23 08:37:56 -03'00'

Adelson Luiz Klem
Engº. Civil – CREA MS 1.064/D
Mat.: 354.106 - Fiscal da Obra.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

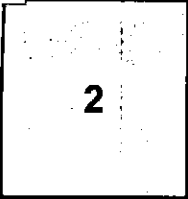
Página: 1 / 1
Data: 31/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000052870/2025	
Número Único: X2N.ZFU.7W4-WD	
Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/07/2025 8:02 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Engenharia Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/07/2025 8:18 AM
Descrição Parecer: Segue o parecer do Fiscal Técnico para análise e prosseguimento.	

Ana Lidia Rangel de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

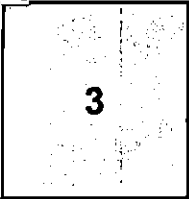
Data: 31/07/2025

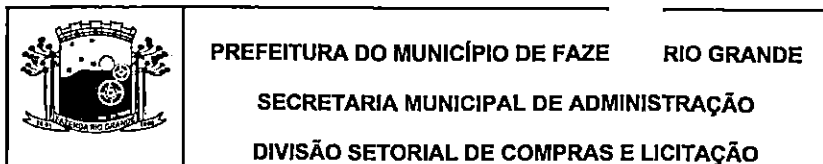


Dados Processo:

Número do Processo:	000052870/2025		
Numero Único:	X2N.ZFU.7W4-WD		
Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/07/2025 8:02 AM		

Dados Parecer:

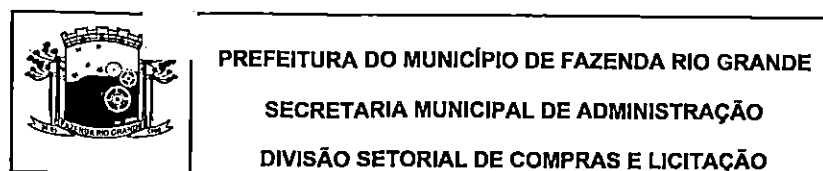
Programa:	Diretoria Geral Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/07/2025 10:45 AM	
	A Gestão de Contratos não apresenta óbices no pedido de prorrogação de prazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA referente ao Contrato nº 66/2023 firmado para a Construção de uma nova Unidade de Saúde da Família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual nº 765/2022.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024 ID 4149 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk**, inscrita no CPF nº 053.798.759-20, nomeada através do Decreto nº 7649/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emilliano Perneta, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetrís**, inscrito no CPF/MF 056.061.049-11, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 75632/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 066/2024 ID 4149, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 10 de abril de 2024 – edição 63/2024, originado da Tomada de Preços 013/2023, com o objeto: **“Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

estadual Nº 765/2022”, conforme previsto no Art. 57, § 1º, II da Lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes .

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de **11/04/2025 a 08/10/2025**.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de **06/02/2025 a 05/08/2025**.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 2025.01.27 14:36:33 -03'00'
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
CPF: 04318688917
17
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MONIQUE COSTA BUDK
Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA BUDK
Data: 2025.01.27 11:15:19 -03'00'
Monique Costa Budk

Secretária Municipal de Saúde

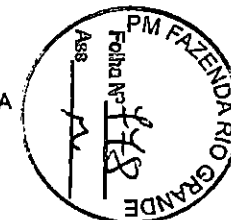
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2025.01.27 13:34:28 -03'00'
Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br
Documento assinado digitalmente
ISRAEL BLUNO DEPETRIS
Data: 20/01/2025 12:20:51 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Israel Bluno Depetrís
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA





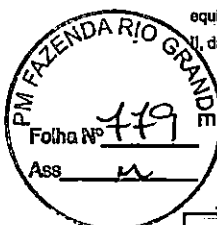
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023
PROTOCOLO Nº. 18793/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2023
CONTRATO Nº. 066/2024
ID Nº. 4149/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E
SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA MFMD
CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador da CNPJ Nº 95.422.988/0001-02, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, Decreto nº. 6813/2023, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Pemele, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoa/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. Israel Blum Depetris, inscrito no CPF/MF 056.081.049-11, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo em epígrafe,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8300 / 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Rua Jenipapo, 343, no bairro Eucaliptos em Fazenda Rio Grande - PR. Os serviços serão executados de acordo com o Memorial Descritivo e seus anexos, e complementados por este termo de referência.

Parágrafo Quarto: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas da dotação orçamentária de código reduzido 278 - Fontes 3381 e 1303 da Resolução e 242.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato integralmente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8300 / 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e pelos termos da proposta da Contratada datada de 09 de Janeiro de 2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"Contratação de empresa para Realização da Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022".

Parágrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1º Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2º Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato.

§1º declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);

§2º Apresentar, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93; conforme declaração apresentada na habilitação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8300 / 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de graves ocorrências na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

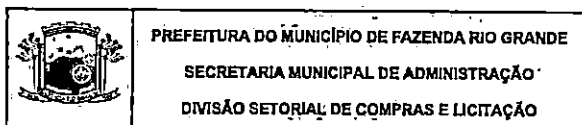
Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra,
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, e proteção e a conservação dos

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8300 / 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

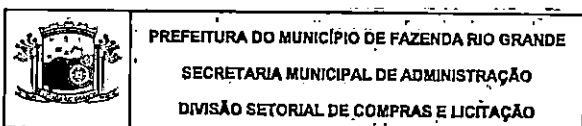
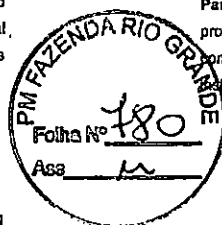
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas mão de obra e equipamentos.

k) A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

l) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer prestação de socorro a seus

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-2500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto - Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do Instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;

e) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designado pelo Diretor de Gestão Interna, nos termos do art. 6º da Lei n.º 8.666/1993;

g) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo de correção.

h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;

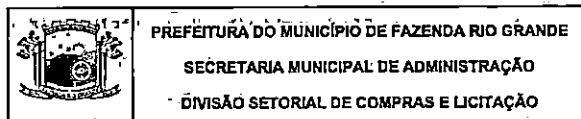
i) Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-2500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

m) A CONTRATADA providenciará o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

n) Responderá a CONTRATADA por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

o) Fica sob a responsabilidade da contrata a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

p) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Primeiro - Conterá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

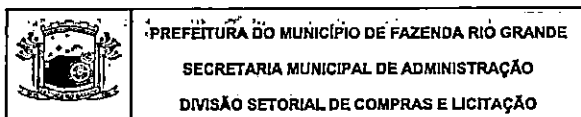
Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá executar a construção de acordo com o projeto empregando todos os materiais constantes no memorial descritivo, assumindo todas as responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Quarto - A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro do prazo previsto no instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-2500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retilhos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-2500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;

h) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas,

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguradora social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento, por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Para exercer a função de fiscalização da contratação está indicado o servidor Ismar Debatin, matrícula 303.850 e para a gestão está indicado o servidor Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099, indicado pela portaria 43/2024 - SMS.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO DE OBRA, dos referidos serviços ficará a cargo do servidor Engº Civil Sandro Teixeira Ribeiro, CREA- PR 98.087/D, matrícula 350.888.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver e deverá apresentar na assinatura do contrato, o seguro garantia no valor de R\$ 57.208,10 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e dez centavos).

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decalor o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional,



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Quinto: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Oitavo: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Nono: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3227-8500 12

substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo: Entende-se por defeito, vício ou incorreção, oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tomar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêdes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 13



equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, de melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade, quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/08/78, Normas Regulamentares - NRS 01 a 28 e em especial as NRS 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRS aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/08/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêdes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 14

provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUIN E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêdes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 14

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem à boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nêdes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

- Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa das penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabeleça a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Neópolis - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 20

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias, por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadiplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido prazo na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

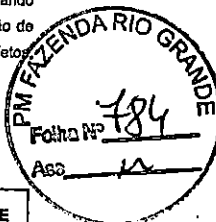
Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente, desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos textos são do conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 24



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 01º de abril de 2024.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinatura de Marco Antonio
MARCONDES
SILVA043186889
17
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 04/04/2024 09:27:01 -0300
URL: https://sistemas.mpf.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinatura de Debora
LEMO
Data: 04/04/2024 09:27:01 -0300
URL: https://sistemas.mpf.gov.br
Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

Documento assinado eletronicamente
ISRAEL BLUNO DEPETRIS
Data: 04/04/2024 14:44:13 -0300
URL: https://sistemas.mpf.gov.br

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 24

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 22

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
--	--

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

PROTOCOLO Nº. 18793/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2023

CONTRATO Nº. 066/2024

ID Nº. 41497

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Israel Bluno Depetris, representante legal da empresa/organização MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01º de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente
ISRAEL BLUNO DEPETRIS
Data: 04/04/2024 14:44:13 -0300
URL: https://sistemas.mpf.gov.br

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3527-8500 24

Prezado(a) MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Sombro Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios da segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP – Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no tanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792024000107757013573

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (es):

Pessoa: MARCIO ALRELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 4CF12A9D35D12A4D803C59ED9A1C138A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 57A7C208EDDC53340A303866EDSCC01A

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a não repúdio de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792024000107757013573 - Nº ENDOSSO 00000
- CONTROLE INTERNO: 69819
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMIÇÃO: 05/04/2024
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Aplicação ou Endosso foi corretamente registrado no site da **Suzuki Finance** através do bit.ly/financiamento ou no e-mail contato@financiamento.suzuki.com.br.



SOMBRERO SEGUROS S/A, CNPJ: 37.850.855/0001-13, Cod. Secop: 1228
Endereço: RUA DOUTOR FLEISS GOMES BUENO, 441, CEP: 04.730-003, SÃO PAULO - SP
Bisnito: 0800 749 0930 (Diariamente, 24 horas), SAC: 0800 749 0930 (Diariamente, 24 horas)
0800 749 1212 (Das 17h às 22h e 24h) - Pessoa com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 0930 1212 (24h)

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: EXEC. CONSTRUTOR - CIRC. 662
Importância Segurada: R\$ 57.208,10
Vigência: 05/04/2024 - 31/03/2025
Prêmio: R\$ 194,10

Código	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total	% do Valor Total	Classificação
	a(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia						

Cobertura Adicional: MULTAS CIRC. 662
Importância Segurada: R\$ 57.208,10
Vigência: 05/04/2024 - 31/03/2025
Prêmio: R\$ 48,53

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado

Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ/CPF: 85.422.886/0001-02
Endereço: RUA JACARANDA
Número: 300
CEP: 83.820-001
Cidade: FAZENDA RIO GRANDE

Complementor:
Bairro: EUCALIPTOS
UF: PR

Dados do Tomador

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84
Endereço: RUA EMILIANO PERNETA
Número: 1359
CEP: 89.249-000
Cidade: ITAPOÁ

Complemento:
Balneario: BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I
UF: SC

Limite Máximo de Garantia até o valor de

RS 57.208,10 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(a)
TOMADA DE PREÇOS nº 013/2023 - Processo Administrativo nº 300/2023.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susesp n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 242,63
Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
Prêmio Total: R\$ 242,63

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 Valor: R\$ 242,63 Vencimento: 12/04/2024

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correlação de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor

Corretor: CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA SUSEP: 232145608

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC.662**

rescindido o presente contrato de seguros,
13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto desta Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização do Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados desta seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cossseguradores.

II - Eventuais informações específicas da seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefonia e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a esta seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 208 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I - Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II - Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo "fatorador" a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br.

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

SOMBRERO SEGUROS S.A. CNPJ: 37.563.905/0001-13, Cod. Susep: 1278
Endereço: RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 681, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP
Sinistros: 0800 749 9090 (Dianamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Dianamente, 24 horas)
Ouvidoria: 0800 749 1212 (Das 08h às 18h), Pessoas com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 horas)

**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.



**Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio da (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.
20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cossseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 - contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 - ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

MULTAS

GLOSSÁRIO

Cobertura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a obrigação garantida pela Apólice.

Multas: no âmbito do Seguro Garantia, consiste em penalidade pecuniária imputada ao Tomador, nos termos da lei, em virtude do descumprimento de obrigações por esta assumidas perante o Segurado em termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o pagamento da indenização decorrente das multas pecuniárias imputadas ao Tomador em caso de descumprimento de suas obrigações vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

2. Disposições Finais

2.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e Condições Especiais da Apólice não modificadas pela presente cobertura adicional.

SOMBRERO SEGUROS S.A. CNPJ: 37.563.905/0001-13, Cod. Susep: 1278
Endereço: RUA DOUTOR RUBENS GOMES BUENO, 681, CEP: 04.730-903, SÃO PAULO - SP
Sinistros: 0800 749 9090 (Dianamente, 24 horas), SAC: 0800 749 9090 (Dianamente, 24 horas)
Ouvidoria: 0800 749 1212 (Das 08h às 18h), Pessoas com Deficiência de Audição e Fala: 0800 749 9090 (24 horas)

gub
Sistema de Registro Público
de Imóveis e de Veículos
do Estado do Rio Grande do Sul

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	30011401 - Contratação de empresa para Contratação de unidade de saúde Jardim Brasil - Contratação de empresa para Contratação de unidade de saúde Jardim Brasil	UN		1,000	1.144,162,000	1.144,162,000
Valor total para o lote:						1.144,162,000

LOTE - null
MPMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Venceu - Classificação: 1
Processo/Ano: 300/2023
Licitação: 13/2023 - TP
Modalidade: Tomada de preço
Objeto: Contratação de empresa para Realização do Contratação de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme planejamento estadual Nº 169/2022.
[PMFRG] - Relação Itens por lote/contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FJ
RIO GRANDE
Rua Alameda, 300 - N.º 1 - Centro - Rio Grande - PR
CEP: 85023-401 - CNPJ: 09.472.889/0001-42 - Telefone: (41) 3627-6900
E-mail: licitacao@parana.pr.gov.br Site: www.parana.pr.gov.br



Atividade de Fiscalização de Atividades de Serviço Público
Atividade de Fiscalização de Atividades de Serviço Público

Atividade de Fiscalização de Atividades de Serviço Público

Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica

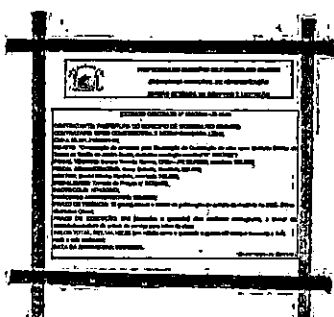
Assessoria Jurídica

Assessoria Jurídica



Atividade de Fiscalização de Atividades de Serviço Público
Atividade de Fiscalização de Atividades de Serviço Público

Atividade de Fiscalização de Atividades de Serviço Público





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000052870/2025		
Número Único:	X2N.ZFU.7W4-WD		
Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/07/2025 8:02 AM		

Dados Parecer:

ganograma:	Licitações SMS	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/07/2025 10:54 AM	
	Segue para prorrogação conforme solicitado e atestado pelo fiscal de contrato.		

Karine Souza Dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DIVISAO DE COMPRAS

Ofício nº 98/2025 – SMS

Fazenda Rio Grande, 28 de julho de 2025.

Assunto: ADITIVO DE CONTRATO.

Senhor Secretário,



A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar providências para a prorrogação do Contrato 66/2023, fornecedor MFMD Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ sob n.º 30.301.316/0001-84 ,cujo o objeto é a “Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022”.

Justificamos essa Solicitação de Aditivo de Contrato Considerando que o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do contrato 66//2023, devido ao estudo de viabilidade do aditivo, para a ampliação do estacionamento externo da UBS, provocou a alteração da data de previsão do término da execução da obra, conforme informado em ofício da empresa e atestado pelo Fiscal e Engenheiro Municipal, Adelson Luiz Klem.

Solicita-se a prorrogação por mais 150 (cento e cinquenta) dias, para execução e vigência do serviço, conforme documentos anexados ao protocolo 52870/2025.

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente, conforme atesta a gestora do contrato através de assinatura neste ofício junto a secretaria da pasta.

Atenciosamente,

Karine Dias
Licitação SMS
Nº da matrícula: 351.322

Camila Kolosovski
Diretor(a) Geral da SMS
Decreto nº 7651/2025

Monique Costa Budk
Secretário(a) Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025



Assinantes

- ✓

Karine Souza Dias

Assinou em 28/07/2025 às 10:34:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de KARINE SOUZA DIAS com o CPF ***.994.069-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Karine Souza Dias, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓

Camila Kolosovski

Assinou em 28/07/2025 às 10:36:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CAMILA KOLOSOVSKI com o CPF ***.026.649-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Camila Kolosovski, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓

Monique Costa Budk

Assinou em 28/07/2025 às 10:42:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de MONIQUE COSTA BUDK com o CPF ***.798.759-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Monique Costa Budk, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZPV	XXZ	4YG	V4E
-----	-----	-----	-----



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000052870/2025		
Número Único:	X2N.ZFU.7W4-WD		
Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/07/2025 8:02 AM		

Dados Parecer:

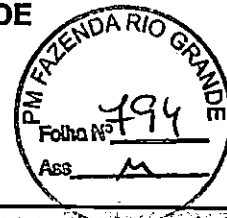
Programa:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/07/2025 3:32 PM	
	Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.		
	At.te.		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000052870/2025

Número Único: X2N.ZFU.7W4-WD

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 21/07/2025 8:02 AM

Procedência: Externa

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/07/2025 4:11 PM

6

FABIO JULIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 330/2025



Processo nº 52870/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditivo de Execução e Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela MFMD Construtora e Incorporadora Ltda. de aditivo de prazo de execução e de vigência por 150 (cento e cinquenta) dias, referente ao contrato 066/2024.

A empresa contratada justifica o pedido de aditivo com base na necessidade do estudo de viabilidade de ampliação do estacionamento da obra objeto do contrato em questão

Há parecer técnico favorável do engenheiro e fiscal da obra, o qual entendeu pela necessidade não somente de aditivo e prazo de execução, mas também de aditivo de prazo de vigência, mediante se pode acompanhar: *"A alteração faz necessária a prorrogação do prazo de execução pelo período de 150 dias, bem como no prazo de vigência pelo período de 150 dias. Para viabilizar a sequencia dos trabalhos e serviços que se refere à conclusão do objeto do contrato, considerando tais itens indicados na planilha e cronograma (anexo), concluímos que se proceda ao aditamento do prazo de vigência e execução dos serviços contratados, conforme autorização prévia do Secretário Municipal de Saúde, se assim esta secretaria se manifestar favorável à continuidade deste contrato"*.

Foi juntada cópia do contrato e de seu único; não consta novo cronograma físico-financeiro. Há anuência da Secretária Municipal da pasta interessada; porém não há autorização do Prefeito Municipal, sendo ambas elementos imprescindíveis para o prosseguimento do processo e assinatura do aditivo pretendido.

Além disso, o pedido de aditivo de prazo se fundamenta na teoria da imprevisão, sob a alegação de que foi necessária a mudança no projeto (alteração do local de implantação e a adequação do terreno para a liberação deste para o início da obra), bem como em razão do período de chuvas que comprometeram a execução dos serviços.

De todo modo, acerca do pedido de prorrogação de vigência, e execução, do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

(...)

2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para prorrogação do prazo de vigência, e execução do contrato, na forma do disposto no § 1º, I, II do art. 57 da Lei 8.666/93. Porém, necessária a juntada de novo cronograma físico-financeiro.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de julho de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04
04690491

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.07.28
16:10:39 -03'00'

Fábio Júlio Noga
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

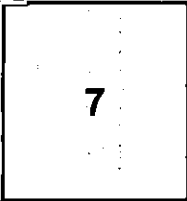
Página: 1 / 1
Data: 31/07/2025



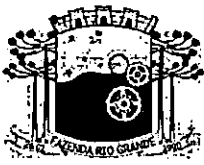
Dados Processo:

Número do Processo:	000052870/2025		
Número Único:	X2N.ZFU.7W4-WD		
Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/07/2025 8:02 AM		

Dados Parecer:

Programa:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/07/2025 10:19 AM	
	Segue para atendimento ao parecer jurídico.		
	At.te.		

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

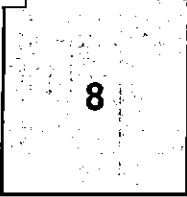
Página: 1 / 1
Data: 31/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000052870/2025		
Número Único:	X2N.ZFU.7W4-WD		
Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/07/2025 8:02 AM		

Dados Parecer:

ganograma:	Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/07/2025 5:26 PM	
	A empresa juntou o Cronograma em conjunto com o Ofício inicial na aba documentos. Retorno para análise.		

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000052870/2025	
Número Único: X2N.ZFU.7W4-WD	
Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/07/2025 8:02 AM	

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Diante do informado, para prosseguimento.	Data Parecer: 30/07/2025 9:23 AM

FABIO JULIO



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000052870/2025

Número Único: X2N:ZFU:7W4:WD

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

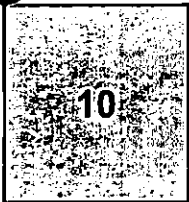
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/07/2025 8:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/07/2025 2:01 PM

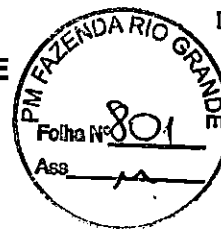
Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização da Secretária Municipal de Saúde, Parecer Técnico do Engenheiro, Parecer Jurídico, e demais informações contidas no presente processo, segue para análise e posterior autorização do Sr. Prefeito, visando a realização de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 09/10/2025 a 08/03/2026 e prazo de execução por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 06/08/2025 a 03/01/2026, conforme novo cronograma, junto à proponente MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.301.316/0001-84, que tem por objeto a "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022".

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

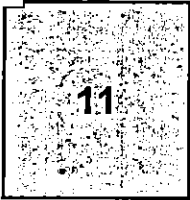
Página: 1 / 1
Data: 31/07/2025



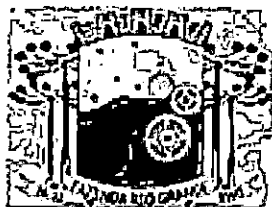
Dados Processo:

Número do Processo: 000052870/2025	
Número Único: X2N.ZFU.7W4-WD	
Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/07/2025 8:02 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/07/2025 3:26 PM
Descrição Parecer: Segue autorizo assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 52870/2025

Tomada de Preços 013/2023

Contrato nº. 066/2024

Fazenda Rio Grande, 30 de julho de 2025.

Considerando a solicitação inicial da empresa, autorização da Secretária Municipal de Saúde, Parecer Técnico do Engenheiro, Parecer Jurídico, e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para prorrogação do prazo de **vigência** por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 09/10/2025 a 08/03/2026 e prazo de **execução** por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 06/08/2025 a 03/01/2026, conforme novo cronograma, junto à proponente **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.301.316/0001-84, que tem por objeto a **“Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022”**.

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.31 15:24:36 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000052870/2025		
Número Único:	X2N:ZFU:7W4-WD		
Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/07/2025 8:02 AM		

Dados Parecer:

Programa:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 31/07/2025 3:54 PM	
	Encaminhado para assinatura da empresa em 31/07/2025.		

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000052870/2025			
Número Único: X2N.ZFU.7W4-WD			
Requerente:	LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência:	Externa
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	21/07/2025 8:02 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
13	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/08/2025 4:17 PM	
	Segue ao Gestor a documentação do 2º Termo Aditivo para análise e aferição, somente após encaminhar para assinatura da Sra. Monique Costa Budk, Secretária Municipal de Saúde. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.		

Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000052870/2025	
Número Único: X2N.ZFU.7W4-WD	
Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/07/2025 8:02 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo? Não
14	Data Parecer: 05/08/2025 8:57 AM
	Descrição Parecer: A gestora do contrato n° 066/2024 não apresenta impedimentos quanto ao aditivo apresentado.
	Encaminhamento para assinatura da Sra. Secretária Municipal de Saúde.
	Após, encaminhar ao organograma "Contratos Compras-ADM".

Camila Kolosovski



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000052870/2025

Número Único: X2N:ZFU:7W4-WD

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/07/2025 8:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria Saúde

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/08/2025 11:32 AM

DE: SMS/ASSESSORIA

PARA: CONTRATOS - COMPRAS/ADM

1. Ciente,
2. 2º Termo Aditivo assinado pela Secretária Municipal de Saúde;
3. Encaminhado o presente para ciência e demais providências.

Att,
Rafaela Marchiorato
SMS/FRG

RAFAELLA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000052870/2025

Número Único: X2N.ZFU.7W4-WD

Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/07/2025 8:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/08/2025 2:26 PM

Segue à Procuradora Geral para assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº66/2024 conforme anexo do parecer 15.

MARA LUCIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000052870/2025	
Número Único: X2N.ZFU.7W4-WD	
Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/07/2025 8:02 AM	

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
17	Data Parecer: 08/08/2025 5:59 PM
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado.	

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000052870/2025	
Número Único: X2N.ZFU.7W4-WD	
Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/07/2025 8:02 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
18	Data Parecer: 11/08/2025 10:35 AM
Descrição Parecer: Segue contrato devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

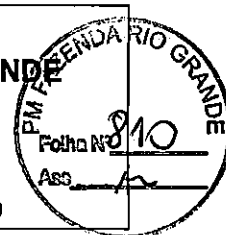
Ana Cláudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
066/2024 ID 4149 DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E
SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.XXX.XXX-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Monique Costa Budk**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.XXX.XXX-20, nomeada através do Decreto nº. 7649/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.301.316/0001-84, Inscrição Estadual nº. 262156326, estabelecida na Rua Emiliano Pernetá, nº. 1359, Bairro Balneário Volta ao Mundo I, Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, e-mail: engenharia.mfmd@gmail.com, telefone: (41) 98410-6179 / (41) 98411-2806, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Sr. **Israel Bluno Depetris**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.XXX.XXX-11, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo nº. **52870/2025**, as partes resolvem firmar o 2º termo aditivo ao contrato 066/2024 ID 4149, Celebrado em 01 de abril de 2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 10 de abril de 2024 – edição 63/2024, originado da Tomada de Preços 013/2023, com o objeto: **“Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022”**, conforme previsto no Art. 57, § 1º, I, II da lei 8666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes .

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de **09/10/2025 a 08/03/2026**.

2º Termo Aditivo – TP 13/2023 – CONTRATO Nº 66/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901– Fone/ Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de **06/08/2025 a 03/01/2026**.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.11 10:30:42 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MONIQUE
COSTA
BUDK:05379
875920

Assinado de forma
digital por
MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2025.08.08
11:30:05 -03'00'

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.08.08
18:03:45 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral
do Município

P/ Contratada:

ISRAEL BLUNO
DEPETRIS:05606104911

Assinado de forma
digital por ISRAEL
BLUNO
DEPETRIS:05606104911
Dados: 2025.08.04
09:42:20 -03'00'

Israel Bluno Depetris
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

2º Termo Aditivo – TP 13/2023 – CONTRATO N° 66/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901– Fone/ Fax (41) 3627-8500

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

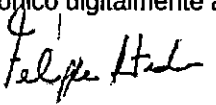
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olímpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12025000107750081480**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento 020712025000107750081480

Documento eletrônico digitalmente assinado por:


ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felipe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/09/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 04/08/2025

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>





APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
1202500010775008
1480

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
1077501591975



DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: JACARANDA 300 BAIRRO: EUCALIPTOS
CEP: 83820001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CPF/CNPJ: 30.301.316/0001-84
ENDEREÇO: RUA EMILIANO PERNETA 1359 BAIRRO: BALNEARIO VOLTA AO MUNDO I
CEP: 89249000 CIDADE: ITAPOA UF: SC

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP
50.284.993/0001-49 CONFIANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0232145608

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA - MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 57.208,10 - cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e dez centavos
MODALIDADE: PERFORMANCE

Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato 066/2024, firmado em 06-08-2025, decorrente do Edital 013/2023. A presente apólice não possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais. ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO PEDIDO OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
EXECUTANTE PRESTADOR	R\$ 57.208,10	R\$ 188,08	06/08/2025	03/01/2026

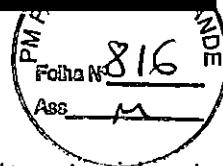
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO		
	R\$		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$	188,08	Única	R\$ 188,08	11/08/2025
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00			
Custo de Apólice	R\$	0,00			
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	188,08			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.



CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS- SETOR PÚBLICO**1. DEFINIÇÕES**

Apólice: documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

Aviso de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

Créditos do Tomador: contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

Endosso: documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

Expectativa: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

Indenização: contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecurso, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

Proposta: documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

Saldo Contratual: resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

Seguradora: sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

Vigência: prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos; decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para a prestação de serviços, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

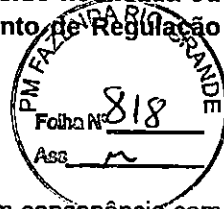
(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;



(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regularização e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.



4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

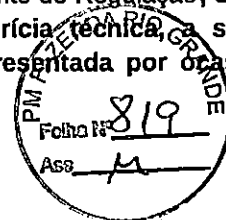
5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:



Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- e) Relatórios de Fiscalização dos serviços prestados pelo Tomador durante a vigência do Contrato Principal;
- f) Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- g) Medições, Relatórios de Vistorias, Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Planilha de Levantamento de Serviços, Cronograma Físico e Financeiro original e atualizado, se houver, entre outros;
- h) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos serviços prestados pelo Tomador, se o caso; e
- i) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:

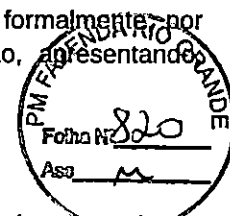
- a) Documentação que possibilite a aferição do percentual não concluído pelo Tomador das obrigações objeto do Contrato Principal, no momento da sua rescisão;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de serviços, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários).
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

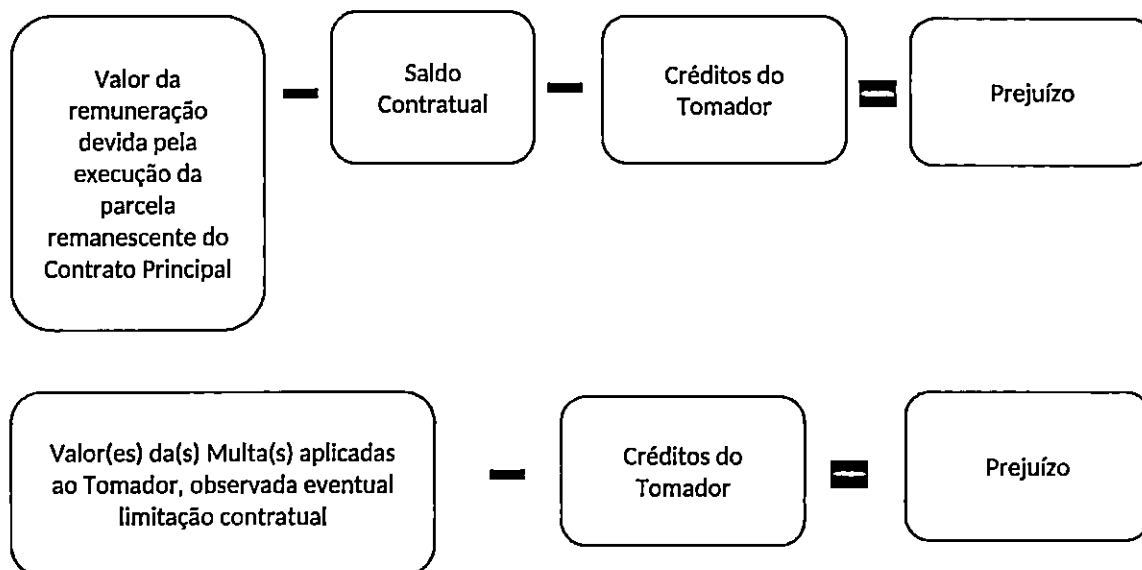
6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.



7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, os termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os

documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. **Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.**

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

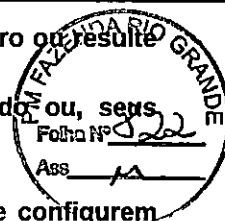
11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) **Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração**

resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.



11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua

comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

3.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

5. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

**18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS**

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.301.316/0001-84
Razão Social: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Endereço: R EMILIANO PERNETA 1359 / BALN VOLTA AO MUNDO / ITAPOA / SC / 89249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072001235026449134

Informação obtida em 22/07/2025 12:13:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 30.301.316/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:34 do dia 11/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2025.

Código de controle da certidão: **1363.0DDD.B242.1D96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.301.316/0001-84

Certidão nº: 41812351/2025

Expedição: 22/07/2025, às 12:19:22

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.301.316/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
CNPJ/CPF: **30.301.316/0001-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140217112981**
Data de emissão: **16/07/2025 12:35:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/01/2026**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/07/2025 12:20:43**



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
C.N.P.J: 81.140.303/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 34805/2025

Contribuinte

Nome/Razão: 1207500914 - MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ/CPF: 30.301.316/0001-84

Endereço: RUA 335 EMILIANO PERNETA, 1359

Complemento:

Bairro: BARRA DO SAÍ

Cidade: Itapoá - SC

Finalidade

Diversas - Portal do Cidadão

CERTIFICO, para os devidos fins que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Os serviços públicos de coleta de lixo prestados sob o regime de concessão não estão contemplados neste documento.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 21/08/2025

Itapoá/SC, 22 de julho de 2025



MUNICIPIO DE ITAPOÁ

Secretaria da Fazenda

Órgão Tributário

Certidão nº null / null

Emitida Eletronicamente via internet em:

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:

<https://itapoa.atende.net>

Opção "Cidadão"

"Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND "



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 - ID 4149

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

CNPJ: 30.301.316/0001-84;

OBJETO: "Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual Nº 765/2022";

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2023;

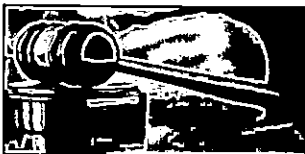
PROTOCOLO: 52870/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 09/10/2025 a 08/03/2026;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de **execução** do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 06/08/2025 a 03/01/2026.

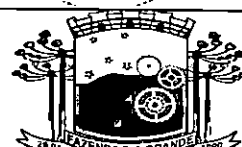
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 148 de 11 de agosto de 2025

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08/2025

CONVENIENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.988/0001-02;
CONVENIADA: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.515.798/0001-02;
OBJETO: "Constitui objeto deste Convênio a concessão, mediante autorização prévia e expressa dos servidores beneficiários do CONVENIENTE de CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO BENEFÍCIO E EMPRESTIMO CONSIGNADO, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, isto é, Lei Municipal nº 516/2007, com alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 1064/2015, Decreto Municipal nº 3974/2015 e Lei Federal nº 14133/2021. "
PROTOCOLO: 53162/2025;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação do extrato, prorrogáveis, automaticamente, por mais 24 (vinte e quatro) meses, não havendo manifestação em contrário do qualquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contratuais na sua vigência.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: Sem repasse de valores;
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023 - ID 3876

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 09.570.162/0001-30;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 47/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2023;
PROTOCOLO: 45539/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses compreendendo o período de 07/09/2025 a 07/09/2026;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$89.595,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais) para o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2025.
- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional do Preços ao Consumidor), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo que o índice apurado disponível até o momento é o referente ao mês de julho/2024 cujo percentual é de 5,1804% (cinco inteiros e um mil oitocentos e quatro décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81213-000 - Fone: (41) 3627-8500
E-mail: secretaria@fazendariogrande.pr.gov.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81213-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024 - ID 4149

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
CNPJ: 30.301.316/0001-84;
OBJETO: "Contratação de empresa para Realização da Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 013/2023;
PROTOCOLO: 52870/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 09/10/2025 a 08/03/2026;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 06/08/2025 a 03/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 098/2025- ID 4455.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.988/0001-02;
CONTRATADO: AMENA CLIMATIZACAO LTDA;
CNPJ: 46.368.367/0001-63;
OBJETO: "Aquisição de Máquina de Lavar Industrial para atender as demandas dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Smart Tv e Projetor Multimídia (data show) para suprir as demandas da Secretaria Municipal da Mulher", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
GESTOR: Fabiano Palinger Andrezevvez nº 350.624;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ana Lilian Seniczuk Fonseca nº 351.003;
FISCAL SUPLENTE: Denise do Rocio Grebos nº 80001/241.501;
GESTOR: Juliana Theodoro nº 350.647;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Suelen Aparecida Miao Vidal nº 363.287;
FISCAL SUPLENTE: Jéssica Carolina Weiss nº 364.039;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 15/2025;
PROTOCOLO: 34946/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 88/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 4.622,38, (quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025.

Coordenação de Contratos

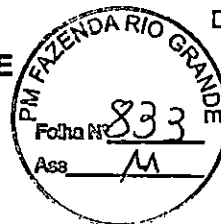
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81213-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81213-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000052870/2025	
Número Único: X2N.ZFU.7W4-WD	
Requerente: LUANA MENEGUEL DEPETRIS	Procedência: Externa
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 21/07/2025 8:02 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
19	Data Parecer: 12/08/2025 1:01 PM
Descrição Parecer: Trâmite concluído, segue para Arquivo Compras. At.te	

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

1 / 1

Data Emissão:

12/08/2025

Usuário Emissão:

Taiza Sibella Gulmini Bubola

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 30.301.316/0001-84	Tomada de preços	66/2024	10/04/2024	08/03/2026	300/2023	R\$1.144.162, 06	R\$0,00	Obras e Serviços de Engenharia	13/2023

Contratação de empresa para Realização de Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme resolução estadual N° 765/2022.

1 Aditivo de Prazo 17/01/2025 R\$0

2 Aditivo de Prazo 09/10/2025 R\$0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Contratação de empresa para Construção de unidade de saúde Jardim Brasil	UN		0	1	1.144.162,06	1.144.162,06	0,00

